



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA 80002/2018

PROCESSO
ADMINISTRATIVO

EDITAL REPUBLICADO

AP / SMF

008.076.2018/00840

22/01/2018 - 14:00:48

053.004 - PEDIDO DE COMPRA DE MATERIAL - DESU
SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

VOLUME XII

DESU/SMA
RUBR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.076.324/0001-42
Avenida Manoel Junqueira, 55 - Vila de São José - Centro - Telefone: (31) 3323.9000
35.160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 - SESUMA ANEXO XII - PARÂMETROS PARA PROVA DE CONCEITO

- 1 - A empresa classificada em primeiro lugar do certame terá o prazo de até 30 (TRINTA) dias após a realização da reunião de divulgação da classificação, para apresentar os equipamentos e sistemas para os testes de avaliação, os quais terão como objetivo o atendimento das exigências mínimas deste edital, devendo os mesmos serem aplicados conforme especificado no Projeto Básico - Anexo 1.
- 2 - A CONCEDENTE irá indicar uma comissão julgadora composta por 03 (três) pessoas com conhecimento técnico, que irão conduzir os testes, fazer a avaliação de cada etapa de testes e após, emitir um atestado de aprovação do sistema, que deverá constar nos autos do processo administrativo que conduzirá a licitação.
- 3 - Os testes serão aplicados, conforme especificações mínimas existentes no PROJETO BÁSICO - ANEXO 1, e em caso de não cumprimento de qualquer um dos itens testados, a empresa será considerada desclassificada do processo licitatório, e a empresa classificada a seguir será chamada para a execução dos testes.
- 4 - As funcionalidades da Solução Tecnológica proposta a ser utilizada para a operação do estacionamento rotativo estão especificadas no PROJETO BÁSICO - ANEXO 1.

1. OBJETO:

Este anexo tem como objetivo definir a metodologia para avaliação dos sistemas e equipamentos eletrônicos que deverão ser utilizados nos itens presentes na operação do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas do município de Ipatinga/MG.

2. EQUIPAMENTOS PARA OS TESTES:

A empresa proponente deverá apresentar na data e local marcados a sua Solução Tecnológica com amostras dos equipamentos e sistemas sob pena de desclassificação, para a aplicação dos testes, conforme especificado abaixo:

O Poder concedente fornecerá apenas:

- Sala com mesas e cadeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
02 8

ÍNDICE GERAL

- ITEM 01 - DA LEGISLAÇÃO
- ITEM 02 - DO OBJETO
- ITEM 03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL
- ITEM 05 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- ITEM 06 - DAS RESPONSABILIDADES
- ITEM 07 - DA VISITA TÉCNICA
- ITEM 08 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- ITEM 09 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)
- ITEM 10 - PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº. 02)
- ITEM 11 - DO PREÇO DE REFERÊNCIA - VALOR ESTIMADO
- ITEM 12 - DO PROCESSAMENTO
- ITEM 13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- ITEM 14 - DA AMOSTRA/ PROVA DE CONCEITO
- ITEM 15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- ITEM 16 - DA HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 17 - DA ADJUDICAÇÃO
- ITEM 18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- ITEM 19 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- ITEM 20 - DA REMUNERAÇÃO E ACERTO DE CONTAS
- ITEM 21 - DO CONTRATO
- ITEM 22 - DA FISCALIZAÇÃO
- ITEM 23 - DOS PRAZOS / CRONOGRAMA
- ITEM 24 - DO ADITAMENTO
- ITEM 25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- ITEM 26 - DAS MULTAS
- ITEM 27 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
- ITEM 28 - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO
- ITEM 29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ANEXOS

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO
- ANEXO II - ESTIMATIVA DE RECEITA
- ANEXO III - MODELO CARTA CREDENCIAL
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA DE MENORES
- ANEXO VI - MODELO ATESTADO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE
- ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO VIII - MODELO CREDENCIAL DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO IX - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE ME - EPP
- ANEXO XI - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO XII - PARÂMETROS PARA PROVA DE CONCEITO
- ANEXO XIII - PLANO DE TRABALHO
- ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

03 8

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/2018 – SESUMA

O MUNICÍPIO DE IPATINGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, TORNA PÚBLICA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - SESUMA**, DO TIPO **MAIOR OFERTA**, VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, APOIO A FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE 3.000 (TRÊS MIL) VAGAS DOS ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPATINGA (INCLUINDO AS VAGAS JÁ IMPLANTADAS E OUTRAS A SEREM IMPLANTADAS), CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO PARALELO DE ATIVIDADES CORRELATAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E NAS NORMAS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO. **A ABERTURA DO CERTAME ESTÁ PREVISTA PARA O DIA XX DE XXXX DE 2018, AS 14:00 (QUATORZE) HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 2º ANDAR DO PRÉDIO DA PMI. OS INVÓLUCROS SERÃO RECEBIDOS ATÉ AS 13:00 (TREZE HORAS) DO MESMO DIA.**

DA LEGISLAÇÃO

1.1. A presente Concorrência reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus anexos, bem como pela Lei Federal N.º 8.666/93, vigente e nos termos das suas supervenientes alterações, pela Lei Federal N.º 8.987/95, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal N.º 3374/14, alterada pela Lei Municipal N.º 3.774/2017, pelo Decreto Municipal N.º 8.704/2017 e demais normas pertinentes.

DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I.



DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas, cuja atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e de fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. Empresa ou firma cujo(s) diretor (es), responsável(is), técnico(s) ou sócio(s) seja(m) servidor, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Municipal.

3.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus descentralizados;

3.2.4. Empresas que estiverem sob falência, dissolução e/ou liquidação;

3.2.5. Empresas reunidas em consórcio justificada pelo fato de não se tratar de objeto de "grande vulto" ou de "alta complexidade técnica", traduzindo-se em maior competitividade para o certame, por existirem várias empresas que poderão se habilitar a participação;

3.2.6. Grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada;

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretenderem utilizar as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração de que se enquadra em uma dessas condições, conforme modelo anexo deste Edital.

3.4.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

04 8

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O Edital e anexos poderão ser adquiridos no Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração, 2º andar do prédio sede da Prefeitura, Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº. 100, Centro, Ipatinga-MG - Brasil, CEP: 35.160-011 telefones 31 3829-8203, no horário de 12 às 18h, pela importância não restituível de R\$0,25 (vinte e cinco centavos), por fotocópia reproduzida, ou, R\$5,00 (cinco reais) pelo CD-ROM, recolhida através dos postos conveniados do Município de Ipatinga OU gratuitamente através do Site www.ipatinga.mg.gov.br no ícone: *Licitações*.

4.2. O Órgão Licitador não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

4.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada às pretensas licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no referido Site.

4.3.1. As mesmas terão publicidade também no site www.ipatinga.mg.gov.br nos links: *Licitações* e *Diário Oficial*.

4.4. A Administração não se responsabilizará caso a pretensa Licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.2. Decaira do direito de impugnar os termos deste edital, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

5.3. Encaminhado por e-mail a impugnação somente será julgada após o envio do documento original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

DAS RESPONSABILIDADES

6.1. São responsabilidades:

6.1.1. DA LICITANTE VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

6.1.1.1. Cumprir o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

6.1.1.2. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços concedidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, constantes do Edital e seus anexos e demais normas técnicas vigentes, obedecendo rigorosamente as instruções, especificações técnicas e os detalhes fornecidos ou editados pelo Município, e submetendo-se à fiscalização do Município de Ipatinga.

6.1.1.3. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos munícipes.

6.1.1.4. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.1.1.5. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

6.1.1.6. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

6.1.1.7. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da Lei, as posturas e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos.

6.1.1.8. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por responsável técnico qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.

6.1.1.9. Manter nos locais onde serão executados os serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução.

6.1.1.10. A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, inclusive aqueles causados por qualquer de seus empregados ou prepostos.

6.1.1.11. Efetuar o pagamento integral e dentro dos prazos legais dos salários, décimos terceiros, férias acrescidas de 1/3 constitucionais, horas extras e reflexos, por ventura autorizadas e realizadas, obrigações convencionais e celetistas a todos os seus empregados e contratados que laborem no objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

af p

6.1.1.12. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução do objeto do contrato.

6.1.1.13. Substituir qualquer funcionário do quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

6.1.1.14. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.15. Assegurar que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela proponente no dia da licitação, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, participará do serviço objeto da licitação admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.1.1.16. Após recebimento da Ordem de Serviço, atender o cronograma de implantação dos serviços e as exigências do Projeto Básico aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.

6.1.1.17. Arcar, as suas expensas e quando solicitado pelo poder concedente, com a custa de auditoria externa.

6.1.1.18. Apresentar solução eficiente no caso de não funcionalidade do software devido a qualquer problema ou pane no sistema, de forma a não comprometer os serviços ou gerar prejuízos à Administração Municipal.

6.1.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

6.1.2.1. Fiscalizar os serviços, nos termos do Contrato de Concessão, deste Edital e da Lei 8.987/95.

6.1.2.2. Regulamentar os serviços objeto deste contrato por meio de normativos.

6.1.2.3. Exercer seu poder de polícia e fiscalizar efetivamente a utilização das vagas de Estacionamento Rotativo Ipatinga, por meio de seus agentes, e aplicar as multas e demais sanções cabíveis aos usuários infratores, observado o disposto no item "6.1.2.10".

6.1.2.4. Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Concessionária, observado o direito de ampla defesa e contraditório e as disposições da Lei 8.987/95.

6.1.2.5. Extinguir a concessão e assumir a execução dos serviços nos casos e condições previstos em lei.

6.1.2.6. Apostilar os reajustes anuais e proceder à revisão das tarifas na forma deste Contrato e nos casos previstos na Lei 8.666/93 e 8.987/95 de modo a que, durante todo o prazo de vigência do ajuste, seja preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.1.2.6.1. Os reajustes se darão em períodos de 12 (doze) meses.

6.1.2.6.2. Previamente a concessão de reajuste haverá a verificação do preço de mercado e a concessão do reajuste estará condicionada ao pedido formal da empresa concessionária e se dará pelo aumento do valor do crédito eletrônico.

6.1.2.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

6.1.2.8. Zelar pela boa qualidade do serviço recebido, apurar e solucionar queixas e reclamações, cientificando o reclamante, em até 30 dias, das providências tomadas.

6.1.2.9. Controlar toda a operação dos serviços e comercialização de Créditos Eletrônicos realizada pela Concessionária.

6.1.2.10. Disponibilizar efetivo de Agentes da Autoridade de Trânsito de modo, promover a fiscalização e aplicação de autuações aos infratores, visando a coibir irregularidades no uso das vagas do Sistema e a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.1.2.11. Garantir a Concessionária a disponibilidade das vagas cuja utilização é objeto deste contrato para execução da operacionalização conforme aqui avençado.

6.1.2.12. Analisar com brevidade as propostas sugeridas pela Concessionária, a partir da monitoração das áreas, assim como as sugestões de projetos de sinalização.

6.1.2.13. Fazer gestões efetivas, sempre que se tornem necessárias, junto às instituições públicas e/ou privadas responsáveis, solucionando questões que intervenham no adequado desempenho das atividades de operacionalização do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
00 0

DA VISITA TÉCNICA

7.1. As licitantes terão a faculdade de, durante todo o período de publicação do Edital, visitar o local dos serviços a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela Licitante através de Carta de Credenciamento de Visita Técnica – Anexo VIII, devendo o Credenciado apresentar os documentos Societários da Empresa para fins de conferência pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

7.2. A Visita Técnica ocorrerá no horário de 12 às 18 h. Para tanto a Licitante interessada deverá efetuar previamente o agendamento junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, pelo telefone (31) 3829-8191, sendo que a saída será do 5º andar do Prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado na Rua Maria Jorge Selim de Sales, nº. 100, Centro.

7.3. Para as empresas que realizarem a Visita Técnica, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, expedirá o atestado de Visita Técnica.

7.4. Alegações posteriores pelas empresas que optarem pela não realização da visita e que estejam relacionadas com desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam à sua execução.

7.5. Optando por não realizar a Visita Técnica a empresa Licitante deverá apresentar junto aos documentos de Habilitação - ENVELOPE 01, **DECLARAÇÃO** de que conhece todas as condições dos locais onde serão realizadas as obras/serviços, e a situação de preços de mercado que possam interferir na elaboração da proposta.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar desta licitação deverão protocolar os envelopes nº. 1 - HABILITAÇÃO e nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL na Seção de Compras e Licitações, no 2º andar da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº. 100, Centro, em Ipatinga - MG, **ATÉ ÀS 13h00 (TREZE HORAS) DO DIA XX DE XXXX DE 2018**, data esta preclusiva do direito de participação.

8.2. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 - SESUMA	
ENVELOPE A – HABILITAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
CNPJ:	
TELEFONE:	E-MAIL:

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 - SESUMA	
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
CNPJ:	
TELEFONE:	E-MAIL:

8.3. Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação dos envelopes.

8.4. A Administração não se responsabiliza por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregue em local diverso do determinado, e que, por este motivo, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

8.5. O protocolo dos envelopes implica a aceitação dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

8.6. A fim de se evitar folhas soltas, que possa acarretar extravio de documento, solicita-se que os volumes de Documentação de Habilitação e Propostas Comerciais sejam apresentados encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final termo de encerramento, declarando o número de folhas que compõe, contendo na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante e o número do Edital. No volume relativo a "Documentação de Habilitação", poderá, constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado com a indicação de suas respectivas folhas.

8.7. Sugere-se que as Licitantes apresentem os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.8. Deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial correrá por conta e risco da Licitante. Documentação de Habilitação e Proposta Comercial que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

07 2

inabilitação ou desclassificação da Licitante.

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

9. Serão julgados habilitados para a presente Licitação, os interessados que apresentarem, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, os documentos descritos nos subitens a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente aceito (cópia legível), facultado à Comissão Permanente de Licitação diligenciar para verificar a autenticidade de cada atestado ou documento.

a) OPTANDO A LICITANTE PELA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO. SUGERIMOS QUE A MESMA DAR-SE-Á PREFERENCIALMENTE, COM ANTECEDÊNCIA DE 01 (UM) DIA ÚTIL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra e em vigor, **acompanhado de todas as alterações ou consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 Prova de inscrição da Licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Competente da classe, de sua sede, atualizada de acordo com a última alteração contratual.

9.2.2. Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no órgão competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a favor do Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

competente, vinculado à empresa licitante por qualquer uma das formas indicadas no subitem 9.2.2.2, comprovando a execução, na qualidade de Responsável Técnico, dos serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação.

9.2.2.1. A(s) licitante(s) deverá (ão) comprovar Capacidade Técnica assegurando ter executado o item listado abaixo, estando tal exigência limitada à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado:

a) **Gestão de Estacionamento Rotativo;**

9.2.2.2. A comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o profissional relacionado no item 9.2.2. poderá ser feita com a apresentação de cópia de Certidão de Registro no órgão da Classe, ou cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço, ou cópia da Carteira Profissional, e/ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstre a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio do Ato Constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

9.2.2.3. Somente serão aceitos atestados que atendem às formalidades expressas nos §1º e 3º do artigo 30 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2.3. Atestado de Visita Técnica – ANEXO IX, devidamente assinado por servidor autorizado do Poder Concedente, comprovando que representante do licitante visitou áreas do sistema e que tomou conhecimento da atual situação do sistema de Estacionamento Rotativo de Ipatinga OU DECLARAÇÃO de que a empresa licitante conhece todas as informações e condições estabelecidas no presente Edital, bem como das condições dos locais onde serão realizados os serviços - ANEXO VII;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

98 9

Os índices serão calculados pelas fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo.

9.4.1.1. O Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social deverão estar assinado (manual ou digital) pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

9.4.1.2. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

9.4.1.3. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a data da licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

9.4.1.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade pör cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito. *(Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).*

9.4.1.5. As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

9.4.1.6. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

9.4.1.7. Caso a empresa licitante não atenda os índices exigidos, será habilitada pela demonstração de comprovação de **CAPITAL MÍNIMO** equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização ou **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação. (Acórdão nº 247/2003, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça)

9.4.1.8. Ainda que a empresa licitante comprove a capacidade econômica-financeira na forma do item 9.4.1.7, a apresentação do Balanço Patrimonial é obrigatória.

9.4.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

9.5.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

9.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.5.5. Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

9.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CDNT (Lei 12.440/11.).

9.6. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.6.1. DECLARAÇÃO da Empresa Licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo IV.

9.6.2. DECLARAÇÃO da Empresa Licitante assinada pelo responsável legal, de que não emprega mão de obra de menores, ou, empregando-a, cumpre o disposto no inciso I do § 3º do artigo 227, com observância da norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, ambos da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

9.6.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que pretenderem utilizar as prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar DECLARAÇÃO de que se enquadra em uma dessas condições, conforme modelo do Anexo X.

9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.7.1. Os documentos a serem apresentados na fase de Habilitação devem pertencer especificamente à Matriz ou à Filial, não sendo aceita parte da documentação de uma e parte de outra, sob pena de inabilitação, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

9.7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidor da Administração (desde que a Licitante apresente os originais).

9.7.3. Documentos emitidos pela Internet somente serão aceitos no original e poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7.4. As certidões apresentadas com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

9.7.5. As empresas participantes do certame na condição Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão aplicadas as condições previstas no artigo 43 da Lei Complementar n.º 147/2014, devendo a proponente apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7.7. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas no Edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante.

PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 02)

10.1 O Envelope "B" conterá a Proposta Comercial, que deverá ser formulada conforme modelo da Carta Proposta Comercial, constante do ANEXO XI deste Edital, impressa por qualquer método eletrônico ou eletro-mecânico, bem como ter suas páginas rubricadas pelo representante legal da licitante. Para fins de organização sugere-se que a Proposta seja encadernada e tenha suas folhas numeradas em ordem crescente.

10.2. As propostas que apresentarem Percentual Total Proposto de repasse ao Poder Concedente inferior aos 10% (dez por cento) previsto como teto mínimo serão desclassificadas. Também serão desclassificados os Licitantes que apresentarem custo de operação incompatível com o modelo de operação apresentado.

10.3. Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, tais como as com impostos, mão-de-obra, transporte, uniformes, benefícios, materiais, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços e funcionamento da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, despesas com a manutenção da sinalização gráfica, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas necessárias ao total cumprimento do objeto desta Licitação. A viabilidade do preço será comprovada através da análise do Orçamento apresentado pelo Licitante, junto à Proposta Comercial (envelope "B").

10.4. Considerar-se-á que o preço proposto na Proposta Comercial, será necessário e suficiente para satisfazer todos os compromissos do Licitante. Nenhuma reivindicação para redução da parcela do Poder Concedente será considerada, se decorrer de erro ou má



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Marla Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

10 2

interpretação do objeto da Concorrência ou do Edital. Também não será considerada proposta para redução da parcela do Licitante, exceto em casos expressos na Lei 8.666/93.

10.5. O preço total para os serviços relativos ao objeto deste edital será obtido multiplicando-se as quantidades de Créditos vendidos no mês, pelo preço unitário de cada um, e aplicado o percentual de participação proposto, constante da Carta Proposta Comercial, Anexo XI.

10.6. Não haverá seguro para os veículos estacionados nas áreas ora licitadas.

10.7. A licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE** para o programa que será utilizado durante a vigência da concessão, conforme modelo Anexo VI.

DO VALOR ESTIMADO

11.1. A Estimativa de Receita (Anexo II) é de R\$ 306.900,00 (trezentos e seis mil e novecentos reais) por mês ou R\$36.828.000,00 (trinta e seis milhões oitocentos e vinte e oito mil reais) para todo período de concessão. O Custo Médio para operacionalização do Estacionamento Rotativo é de R\$245.520,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais) por mês ou R\$29.462.400,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para todo o período de concessão, conforme apurado em pesquisa de mercado acostada aos autos. O percentual mínimo de outorga fixado é de 10% (dez por cento) e a margem de comercialização dos Postos de Venda fixada também em 10% (dez por cento).

DO PROCESSAMENTO

12.1. O processamento desta Licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Prefeito por meio da Portaria n.º 338/2018 e será processada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. **ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS DO DIA 23 DE MAIO DE 2018**, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Administração, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º. 100, Centro, com a presença dos interessados, a Comissão, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes.

12.3. O não comparecimento de qualquer dos Licitantes às reuniões, não impedirá que as mesmas se realizem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

12.4. Abertura dos Envelopes "1 - Documentação de Habilitação", sendo todos os documentos neles contidos analisados e igualmente rubricados. Após a análise dos documentos pelos representantes das proponentes a sessão poderá ser suspensa, a critério da Comissão, para o julgamento da documentação habilitação.

12.5. Divulgado os nomes dos Licitantes habilitados e inabilitados, serão devolvidos aos inabilitados, devidamente lacrados, os Envelopes "2 - Proposta Comercial", passando-se à abertura dos Envelopes "2 - Proposta Comercial" dos habilitados, desde que haja a renúncia expressa do prazo recursal, por todos os representantes.

12.6. Não havendo a renúncia será concedido o prazo de recurso;

12.7. Julgados os recursos, serão os licitantes convocados para as próximas reuniões, através dos emails indicados nos documentos apresentados;

12.8. Na reunião de abertura dos envelopes "2 - Proposta Comercial" serão adotados os mesmos procedimentos anteriores, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, após relatório técnico emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

12.9. Divulgação do Licitante classificado em primeiro lugar e convocação para demonstração dos equipamentos e sistemas através de Prova de Conceito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em seção pública em local e horário previamente definido pelo Poder Concedente.

12.10. Demonstração nos termos do Projeto Básico - Anexo I e com Base nos Parâmetros para Prova de Conceito definidos no Anexo XII, pelo licitante classificado em primeiro lugar.

12.11. Divulgação da aceitação ou não da amostra apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar, devidamente fundamentada com base nos termos do Projeto Básico - Anexo I e nos Parâmetros para Prova de Conceito definidos no Anexo XII.

12.12. Caso a amostra apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar seja aceita, esta será declarada vencedora do certame e convocada para a assinatura do contrato, considerados os prazos legais.

12.13. Caso a amostra apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar não seja aceita, será convocada a Licitante classificada em segundo lugar para realização também no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em seção pública em local e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

11 2

horário previamente definido pelo Poder Concedente, e assim sucessivamente até que um dos licitantes possa ser declarado vencedor.

12.13.1. A demonstração dos equipamentos poderá ser acompanhada por qualquer interessado.

12.14. A Comissão poderá prorrogar, caso seja necessário, o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante a publicação de novo aviso ou errata pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação do aviso original. Nesse caso, os direitos e deveres do Poder Concedente e dos Licitantes, relativos a esta Licitação, previamente sujeitos à data inicial, estarão automaticamente transferidos para a nova data Fixada.

12.15. Todos os atos praticados nas sessões de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelos representantes dos Licitantes presentes e pela Comissão.

12.16. Os Licitantes se farão representar nas sessões por apenas um procurador ou pessoa expressamente credenciada.

13.17. É facultada à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

12.18. A licitante, que desejar ser representada na reunião, deverá credenciar o seu representante através de um dos seguintes documentos:

12.18.1. Documentos societários em vigor da empresa, se o interessado em participar da reunião for sócio ou diretor da licitante;

12.18.2. Procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida do responsável legal da empresa) ou Carta Credencial (com firma reconhecida do responsável legal da empresa, conforme modelo do Anexo III).

12.19. O documento de credenciamento será entregue à Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão, separadamente dos envelopes de que trata o item 8, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório ou por servidor da Administração Pública (desde que a licitante apresente os originais), ficando retido no processo.

12.20. O representante da empresa deverá ceder à Comissão, para conferência do disposto nos itens 12.18, os documentos societários em vigor e identidade do credenciando.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

12.21. Em qualquer dos documentos de procuração deverá constar cláusula expressa dando plenos poderes para o representante praticar todos os atos referentes à licitação, inclusive manifestar-se sobre a intenção ou desistência de interposição de recurso.

12.22. Poderá se manifestar no processamento da licitação, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de documento entregue, no ato, à Comissão de Licitação.

12.23. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

12.24. A Comissão eliminará da Licitação a empresa que não houver protocolado os envelopes no horário e data determinados neste Edital.

12.25. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos no Edital e não apresentados na data prevista para a abertura dos invólucros.

12.26. Logo após, a Comissão de Licitação adotará o seguinte procedimento:

12.26.1. Abertura do envelope n.º 1 - Habilitação, para exame da documentação exigida e aferição da situação financeira da empresa.

12.26.2. Comunicação pela Comissão, do julgamento da habilitação e consulta aos participantes sobre o interesse pela interposição de recurso.

12.27. A inabilitação do(s) licitante(s) implicará na preclusão do seu direito de participar da fase subsequente desta licitação, sendo devolvido, mediante recibo, o Envelope n.º 2 - Proposta Comercial, fechado, ao(s) Licitante(s) inabilitado(s), se não houver recurso ou se este estiver definitivamente denegado.

12.28. Abertura do envelope n.º 2 - Proposta Comercial - dos concorrentes habilitados, observado o prazo de interposição de recurso, para:

a) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

b) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios adotados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

12 9

12.29. Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão de Licitação e pelos Licitantes.

12.30. A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, quando apresentará o resultado da questão em exame, podendo inclusive, remeter os autos com as documentações pertinentes a licitação à órgãos técnicos deste Município a fim de emitam pareceres à subsidiar sua decisão;

12.31. De cada reunião a Comissão lavrará ata, com visto das Licitantes em que conste:

- nome das empresas participantes;
- reclamações, impugnações e autorias;
- os nomes das empresas eliminadas e os motivos;
- outros fatos de interesse.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. A Comissão de Licitação julgará e classificará as Propostas Comerciais e elaborará Ata, indicando inclusive o percentual proposto por cada empresa, a qual será encaminhada para a Autoridade competente para as demais providências. A Comissão de Licitação terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, para análise e julgamento dos documentos de propostas.

13.2. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de **MAIOR OFERTA** para a execução dos serviços constantes do Edital.

13.2.1. Serão desclassificadas todas as propostas que apresentarem percentuais inferiores ao mínimo estipulado no edital e ainda que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital:

13.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com o PERCENTUAL OFERTADO, sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tiver apresentado a proposta de MAIOR PERCENTUAL pela outorga.

13.4. Será declarado vencedor, o Licitante que, depois de habilitado e que vier a apresentar a MAIOR OFERTA e tenha a amostra aceita pelo Poder Concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

13.5. No caso de empate entre as propostas, será declarado vencedor o Licitante que venha a ser contemplado em sorteio público.

13.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, ou inabilitação de todos os Licitantes, a Administração poderá Fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras, corrigidas das causas que motivaram suas desclassificações ou inabilitações.

13.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no Edital ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificadas e aceitos pela Comissão de Licitações.

13.8. A Comissão de Licitação elaborará "ATA" dos trabalhos que conterá síntese dos fatos ocorridos e do julgamento, onde indique ainda a ordem de classificação dos Licitantes, submetendo todo o procedimento à homologação e adjudicação da Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observada a Legislação em vigor.

DA AMOSTRA/ PROVA DE CONCEITO

14.1. Em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do certame, a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar os equipamentos e sistemas para análise técnica, os quais terão como objetivo o atendimento das exigências mínimas deste edital, devendo os mesmos serem aplicados conforme especificado no Projeto Básico - Anexo I e nos Parâmetros para Prova de Conceito definidos no Anexo XII.

14.2. Para análise da amostra/prova de conceito a licitante vencedora deverá apresentar Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outro órgão equivalente no âmbito nacional, para o sistema ofertado pelo Licitante, sob pena de desclassificação e convocação do próximo colocado.

14.2.1. Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, quando da assinatura do contrato com o poder concedente, a licitante vencedora deverá ainda apresentar a licença dos direitos de uso do sistema e Contrato de Permissão de Comercialização firmado com o titular pelo prazo que acoberte o prazo da concessão.

14.3. O Poder Concedente irá indicar uma COMISSÃO JULGADORA composta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

13 2

03 (três) técnicos do quadro funcional da SESUMA e SMD, que irão conduzir os testes, fazer a avaliação de cada etapa de testes e após, emitir um atestado de aprovação do sistema que será anexado nos autos do processo administrativo que conduzirá a licitação.

14.4. Os testes de validação serão aplicados de modo a avaliar o funcionamento da "SOLUÇÃO TECNOLÓGICA" nos termos do Projeto Básico - Anexo I e nos Parâmetros para Prova de Conceito definidos no Anexo XII, e em caso de não atendimento às funcionalidades previstas, a empresa será considerada desclassificada do processo licitatório e a empresa classificada a seguir será chamada para a execução dos testes.

14.5. A demonstração dos equipamentos poderá ser acompanhada por qualquer interessado.

14.6. A licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias após o resultado da Prova de Conceito para apresentação do Plano de Trabalho, conforme anexo XVIII.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Das decisões relacionadas com esta licitação caberá recurso, sob protocolo conforme o Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Os recursos serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.3. O Recurso deverá ser protocolado dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata da Comissão de Licitação na Seção de Compras e Licitações do Município de Ipatinga.

15.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão contrarrazoar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. Encaminhado por e-mail ou outro meio similar, o recurso somente será julgado após o envio do documento original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Depois de decorridos 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

resultado do julgamento, se não houver recurso, ou se este estiver definitivamente denegado, o Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente homologará o resultado da licitação.

DA ADJUDICAÇÃO

17.1. O objeto da presente Licitação será adjudicado à licitante vencedora pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

17.2. Se a licitante vencedora não aceitar a adjudicação, serão convidados os demais participantes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

17.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente mediante parecer da Comissão julgadora, poderá revogar a presente Licitação, sujeitando-se a empresa às sanções legais cabíveis.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Homologada a Licitação, à Licitante Vencedora caberá a adjudicação da concessão dos serviços, sendo convocada para, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato, prestar garantias à execução dos serviços.

18.2. O valor da garantia de execução corresponderá a 1% (um por cento) da receita estimada para todo o período de concessão, podendo ser prestada mediante qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

18.3. O valor caucionado responderá pelas multas eventualmente aplicadas à Licitante Vencedora, ou para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ação ou omissão, dolosa ou culposa, no curso da vigência do Contrato.

18.3.1. Não ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a garantia prestada pela Empresa Vencedora, será restituída após a execução do Contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

14 8

19.1. A Adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, 5º andar, na Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, Ipatinga-MG.

19.2. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injusta em assiná-los, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator às penalidades legalmente estabelecidas, em especial o que dispõe o item "Das Sanções Administrativas" deste Edital.

DA REMUNERAÇÃO E ACERTO DE CONTAS

20.1. Para a remuneração dos serviços relativos ao objeto do contrato, será tomado o valor resultante da multiplicação dos preços unitários dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança pela quantidade vendida a cada mês e aplicado o percentual de participação proposto pelo licitante vencedor contratado. A apuração do volume de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança vendidos será efetuada através de ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle;

20.2. O acerto de contas dos serviços de operação dos estacionamentos rotativos será efetuado mensalmente da seguinte forma:

20.2.1. O valor dos serviços de operação dos Estacionamentos Rotativos Ipatinga será remunerado à Concessionária de acordo com o item 20.1.

20.2.2. O acerto de contas mensal será realizado com base em ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle, da seguinte forma:

20.2.3. Será considerado o valor correspondente ao número total dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança requisitada pela Concessionária ao Poder Concedente para a venda e disponibilizados via ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle.

20.2.4. Desse total será deduzido o valor dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança já acertados anteriormente até a data do acerto de contas e os Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança disponibilizados pelo poder Concedente para a Concessionária, mas ainda não vendidos.

20.3. A Concessionária deverá providenciar o recolhimento ao Poder Concedente do produto da venda dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Estacionamento Rotativo Ipatinga, deduzidas as parcelas referentes ao item 20.1, da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) até o dia 10 do mês do acerto de contas, ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) 50% (cinquenta por cento) até o dia 20 do mês do acerto de contas ou no primeiro dia útil subsequente.

20.4. O atraso no pagamento mensal ao Poder Concedente, de mais de 02 (dois) dias úteis, implicará em multa indenizatória de 10% (dez por cento) da importância devida.

DO CONTRATO

21.1. Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos deste Edital e do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, conforme Minuta do Anexo XIII.

21.2. O Contrato de Concessão será Administrado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com responsabilidades específicas.

22.2. A licitante vencedora deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Município:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução dos serviços;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

22.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município de Ipatinga, contar com a total colaboração da licitante vencedora.

22.4. A existência de fiscalização não eximirá a Empresa Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços.

DOS PRAZOS / DO CRONOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

15 0

23.1. O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviços devidamente anexada aos autos e assinada pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período.

23.2. A Licitante Vencedora terá prazo de 60 (sessenta) dias para início da prestação dos serviços.

23.3. A Ordem de Serviço está condicionada a apresentação e aprovação da Garantia prevista no Item 18 deste Edital.

23.4. O cronograma de implantação e operação será definido em conjunto pelo Poder Concedente e a Concessionária.

DO ADITAMENTO

24.1. O contrato a ser firmado poderá ter o prazo prorrogado por mais um período, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado e formalizado por termo de aditivo.

24.2. Ocorrendo alteração prevista no item, serão mantidas as condições do Contrato inicial, reservando-se a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente o direito de exigir reforço da garantia prevista neste Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e aprovados pelo Prefeito, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

DAS MULTAS

26.1 A Empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor total final do Contrato:

- a) caso venha se conduzir culposamente, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Contrato a ser firmado, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro por cento);
- b) por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 5% (cinco por cento);
- c) caso venha desistir da execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras cominações legais;

26.2 Serão considerados fatos de força maior para a isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique a execução do Contrato;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Licitante Vencedora;
- d) Calamidades públicas;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

27.1. A Licitante Vencedora deverá fornecer aos monitores o tipo adequado de fardamento.

27.2. A Licitante Vencedora, em nenhuma hipótese se eximirá da total responsabilidade quanto à observância das normas trabalhistas e previdenciárias, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

27.3. Deverão ser observadas pela Licitante Vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e de outrem, e aos materiais envolvidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

16 8

nos serviços.

27.4. Somente estão autorizados a executar os serviços concedidos pelo Município de Ipatinga, profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho.

DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

28.1. A concessão poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos Artigos 35 a 39 do Capítulo X da Lei Federal 8.987/95, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do serviço, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

29.2. O Projeto Básico contido neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os anexos acima mencionados prevalecem aqueles definidos no Projeto Básico.

29.3. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização alterar as condições deste Edital, o Projeto Básico e qualquer documento pertinente a esta licitação. Qualquer modificação no edital será divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.5. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, até o 3º dia útil anterior à apresentação das propostas, à Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, 2º andar, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, que os prestará da mesma forma, enviando cópias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

aos demais licitantes.

29.6. Consideradas as jurisprudências sobre o tema, ao Município de Ipatinga ou a Concessionária não caberá responsabilidade indenizatória por danos ou prejuízos que os veículos ou seus usuários possam vir a sofrer, nas áreas de Estacionamento Rotativo Ipatinga, objeto dessa contratação.

29.7. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Ipatinga do Estado de Minas Gerais.

Ipatinga, XX de XXXXI de 2018.

Gilmar Luciano Alves

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

MANUSCITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 13.875.428/0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3429.8000
CEP: 35.160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DEZEMBRO
R. 008



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 13.875.428/0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3429.8000
CEP: 35.160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DEZEMBRO
R. 008

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - SESUMA ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a concessão do serviço de operação de Estacionamento Rotativo Ipatinga em vias públicas situadas no município, contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com este projeto básico e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

2. PRAZO

A contratação deverá ser por período de 10 (DEZ) anos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período nos termos da legislação.

3. INÍCIO DA OPERAÇÃO

3.1. A implantação do sistema deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3.1.1. Campanhas educativas sobre o uso do "rotativo" deverão ser implementadas, e deverão abranger todos os potenciais usuários do sistema, durante o período de 15 (quinze) dias anteriores ao efetivo início de operação do sistema de estacionamento rotativo.

3.2. A operação do sistema deverá ser inicialmente em caráter educativo e experimental por 30 (trinta) dias depois de concluído a fase de implantação do sistema (operação assistida pela CONTRATADA).

4. LOCAL DE ENTREGA

A empresa licitante vencedora do certame deverá prestar os serviços no Município de Ipatinga/MG, submetendo-se às coordenadas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

O Estacionamento Rotativo do município de Ipatinga é previsto inicialmente para 3.000 (três mil) vagas, porém, por se tratar de concessão com prazo de 10 (dez)

anos, novas vagas poderão ser implantadas por determinação do Poder Concedente.

5.1. Deverão ser implantadas inicialmente 1.700 (mil e setecentas) vagas após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

5.1.1. As áreas definidas para implantação imediata de vagas de estacionamento rotativo deverão seguir a relação de logradouros públicos definidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Ver Anexo Ia).

5.2. As demais 1.300 (mil e trezentas) vagas serão implantadas de acordo com as demandas definidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através da emissão de Ordem de Serviço a CONTRATADA.

6. DAS ÁREAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

6.1. As Vias e logradouros públicos urbanos onde o Estacionamento Rotativo Ipatinga será implantado, serão todas aquelas em que estudos técnicos aprovados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, indiquem a necessidade de sua regulamentação.

6.2. O horário básico de funcionamento será de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas e aos sábados das 8:00 às 13:00 horas. Nos domingos e feriados QUANDO HOUVER HORÁRIO COMERCIAL ESPECIAL.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

7.1. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, ONLINE COM PROCESSAMENTO DE DADOS EM TEMPO REAL E VIDEOMONITORAMENTO

7.1.1. A operação do sistema prevê a utilização de créditos eletrônicos adquiridos através de uma rede de postos de venda credenciados e aplicativo de celular com o seguinte valor:

7.1.1.1. Veículos com 03 (três) ou 04 (quatro) rodas (trifícios e carros): Tickets/Créditos Virtuais de 60 (sessenta) minutos vendidos no valor unitário de R\$2,00 (dois) reais.

7.1.2. A operação do sistema prevê a utilização de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança adquiridos através de uma rede de Postos de Venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorga Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



credenciados e dotados de equipamentos capazes de viabilizar o registro do estacionamento de veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema, utilizando-se de dispositivo (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados on-line, com a impressão de recibo de pagamento, ou através de APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos eletrônicos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo.

7.1.3. A disponibilidade dos dados dos veículos regularmente estacionados on-line, permitirá a adoção de sistemas de fiscalização eficientes, de modo a promover o respeito à regulamentação e a rotatividade nas vagas, com reflexos positivos para a melhoria nas condições de acessibilidade às áreas centrais da cidade e fluidez de trânsito.

7.2. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

A operação e o controle do ESTACIONAMENTO ROTATIVO foram preconizados de modo a atender ao máximo as necessidades de estacionamento dos usuários, respeitadas as Limitações Técnico-Operacionais, bem como levar em conta aspectos sociais que possam ser considerados.

A normalização do sistema é efetivada pelo CONCEDEENTE e visa tornar o ESTACIONAMENTO ROTATIVO nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades de instrumento de controle urbano, e não como cobrança de estacionamento pura e simples.

Todo o processo é supervisionado, controlado e fiscalizado continuamente pelo CONCEDEENTE.

A Fiscalização Policial e de Trânsito do ESTACIONAMENTO ROTATIVO é parte do processo de controle e é efetuada pelo CONCEDEENTE no que lhe compete e/ou através de convênios firmados com o Governo do Estado de Minas Gerais. Poderá, entretanto ser feita de outras formas que a lei permitir, para que haja uma ação efetiva sobre os usuários que tentarem fraudar ou usar incorretamente o sistema.

Procurou-se, também agrupar todas as atividades relativas à operação do ESTACIONAMENTO ROTATIVO de modo a torná-la ágil e eficaz, sem prejudicar o contexto das atividades do CONCEDEENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorga Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



7.2.1. **Módulo para Postos de Venda:** Aplicação (software) pré-instalado em dispositivo que permita a compra de períodos de estacionamento nos Postos de Venda, com a inclusão on-line da placa dos veículos na base de dados do sistema e a emissão de recibos impressos, bem como um completo sistema de gestão do processo.

7.2.2. **Aplicativo de Celular:** APP disponibilizado nas lojas virtuais (Play Store, APP Store) baixado pelo usuário que após cadastro, possa efetuar a compra de créditos e o estacionamento no sistema rotativo.

7.2.3. **Módulo de videomonitoramento:** Aplicação (software) e equipamentos específicos para checagem dos veículos pelos monitores e envio de imagens on-line para agentes de trânsito de plantão na Central de Controle Operacional - CCO, bem como um completo sistema de gestão.

7.2.4. **Facilidades de Aquisição dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança:** O sistema de Comercialização deverá facilitar o acesso dos usuários aos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, que deverão ser vendidos em postos de vendas, estrategicamente localizados ou APP de celular. O sistema de comercialização deverá prever sanções aos Postos de Vendas que deixarem faltar Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, fato que inviabilizaria a utilização das vagas. Deverá existir, no mínimo, um posto de vendas ativo para cada 30 (trinta) vagas em operação.

7.2.5. **Normas de utilização:** O sistema deverá ter normas de utilização claras e objetivas sendo que o APP de celular deve ser intuitivo e fácil de usar.

7.2.6. **Banco de Dados:** É o conjunto de informações informatizadas relativas à Solução Tecnológica apresentada, bem como para a monitoração das áreas com Estacionamento Rotativo. O banco de dados é alimentado on-line com informações da operação do sistema e aqueles coletados em campo nas áreas operacionalizadas. Os dados processados deverão permitir a emissão de relatórios que, uma vez analisados, mantenham o Poder Concedente sempre em condições de intervir na operação e fiscalização do Estacionamento Rotativo implantado, visando melhoria operacional.

7.2.7. **Fiscalização de Trânsito:** Atividade exercida através de agentes com a finalidade de promover o cumprimento da legislação de trânsito e das normas específicas do Estacionamento Rotativo, procurando sempre que possível adotar medidas mais educativas que punitivas aos infratores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829 8000
CER. 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



A fiscalização de trânsito do Estacionamento Rotativo visa também manter o equilíbrio econômico-financeiro do serviço.

7.2.8. Central de Controle Operacional: Infraestrutura disponível para os Agentes de Trânsito visualizarem on-line imagens de veículos em situação de infração (videomonitoramento), permitindo a atualização dos veículos irregulares nos termos da legislação.

8 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

8.1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS, COLETA, PROCESSAMENTO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SINALIZAÇÃO COMPREENDENDO:

8.1.1. Disponibilização de Solução Tecnológica com Aplicativos Mobile para controle de utilização das vagas e venda de créditos virtuais de estacionamento, com atualização de banco de dados on-line, contendo no mínimo, os seguintes módulos:

a.1. Módulo para postos de venda: Aplicação (software) para postos de venda capaz de viabilizar o estacionamento veículos de usuários avisados nas vagas do sistema de Estacionamento Rotativo, utilizando-se de dispositivo (Smartphone ou PDA) com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo, o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados on-line, com a impressão de recibo de pagamento, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a.1.1. Os postos de venda credenciados deverão dispor de equipamento com acesso à Internet (Smartphone ou PDA) com impressora ou equipamento do tipo POS) disponibilizado pela operadora dos serviços, com as seguintes funcionalidades mínimas:

8.1.1.1 - EQUIPAMENTOS

- POS, PDA ou Smartphone com impressora para recibos, interligado ao servidor do sistema para operações on-line através de conexão à Internet por rede de telefonia celular;

- Os equipamentos deverão ser dedicados exclusivamente às operações de venda e inclusão de veículos no sistema de controle do Estacionamento Rotativo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829 8000
CER. 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



A Operadora deverá possuir equipamentos de reserva para rápida substituição em caso de falhas, fato que inviabiliza a venda de créditos eletrônicos e o atendimento aos usuários;

A Operadora será responsável por efetuar a atualização tecnológica dos equipamentos e sistemas ao longo do contrato, se necessário.

- CADASTRO DOS POSTOS DE VENDA

O cadastro dos postos de venda de créditos eletrônicos deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Revendedor Pessoa Jurídica
Nome ou Razão Social,
CNPJ,
E-mail,
Limite de Crédito/Consignação (configurável); e
Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal

- Revendedores Pessoa Física (como Bancas de Revistas sem CNPJ)
Nome do responsável Legal,
CPF,
E-mail,
Limite de Crédito/Consignação (configurável); e
Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal

- OPERAÇÃO DE VENDA DE PERÍODOS

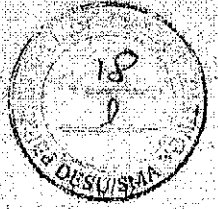
A venda de períodos deverá cumprir pelo menos os seguintes passos (não necessariamente nessa ordem):

- Inicialização no sistema com a identificação do Operador Cadastrado por login e senha (no início de cada turno do Operador);
- Inserção da placa do veículo;

- Visualização de eventuais saídas existentes para a PLACA solicitada;

- Se existirem créditos vinculados a PLACA o veículo poderá ser estacionado;

- Se não existirem créditos ou por solicitação do usuário, inserir a quantidade de tickets adquirida pelo usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.024/0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829 8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- Inserção do local onde o veículo está estacionado (conforme metodologia proposta pelos licitantes);
- Inserção do período de utilização solicitado pelo usuário 60 (sessenta) ou 120 (cento e vinte) minutos; e
- Confirmação da operação.

- EMISSÃO DO RECIBO

Após a confirmação da operação o sistema deverá ser capaz de emitir recibo impresso com no mínimo as seguintes informações:

- Placa do Veículo;
- Local onde está Estacionado;
- Hora da emissão;
- Numeração serial dos Créditos Eletrônicos;
- Nome do Posto de Venda; e
- Valor Pago.

- VINCULAÇÃO DE CRÉDITOS REMANESCENTES A PLACA DO VEÍCULO PARA USO POSTERIOR

O Sistema deverá permitir que os tickets remanescentes, adquiridos e não utilizados pelos usuários sejam armazenados pelo Sistema, com base da PLACA DO VEÍCULO e possam ser acionados em qualquer posto de vendas quando solicitado pelos usuários.

- ACERTO DE CONTAS

O sistema proposto deverá conter ferramenta de acerto de contas configurável em prazos ou períodos, com fechamentos automáticos conforme exemplo:

- Posto de venda com acerto em período semanal e fechamento nas segundas feiras;
- Neste caso o sistema fará semanalmente o fechamento automatizado à Zero Hora de segunda feira, computando as vendas ocorridas nos 07 (sete) dias anteriores e emitirá boleto ou outro documento para acerto ou depósito (impresso pelo sistema) a ser pago pelo posto de venda no prazo estipulado pela operadora;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.024/0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829 8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



Em caso de não pagamento o sistema deverá possuir ferramenta de bloqueio do posto de vendas pela operadora até a regularização do débito;

Os créditos serão consignados aos postos de venda através de limite configurável no sistema.

- Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos nos postos de venda deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através do APP para o usuário final e serão liberados para comercialização por operador credenciado através do Módulo de Gestão, previsto na Solução Tecnológica apresentada.

a.2. APP para usuário final: Aplicativo a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo contendo, no mínimo, as seguintes especificações:

- a.2.1 Compatibilidade mínima com sistemas Android e IOS;
- a.2.2 O sistema deverá estar disponível em aplicativo de celular para que o usuário possa se cadastrar para ter acesso ao uso regular do Estacionamento Rotativo, além de promover a gestão de seu cadastro, compra de Créditos Eletrônicos e estacionamento de veículos, conforme especificações mínimas abaixo:

- O CADASTRO DE USUÁRIOS DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS MÍNIMOS:

- E-mail do usuário (que poderá ser usado como login);
- Senha de cadastramento (criada pelo usuário no ato da habilitação do cadastro no APP);
- CPF;
- Nome; e
- Placa e Descrição do veículo (podendo cadastrar mais de um veículo);

- Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos através do APP para o usuário final deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 15.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DEUS/MA
FL. RUB.

comercializados através dos postos de venda e serão liberados para comercialização por operador credenciado, através do módulo de Gestão previsto na Solução Tecnológica apresentada.

- O SISTEMA DEVERÁ TER AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES MÍNIMAS:

- Consulta e alteração de dados cadastrados;
- O APP deverá permitir ao usuário acessar seu cadastro e promover alterações quando necessário;
- Alterar senha;
- O APP deverá permitir ao usuário alterar sua senha sempre que assim o desejar;
- Resgatar senha (esqueci minha senha);
- O APP deverá permitir ao usuário resgatar sua senha em caso de perda, com confirmações de segurança por e-mail;
- Comprar Créditos Eletrônicos na quantidade desejada;
- O APP deverá permitir ao usuário a compra de créditos antecipadamente ou no momento da ativação do estacionamento, com pelo menos a opção de pagamento por cartão de crédito;
- Consultar situação dos veículos (placas) estacionados;
- O APP deverá permitir ao usuário checar a situação de veículos estacionados, quanto ao local e tempo remanescente de estacionamento, se houver;
- Estacionar veículos nas vagas do sistema.

A função Estacionador do APP deverá ter no mínimo as seguintes especificações:

- Identificação do Local do Estacionamento do Veículo podendo ser através de digitação do nome da rua com sugestões de auto preenchimento e digitação de número da rua, próximo da vaga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 15.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DEUS/MA
FL. RUB.

- Seleção de placa podendo ser escolhida entre as placas já cadastradas, ou opção de inclusão de nova placa no momento do estacionamento.

- Ativar Estacionamento podendo ser automaticamente após as confirmações de tipo de ticket, Local e Placa, caso o usuário possua créditos eletrônicos disponíveis em sua conta, ou direcionando para a função comprar créditos do APP.

- Confirmação de Informações de Estacionamento;
Antes da ativação da alívio do estacionamento o APP deverá confirmar os dados inseridos pelo usuário, como placa e local.

- Alertas.

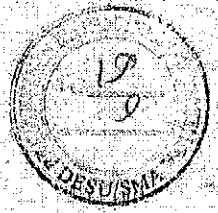
O sistema deverá enviar alerta para os usuários quando o tempo contratado de estacionamento estiver prestes a expirar, permitindo a ativação de mais créditos quando possível [Ex.: se foram ativados 60 (sessenta) minutos de estacionamento inicialmente, o usuário poderá ativar mais 60 (sessenta) minutos, limitado ao tempo máximo de permanência de 120 (cento e vinte) minutos permitido em um mesmo local].

- Relatório do histórico do usuário.

O sistema disponibilizará relatório com histórico de utilizações com dados de pelo menos 15 (quinze) dias.

Será permitido que a operadora veicule mensagens promocionais no aplicativo, através da inserção de banners e alertas patrocinados, que deverão ser submetidos à aprovação prévia pelo **PODER CONCEDENTE**.

a.3. Módulo de Videomonitoramento: Aplicação (software) para celular (smartphone, tablet ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores de Estacionamento que possibilite a consulta on-line da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o envio de imagens de vídeo, também on-line, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle Operacional instalada pela Operadora em local determinado pelo Poder Concedente onde as imagens serão solicitadas e exibidas aos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração, com as seguintes funcionalidades mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



a.3.1 A Operadora disponibilizará equipamentos com acesso a internet (Smartphone, tablet ou PDA), interligado ao servidor de banco de dados do sistema por rede de telefonia celular, a serem operados por Monitores da Operadora assim utilizados:

- No início do seu turno de trabalho o Monitor através do equipamento com APP instalado, acessa o sistema inserindo seu login e senha nos campos próprios;
- O APP o direcionará para a tela de consultas;
- O Monitor percorrerá o roteiro de Monitoramento definido pela operadora, consultando as placas dos veículos estacionados através do APP instalado no equipamento por ele utilizado;
- Ao digitar uma placa o sistema fará a consulta ao Banco de Dados e retornará pelo menos as seguintes informações:
- No caso de veículo regular:
Veículo "regular" ou outra informação que indique esta situação.
- No caso de veículo irregular:
Veículo "irregular" ou outra informação que indique esta situação.
- No caso de veículo irregular o sistema colocará, automaticamente, o veículo em lista de espera exibida na Central de Controle Operacional - CCO aos Agentes de Trânsito de plantão;
- Ao "capturar" um veículo infrator na lista o Agente de Trânsito solicita ao Monitor que efetue o vídeo para que as imagens caracterizando o veículo que está cometendo a infração, possam ser assistidas por ele (Agente de Trânsito) on-line, para autuação;
- Os equipamentos utilizados pelos Monitores, não poderão armazenar imagens enviadas on-line para a Central de Controle;
- As imagens de veículos autuados serão armazenadas no servidor do sistema; e
- Todas as consultas efetuadas serão armazenadas no Banco de Dados para análise da ação dos Monitores do Estacionamento Rotativo como, roteiro percorrido, veículos fiscalizados, entre outras análises obtidas através de relatórios estatísticos do Módulo de Gerenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



a.4. Central de Controle Operacional - CCO: dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito solicitarem as imagens dos veículos infratores on-line para a aplicação das autuações, nos termos da legislação de trânsito;

- a.4.1. A operadora disponibilizará e instalará em local definido pela Poder Concedente equipamentos e sistemas que permitam:
- Solicitar e receber on-line as imagens de veículos infratores com visualização pelos Agentes de Trânsito que estiverem de plantão;
- As imagens on-line, aliadas a informações do banco de dados permitirão a caracterização completa da infração e a lavratura do auto de infração com segurança, pelos Agentes de Trânsito;
- As imagens dos veículos autuados ficarão armazenadas no Banco de Dados em servidores disponibilizados pela Operadora;
- Em caso de autuação o Agente de Trânsito faz o registro no sistema como veículo "autuado";
- a.5. Gestão de informações: O Software deverá conter ferramentas de acompanhamento do sistema, de arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, postos de venda, utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita um efetivo controle a operação do Estacionamento Rotativo, com as seguintes funcionalidades mínimas:
 - a.5.1 A Solução Tecnológica apresentada deverá através do Módulo de Gerenciamento permitir, no mínimo as seguintes operações:
 - Vias com Estacionamento Rotativo;
Os dados de cadastro deverão permitir a identificação precisa pelo sistema de cada quarteirão (trecho de rua ou avenida entre duas outras ruas ou avenidas).
 - Vagas;
O sistema deverá permitir o cadastro das vagas para veículos com 03 (três) ou 04 (quatro) rodas (triciclos e carros).

Cadastrros

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 106 - Centro - Telefone (31) 3623 8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- Usuários do Sistema de Banco de Dados;
- Módulo de Gerenciamento do sistema deverá permitir o cadastro de Administradores, Usuários, Agentes de Trânsito, Monitores, entre outros, através de níveis hierárquicos definidos pela Operadora e pelo Poder Concedente;
- Cadastro de Postos de Venda;
- O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações cadastrais dos Postos de Venda credenciados;
- Gerenciamento do APP;
- O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações relativas ao APP do Estacionamento Rotativo;
- Cadastro de Créditos Eletrônicos;
- O sistema deverá permitir a auditoria pelo Poder Concedente do processo de geração dos Créditos Eletrônicos, incluindo o controle de numeração virtual e a liberação para comercialização pela operadora.

Controles Financeiros

- Créditos Eletrônicos verificados;
- Créditos Eletrônicos em estoque virtual com a Operadora;
- Créditos Eletrônicos vendidos, mas não utilizados e em poder dos usuários;
- Créditos Eletrônicos vendidos e já utilizados;
- Relatórios de receitas por período;
- Acertos de contas dos postos de venda;
- Relatórios de receitas de vendas através do APP para usuário final;
- Outros controles financeiros disponibilizados pela Operadora.

Controles Operacionais

- Controles estatísticos tais como:
 - Percentual de respeitabilidade;
 - Veículos infratores;
 - Veículos autuados; e
 - Outros controles operacionais disponibilizados pela Operadora.

Servidores de Banco de Dados

- Para manutenção da integridade do Banco de Dados e o acesso às informações on-line, sem interrupções, a Operadora deverá disponibilizar servidores que garantam a eficiência e segurança de todo o processo, utilizando as redundâncias,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 106 - Centro - Telefone (31) 3623 8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



quando necessárias e as estruturas físicas e técnicas adequadas à realidade da Solução Tecnológica proposta.

8.1.2. Comercialização de créditos virtuais de estacionamento através de uma rede de Postos de Venda credenciados e dotados dos dispositivos necessários (smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) e através de APP para smartphones baixado gratuitamente pelos próprios usuários das lojas virtuais (Google Play, APP Store);

8.1.2.1. Comercialização

8.1.2.1.1. Entende-se como comercialização, o conjunto de atividades necessárias para garantir o acesso dos usuários aos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança de estacionamento, através dos Postos de Venda ou de APP para smartphone baixado gratuitamente pelo usuário de loja virtual (APP Store, Play Store). Essas atividades estão, portanto, relacionadas ao respeito ao usuário como consumidor e pressupõem o desenvolvimento de processos que facilitem o uso adequado dos quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado, sendo vedada a comercialização de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança diretamente nas áreas de estacionamento através de operadores.

8.1.2.1.2. Deverão ser credenciados Postos de Venda, distribuídos geograficamente conforme abaixo:

- a) nos quarteirões onde exista Estacionamento Rotativo;
- b) em outros logradouros públicos próximos as áreas do Estacionamento Rotativo; e
- c) em outros locais da Cidade onde houver demanda;

8.1.2.1.3. Poderão ser credenciados como postos de venda:

- bancas de jornais;
- postos de gasolina;
- lojas diversais;
- supermercados; e
- outros locais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Av. Maria Júlia Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DIS/5MA
R. RUB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Av. Maria Júlia Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DIS/5MA
R. RUB.

8.1.2.1.4. Para perfeito funcionamento do sistema de comercialização de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, deverão ser desenvolvidos esforços para que:

- a) os Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança estejam à disposição dos usuários em postos de venda estrategicamente posicionados, de modo a facilitar a compra;
- b) os estoques virtuais dos postos de venda sejam controlados pela operadora via sistema, de modo a não permitir a falta de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança;
- c) os usuários tenham facilidade de obter informações sobre o sistema ou baixar o APP;
- d) os postos de venda sejam caracterizados com a utilização de adesivos, de dizeres e ícones adequados a cada tipo de atividade para melhor visualização pelos usuários;
- e) As placas de regulamentação complementares com a indicação do(s) posto(s) de venda mais próximos, estejam sempre atualizadas de modo a não induzir o usuário a erro de identificação dos postos de venda;
- f) os postos de venda tenham, preferencialmente, horário de funcionamento compatível com o do Estacionamento Rotativo;
- g) os postos de venda, uma vez credenciados, sejam preparados pela operadora quanto aos objetivos do sistema, através de informações e material de apoio, para que possam esclarecer eventuais dúvidas de usuários do Estacionamento Rotativo;
- h) Deverá existir, no mínimo, um posto de vendas ativo para cada trinta vagas em operação; e
- i) os APP's (para posto de venda e usuário final) sejam de fácil entendimento e utilização além de conter dispositivos de segurança das transações.

8.1.2.2. Distribuição

8.1.2.2.1. Entende-se como distribuição, o conjunto de atividades necessárias para garantir que os postos de venda possuam Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo para atender aos usuários do sistema a qualquer hora em que estejam funcionando.

8.1.2.2.2. O APP para usuário final deverá estar disponível para download nas lojas virtuais (Play Store, APP Store).

8.1.2.2.3. Devido ao Estacionamento Rotativo ser um Serviço Público cuja utilização pela população é condicionada à compra dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança em postos de venda estrategicamente posicionados, os equipamentos disponibilizados pela Concessionária deverão ser dedicados exclusivamente ao Estacionamento Rotativo.

8.1.2.2.4. Será permitida a veiculação de mensagens publicitárias no APP para usuário final do Estacionamento Rotativo.

8.1.2.3 - Modificação do preço dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo.

8.1.2.3.1. Todas as vezes que o preço dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo for modificado, será necessária a alteração dos preços no menor tempo possível.

8.1.2.3.2. A alteração de valores dos créditos virtuais deverá ser providenciada nos APP's dos postos de venda e para usuário final, a partir da Zero Hora do dia previsto para o reajuste das tarifas. Os créditos existentes nas contas dos usuários cadastrados continuarão válidos para utilização.

8.1.2.4 - Sistema de Controle sobre os Créditos Virtuais usados nos APP's para Postos de Venda e usuários finais.

O Módulo de Gerenciamento da Solução Tecnológica deverá permitir que:

- a) Os créditos sejam virtualmente numerados;
- b) As numerações e séries dos Créditos comercializados diretamente através dos Postos de Venda sejam diferentes daquelas dos Créditos comercializados para uso através do APP para usuário final;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.924/0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



c) A liberação dos lotes de Créditos Virtuais de Estacionamento para comercialização, tanto através dos Postos de Venda, quanto diretamente aos usuários via APP específico, deverá ser facilmente auditada pelo Concedente por servidor(es) autorizado(s), devidamente cadastrados no Módulo de Gerenciamento da Solução Tecnológica.

d) A Solução Tecnológica deverá possibilitar total controle das transações de utilização e fiscalização dos usuários.

8.1.3 - Coleta, Processamento de Dados, Emissão de Relatórios de Acompanhamento e Controle Estatístico com vistas ao acompanhamento do desempenho dos quarteirões com Estacionamento Rotativo Implantado, através de equipe Monitores devidamente treinados para a função;

8.1.3.1 - Monitoramento e Coleta de Dados

8.1.3.1.1. O Monitoramento e a coleta de dados será feita por amostragem normalizada, através dos Monitores que percorrerão as vias com Estacionamento Rotativo implantado fazendo a checagem das condições dos veículos estacionados em relação aos dados disponíveis no Banco de Dados on-line utilizando equipamentos conectados ao sistema via rede de telefonia celular. Desta forma, ter-se-ão, após o tratamento estatístico, informações que permitirão acompanhar o desempenho do sistema.

8.1.3.1.2. O Monitoramento e a coleta de dados deverá consistir basicamente em anotar as placas de todos os veículos que estacionarem em uma determinada vaga através do dispositivo eletrônico previamente preparado para esta tarefa. Estes dados após processados e analisados, permitirão avaliar o que ocorre no local e os reflexos para o tráfego da área.

8.1.3.1.3. Os dados coletados, permitirão o acompanhamento estatístico das condições operacionais do Estacionamento Rotativo, com a geração de relatórios com indicadores técnicos.

8.1.3.1.4. O Sistema de Monitoramento e coleta de dados terá também como objetivo checar o status dos veículos estacionados através de consulta ao Banco de Dados on-line, apoiando o processo de fiscalização aos infratores, executado pelos Agentes de Trânsito, através de envio pelo sistema, de imagens on-line que permitam a atuação dos veículos irregularmente estacionados, através de videomonitoramento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.924/0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



8.1.3.1.5. O dimensionamento do pessoal de Monitoramento e coleta de dados é compatível com as seguintes premissas:

- a) Disponibilização de um Monitor para cada 200 (duzentas) vagas em operação;
- b) Criação de roteiros que permitam a manutenção do "fator surpresa" nos usuários, caracterizado pelo fato de que os roteiros sejam sempre variáveis, de modo a gerar a sensação de continuidade e imprevisibilidade à rotina de Monitoramento; e
- c) As escalas deverão levar em conta os horários de maior e menor ocupação das vagas ao longo do dia.

8.1.3.2 - Especificação dos dados a serem coletados

8.1.3.2.1. Os Monitores percorrerão cada roteiro de monitoramento definido pela Concessionária, fazendo consultas ao Banco de Dados, através dos equipamentos previstos.

8.1.3.2.2. Os equipamentos disponibilizados através da Solução Tecnológica deverão permitir o registro de todas as consultas de placas com a eventual geração de imagens de veículos infratores, enviadas on-line através do sistema para a Central de Controle Operacional, onde estarão os Agentes de Trânsito encarregados da fiscalização do Estacionamento Rotativo.

8.1.3.2.3. Além do processamento das informações relativas às consultas pelo software de gestão, será possível monitorar o uso dos quarteirões, níveis de infração, cumprimento dos roteiros pelos Monitores e demais informações que permitirão o acompanhamento do desempenho do Estacionamento Rotativo.

8.1.3.3 - Mão de obra para o Monitoramento

8.1.3.3.1. O Monitoramento e a coleta de dados serão feitos utilizando-se a mão-de-obra da Concessionária, treinada e uniformizada. Prevêem-se como vantagens a serem oferecidas, tendo sido estes custos integralmente previstos nos preços constantes da Planilha de Preços.

8.1.3.3.2. Exigir-se-á:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DSU/SMA
PL. RUB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DSU/SMA
PL. RUB.

a) Idade para admissão a partir de 18 (dezoito) anos nos termos da legislação;

b) CTPS assinada com todos os encargos legais;

c) Vales transporte; e

d) Alimentação.

8.1.3.4 - Banco de Dados de Utilização das Vias com Estacionamento Rotativo

8.1.3.4.1. O Banco de Dados é obtido através da coleta sistematizada de dados, que reflete a utilização dos quarteirões, processada por software especializado. Os relatórios resultantes propiciam Análises Técnicas constantes do funcionamento do Estacionamento Rotativo, além da eficácia da Fiscalização de Trânsito exercida para coibir infrações. O resultado é a diminuição dos conflitos e o ajustamento de demandas diferentes por parte dos motoristas onde o espaço é escasso, preservando as condições possíveis de fluidez dos quarteirões onde o Estacionamento Rotativo está implantado. Essas Análises Técnicas são básicas para a monitoração e adaptação a quaisquer modificações que se fizerem necessárias. Tais adaptações é que fazem com que as áreas mais movimentadas de Ipatinga funcionem adequadamente.

8.1.3.5 - Cadastramento das Áreas:

8.1.3.5.1. Áreas de Estacionamento em Logradouros Públicos onde existir Estacionamento Rotativo regulamentado, constando, no mínimo:

a) Código do quarteirão;

b) Nome da rua;

c) Trechos da rua;

d) Quantidade de vagas (Rotativo);

e) Bairro; e

f) Tempo de permanência.

8.1.3.6 - Relatórios de Monitoração e Controle do Sistema:

8.1.3.6.1. As informações disponíveis no Banco de Dados Estatísticos deverão permitir a emissão de relatórios periódicos de monitoração e controle do sistema, que deverão ser repassados ao Poder Concedente.

8.1.3.6.2. A análise e avaliação dos dados coletados no sistema, deverá ser feita através desses relatórios.

8.1.3.6.3. Com base no banco de dados, são criados parâmetros de avaliação, que sirvam como base na tomada de decisões, tais como:

a) Aumento na fiscalização; e

b) Alteração na forma de operação das áreas destinadas a estacionamento.

8.1.3.6.4. Os relatórios propostos deverão ser coerentes com a base de dados coletados a partir dos formulários ou sistema eletrônico criados para tal, pelos próprios licitantes.

8.1.4 - Execução de campanha educativa quanto uso correto do Estacionamento Rotativo, dirigida a todos os usuários, através de panfletos, flyers, redes sociais, etc., usando os Monitores do Estacionamento Rotativo nas atividades de distribuição dos materiais.

8.1.4.1. Todo e quaisquer custos com mão de obra, material gráfico, propaganda e demais que se fizerem necessários, referente a campanhas educativas, deverão ser a expensas da Concessionária.

8.1.4.2. A Concessionária deverá manter os usuários informados de eventuais modificações no sistema, além de realizar campanhas de comunicação através de panfletos, e qualquer outro método a ser definido em conjunto com o Poder Concedente;

8.1.4.2. Quaisquer modificações relevantes no sistema deverão ser comunicadas aos usuários, através de panfletos, faixas e do APP para usuário final.

8.1.5 - Fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva da sinalização vertical de regulamentação do Estacionamento Rotativo, em quantidade necessária e suficiente ao atendimento da operação das vagas implantadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 08.976.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35168-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESUSMA
FL. Rúb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 08.976.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35168-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESUSMA
FL. Rúb.

Competirá a Concessionária, através de Ordem de Serviço Específica do Concedente, implantar ou retirar as sinalizações, substituir os elementos geradores de manutenção, quando avançados, em definitivo, roubados, deteriorados prematuramente ou ao término da vida útil.

8.1.5.1. Fornecimento de Sinalização Gráfica Vertical

8.1.5.1.1. Fornecimento e implantação de placas: o serviço consistirá no fornecimento e implantação de placas de aço de 1,2 mm de espessura, com as dimensões e demais especificações, definidas nas Ordens de Serviço Específicas emitidas pelo Concedente e de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

As placas terão os lados lixados, cantos arredondados, as faces pintadas com esmalte sintético na cor branca. As informações relativas as regulamentações constantes das placas deverão ser feitas por processo de Silk-Screen ou com uso de película não refletiva, e modelo atualmente utilizado, podendo ser aceito outro modelo proposto pelos licitantes, sujeito a aprovação do Concedente.

A Concessionária deverá implantar placas de sinalização complementar (medidas 30cm de altura x 50 cm de largura) em cada uma das placas de regulamentação do Estacionamento Rotativo, indicando o(s) poste(s) de venda de Créditos Eletrônicos mais próximos de cada uma das placas e a informação FISCALIZAÇÃO POR VIDEOMONITORAMENTO.

8.1.5.1.2. Fornecimento de Suporte: o serviço consistirá no fornecimento de coluna de tubo de aço galvanizado a fogo com 1,5 polegadas de diâmetro nominal e parede de no mínimo 2,25mm.

8.1.5.2. Detecção de Problemas na Sinalização

8.1.5.2.1. É o conjunto de operações realizadas com o objetivo de identificar danos nos dispositivos de sinalização gráfica existentes, decorrentes de acidentes e depredações.

8.1.5.2.2. O processo de detecção de problemas e manutenção da sinalização deverá ser bastante rápido, uma vez que a falta desta ou o posicionamento incorreto dificulta ou inviabiliza o uso do Estacionamento Rotativo.

8.1.5.2.3. A Concessionária deverá percorrer todas as áreas operadas, verificando a sinalização e anotando quaisquer fatos geradores de manutenção e comunicá-los à central de operações da Concedente para autorização de correção.

8.1.5.2.4. Assim, o levantamento das necessidades de manutenção da sinalização dos Estacionamentos poderá ser gerado em duas fontes, a saber:

- a) registro de necessidade imediata verificada "in loco", efetuado por Monitores da Concessionária que deverão observar a sinalização dos quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado;
- b) indicação pelo próprio Concedente da necessidade de manutenção; e
- c) competirá a Concessionária manter a sinalização em bom estado de conservação.

8.1.5.3. Modelo de placas

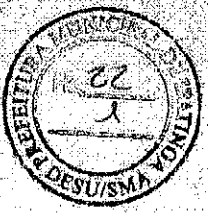
8.1.5.3.1. Os licitantes poderão oferecer um novo layout observando aos dispostos no CTE, sendo que para utilização das placas as mesmas deverão ser submetidas à autorização pela Concedente.

8.1.5.3.2. O layout das placas complementares indicando os postes de venda deverá ser proposto pela Concessionária e aprovado pela Concedente.

8.2. APOIO A FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS INFRATORES ÀS REGRAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

8.2.1. Fornecimento de sistema de apoio a fiscalização dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, que possibilite o envio de imagens de vídeo on-line, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle Operacional - CCO instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas por solicitação dos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração.

8.2.1.1. A Solução Tecnológica proposta, deverá permitir o videomonitoramento on-line dos veículos infratores, através de imagens, efetuadas pelos Monitores, que caracterizem a infração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3629.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
Fl. RUA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3629.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
Fl. RUA.

8.2.1.2. A atuação dos infratores ficará sob responsabilidade dos Agentes de Trânsito do Poder Concedente que solicitarão as imagens de veículos infratores aos Monitores, via sistema e on-line.

8.2.1.3. As imagens serão armazenadas no Banco de Dados da Solução Tecnológica e não poderão ser gravadas/armazenadas nos equipamentos usados pelos Monitores.

8.2.1.4. A troca de informações on-line, para atualização do Banco de Dados, será efetuada através da rede de telefonia móvel.

8.2.2. Treinamento complementar dos agentes e/ou policiais de trânsito para atuação dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, através do sistema de videomonitoramento.

8.2.2.1. Caberá ainda a Concessionária a sua expensas, ministrar treinamento complementar para uso da solução tecnológica de apoio a fiscalização aos efetivos de Agentes de Trânsito alocados pela Concedente, quando solicitado por ela.

8.2.2.2. O apoio ao processo de fiscalização dos estacionamentos visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro e a funcionalidade do serviço e não se traduz em nenhuma hipótese, em interferência no processo de fiscalização de trânsito exercido pela Concedente.

8.2.2.3. Deverá ser sempre levado em conta, que antes de qualquer campanha de fiscalização em qualquer área, deverá ser feita campanha educativa dirigida aos usuários do Estacionamento Rotativo.

8.2.2.4. A Licitante vencedora deverá desenvolver em conjunto com o Concedente, programas de educação para o trânsito dirigida aos usuários do Estacionamento Rotativo.

8.2.3. Central de Controle Operacional

8.2.3.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar Central de Controle Operacional para recebimento das informações advindas dos monitores em campo, onde os Agentes de Trânsito poderão solicitar e visualizar as imagens on-line e lavrar autos de infração através de videomonitoramento.

8.2.3.2. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer todo o mobiliário e computadores que se fizerem necessários a serem instalados em local a

ser disponibilizado pela CONCEDENTE para o funcionamento da Central de Controle Operacional.

8.2.3.3. Deverá ser montada em local a ser definido e disponibilizado pela CONCEDENTE.

8.2.3.4. Conção por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA toda e qualquer instalação e manutenção que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento da Central de Controle Operacional, levando-se em conta os seguintes itens:

- a) Equipamentos de informática;
- b) Software (aplicação);
- c) Mobiliário;
- d) Link de internet e rede de telefonia; e
- e) Equipamentos para controle térmico do ambiente.

8.3 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.3.1. Serão ainda obrigações da CONCESSIONÁRIA disponibilizar:

- a) Suporte aos usuários através de e-mail, telefone e/ou aplicativos de texto (Whatsapp);
- b) Treinamento de pessoal operacional para atuação no serviço de monitoramento e atendimento aos usuários em campo e demais atividades operacionais previstas;
- c) Treinamento e suporte aos postos de venda credenciados para venda e ativação dos tickets virtuais de estacionamento; e
- d) Fornecimento e disponibilização de toda e qualquer infraestrutura que se fizer necessária para operação do estacionamento rotativo, como escritório, servidores, sistemas e demais recursos necessários para a prestação dos serviços.

9. JUSTIFICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maurício Jorge Seim de Sá, nº 100 - Centro - Telefone (31) 3629-8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONSIDERANDO a municipalização do Trânsito na cidade de Ipatinga/MG, há a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, contemplando a disponibilização de software, equipamentos e materiais, da operação de estacionamento rotativo remunerado de veículos em vias públicas da cidade, tendo em vista a carência de vagas na região central do Município, sob o regime de concessão. Tal medida geraria um rodízio benéfico no que tange a movimentação de veículos nas vagas de estacionamento das vias públicas.

CONSIDERANDO o atendimento ao art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, resoluções, deliberações e portarias do DENATRAN/CONTRAN e as disposições do CETRAN/MG;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de trânsito, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, e, também, o atendimento e a necessidade dos municípios;

CONSIDERANDO que o presente objeto deve ser executado continuamente, sem interrupção, dada a constante necessidade de monitoramento do trânsito, visando à manutenção da segurança de motoristas e pedestres;

FAZ-se necessária a contratação do referido item.

10. GESTOR DO CONTRATO

A responsabilidade pela fiscalização e cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência é do Diretor do Departamento de Transporte e Trânsito (DETRA) - Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SESUMA), em conjunto com o responsável técnico, a ser indicado, para os casos de serviços de obras ou engenharia.

11. ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com o presente Termo de Referência e seus anexos, para demais providências:

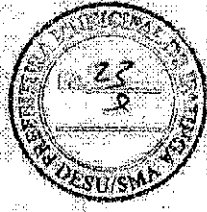
GILMAR LUCIANO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maurício Jorge Seim de Sá, nº 100 - Centro - Telefone (31) 3629-8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



Nº	NOME DA EMPRESA	CNPJ	CATEGORIA DE SERVIÇO		VALOR DA OFERTA		VALOR DA OFERTA		VALOR DA OFERTA		VALOR DA OFERTA		VALOR DA OFERTA	
			TIPO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR		
1	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
3	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
5	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
6	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
7	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
8	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
9	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
10	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
11	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
12	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
13	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
14	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
15	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
16	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
17	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
18	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
19	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
20	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
21	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
22	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
23	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
24	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
25	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
26	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
27	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
28	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
29	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
30	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
31	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
32	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
33	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
34	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
35	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
36	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
37	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
38	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
39	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
40	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
41	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
42	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
43	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
44	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
45	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
46	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
47	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
48	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
49	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
50	BRUNO MARIANO	08.743.915/0001-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Sáfim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
24 2

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO II - ESTIMATIVA DE RECEITA

- Estimativa de Receita para o Estacionamento Rotativo Ipatinga operado sob concessão e de acordo com critérios de melhorias previstos, tomando-se ainda como referência, a experiência do próprio Município e de outras cidades:

- a) Quantidade de Vagas para veículos de 3 ou 4 rodas (carros/triciclos): 3.000 (três mil)
- b) Rotatividade média estimada: 3,1 veículos por vaga/dia.
- c) Tempo médio de estacionamento estimado dos veículos: uma hora e trinta minutos.
- d) Dias de operação em média por mês: 22 (considerando sábado como meio período e excluídos os feriados)
- e) Taxa de respeito ao sistema: 50% do total de veículos estacionados
- f) R\$ 2,00 (dois reais) por hora de estacionamento para veículos de 3 ou 4 rodas (carros/triciclos)
- g) Numero de meses da Concessão: 120 (cento e vinte meses)

- Fórmula de cálculo do valor estimado da receita bruta:

"a = 3.000" x "b = 3,1" x "c = 1,5 (uma hora e trinta minutos)" x "d = 22 (dias operados/mês)" x
"e = 50% de respeito ao Estacionamento Rotativo Ipatinga" x "f = R\$2,00 (tarifa por hora)" x "g
= 120 (prazo do contrato em meses) = Valor da receita bruta estimada.

- Com base nos critérios e na fórmula acima, o valor da receita bruta estimada do Estacionamento Rotativo Ipatinga durante a vigência do Contrato será então de R\$36.828.000,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e vinte e oito mil reais).

- Receita mensal média estimada será de R\$306.900,00 (trezentos e seis mil e novecentos reais).

Os índices adotados para a rotatividade e taxa de respeito, representam o resultado prático encontrado nas cidades brasileiras que já operam com sistemas eletrônicos de estacionamento rotativo em vias públicas e representam taxas estimadas de projetos e editais observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO III – MODELO CARTA CREDENCIAL

Ipatinga, de 2018.

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^a S^a que o Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento dos invólucros de Habilitação e Propostas de Preços, bem como assinar Atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe, podendo manifestar ou renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

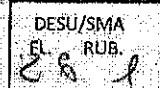
Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao

Município de Ipatinga – MG

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, declarar, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, referente ao Edital supra citado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

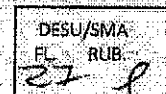
Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

Ao

Município de Ipatinga – MG

Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, declarar, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de deztoitô anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

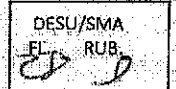
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Sefim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO VI - ATESTADO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE

Ipatinga, de 2018.

Ao

Município de Ipatinga – MG

Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, declarar, caso seja a vencedora do processo licitatório, disponibilizará o software/aplicativo (NOME DO SOFTWARE/APLICATIVO) para cumprimento dos serviços, cuja empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) é a titular do software/aplicativo supra.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Seifm de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS E EDITAL

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, declarar, que tem pleno conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, bem como das condições dos locais onde serão realizados os serviços.

Atenciosamente,

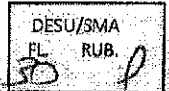
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO VIII - CREDENCIAL VISITA TÉCNICA

Ipatinga, de 2017.

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as} S^{as} que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por nós, devidamente qualificado(a) como seu(ua) representante técnico para realizar Visita Técnica a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Salm de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35.160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA

FL. RUB.

31 P

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 - SESUMA

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ipatinga, de 2018.

Atestamos que o Sr. _____
Identidade n.º _____, técnico da empresa _____
_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____
participante da Licitação Concorrência Pública n.º 002/2018, realizou a visita técnica aos
bairros que poderão ter o Estacionamento Rotativo implantado, nos termos do objeto do
presente Edital.

(carimbo, nome e assinatura do servidor responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.3000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
52 1

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do
Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como () Micro Empresa (ME) ou () Empresa de
Pequeno Porte (EPP) <(assinalar a condição da empresa)>, art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos
do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Obs.: Caso a empresa possua alguma restrição, incluir na declaração a seguinte
informação:

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º
123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à
contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º
8.666/93.

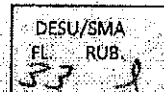
Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO XI – MODELO CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Ipatinga, de 2018.

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

Para o efeito de julgamento e contratação, formalizamos nossa proposta para a delegação, por meio da celebração de contrato de concessão, para o serviço de operação de Estacionamento Rotativo Ipatinga em vias públicas situadas no município, contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com este projeto básico e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

Comprometendo-nos a cumprir todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, oferecemos ao Município o percentual de repasse mensal de _____ (_____ por cento), sobre a arrecadação bruta dos créditos efetivamente vendidos aos usuários e que representará a remuneração mensal devida ao Município de Ipatinga/MG.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Comprometemo-nos, finalmente, a cumprir todas as exigências do contrato.

Atenciosamente,
Licitante:
Endereço:
CNPJ:

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
34 1

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO XII - PARÂMETROS PARA PROVA DE CONCEITO

1 - A empresa classificada em primeiro lugar do certame terá o prazo de até 30 (TRINTA) dias após a realização da reunião de divulgação da classificação, para apresentar os equipamentos e sistemas para os testes de avaliação, os quais terão como objetivo o atendimento das exigências mínimas deste edital, devendo os mesmos serem aplicados conforme especificado no Projeto Básico - Anexo I.

2 - A CONCEDENTE irá indicar uma comissão julgadora composta por 03 (três) pessoas com conhecimento técnico, que irão conduzir os testes, fazer a avaliação de cada etapa de testes e após, emitir um atestado de aprovação do sistema, que deverá constar nos autos do processo administrativo que conduzirá a licitação.

3 - Os testes serão aplicados conforme especificações mínimas existentes no PROJETO BÁSICO - ANEXO I, e em caso de não cumprimento de qualquer um dos itens testados, a empresa será considerada desclassificada do processo licitatório, e a empresa classificada a seguir será chamada para a execução dos testes.

4 - As funcionalidades da Solução Tecnológica proposta a ser utilizada para a operação do estacionamento rotativo estão especificadas no PROJETO BÁSICO - ANEXO I.

1. OBJETO:

Este anexo tem como objetivo definir a metodologia para avaliação dos sistemas e equipamentos eletrônicos que deverão ser utilizados nos itens presentes na operação do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas do município de Ipatinga/MG.

2. EQUIPAMENTOS PARA OS TESTES:

A empresa proponente deverá apresentar na data e local marcados a sua Solução Tecnológica com amostras dos equipamentos e sistemas sob pena de desclassificação, para a aplicação dos testes, conforme especificado abaixo:

O Poder concedente fornecerá apenas:

- Sala com mesas e cadeiras;
- Tomadas para ligação dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Todos os equipamentos, sistemas, conexão entre eles via rede de telefonia e internet, estarão sob responsabilidade dos licitantes e fazem parte do escopo da Solução Tecnológica a ser avaliada.

a1. APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo Ipatinga contendo, no mínimo, as seguintes especificações:

a1.1 Compatibilidade mínima com sistemas Android e IOS;
ATENDE () NÃO ATENDE ()

a1.2 O sistema deverá possuir tanto acesso na internet quanto softwares disponíveis em aplicativos para que o usuário possa se cadastrar para ter acesso às informações referentes ao Estacionamento Rotativo Ipatinga, além de promover a gestão de seu cadastro, compra de Créditos Eletrônicos e estacionamento de veículos, conforme especificações mínimas abaixo:

- O Cadastro de usuários deverá conter os seguintes dados mínimos:

e-mail do usuário (que poderá ser usado como login);

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Senha de cadastramento (fornecida no ato da habilitação do cadastro no APP);

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- CPF;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Nome;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Placa e Descrição do Veículo (podendo cadastrar mais de um veículo);

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Cartão de Crédito (a concessionária contratará serviço de pagamentos por cartão de crédito com operadora do tipo Cielo, Rede, Payleven, etc. que permita pagamentos on-line por smartphone)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Sellm de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
55 9

(para efeito de teste não será necessário a contratação prévia de serviço de operadora de cartões, pode ser apenas ambiente de testes para validação).

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos através do APP para o usuário final deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através dos postos de venda e serão liberados para comercialização por servidor do Poder Concedente, através do módulo de Gestão previsto na Solução Tecnológica apresentada.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

O sistema deverá ter as seguintes funcionalidades mínimas:

- Consulta e alteração de dados cadastrados;

- O APP deverá permitir ao usuário acessar seu cadastro e promover alterações quando necessário. ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Alterar senha;

- O APP deverá permitir ao usuário alterar sua senha sempre que assim o desejar.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Resgatar senha (esqueci minha senha);

- O APP deverá permitir ao usuário resgatar sua senha em caso de perda, com confirmações de segurança por e-mail.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Comprar Créditos Eletrônicos na quantidade desejada;

- O APP deverá permitir ao usuário a compra de créditos antecipadamente ou no momento da ativação do estacionamento, com pelo menos a opção de pagamento por cartão de crédito (para efeito de teste não será necessário a contratação prévia de serviço de operadora de cartões, pode ser apenas ambiente de testes para validação).

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- Consultar situação dos veículos (placas) estacionados;

- O APP deverá permitir ao usuário checar a situação de veículos estacionados, quanto ao status e tempo remanescente ou término do tempo pago de estacionamento, se houver.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Estacionar veículos nas vagas do sistema.

- A função Estacionar do APP deverá ter no mínimo as seguintes especificações:

- Identificação do Local do Estacionamento do Veículo podendo ser através de digitação do nome da rua com sugestões de auto preenchimento e digitação de número da rua, próximo da vaga;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Seleção de placa podendo ser:

Escolha entre as placas já cadastradas, ou opção de inclusão de nova placa.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Ativar Estacionamento podendo ser:

Automaticamente após as confirmações de Local e Placa, caso o usuário possua créditos eletrônicos disponíveis em sua conta, ou Direcionando para a função comprar créditos do APP

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Confirmação de Ativação de Estacionamento:

Ao final da ativação do estacionamento o APP deverá confirmar a operação com mensagem como "estacionamento realizado com sucesso" ou outro tipo de confirmação.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Alertas.

- O sistema deverá enviar alerta para os usuários quando o tempo contratado de estacionamento estiver prestes a expirar, permitindo a ativação de mais créditos quando possível (ex: se foi ativada 1 hora de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



estacionamento inicialmente, o usuário poderá ativar mais uma hora, limitado ao tempo máximo de permanência permitido no local).

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Relatório do histórico do usuário:

- O sistema disponibilizará relatório de ativações feitas pelos usuários.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Será permitido que a concessionária veicule mensagens promocionais no aplicativo, através da inserção de banners e alertas patrocinados.

OPCIONAL NÃO AVALIADO

a2. APP de celular ou sistema para postos de venda capaz de viabilizar o estacionamento veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema Estacionamento Rotativo Ipatinga, utilizando-se de dispositivo (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados em tempo real, com a impressão de recibo de pagamento, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a2.1 Os postos de venda credenciados deverão dispor de equipamento com acesso a internet (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) disponibilizado pela concessionária dos serviços, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- Equipamentos

- POS ou Smartphone com impressora para recibos, interligado ao servidor do sistema para operações em tempo real através de conexão a internet por rede de telefonia celular;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- Os equipamentos deverão ser dedicados exclusivamente às operações de venda e inclusão de veículos no sistema de controle do Estacionamento Rotativo Ipatinga;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- A Concessionária deverá possuir equipamentos de reserva para rápida substituição em caso de falhas, fato que inviabiliza a venda de créditos eletrônicos e o atendimento aos usuários;

NÃO É PASSIVEL DE AVALIAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO

- A Concessionária será responsável por efetuar a atualização tecnológica dos equipamentos e sistemas ao longo do contrato.

NÃO É PASSIVEL DE AVALIAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO

- Cadastro dos Postos de Venda

- O cadastro dos postos de venda de créditos eletrônicos deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Revendedor Pessoa Jurídica

Nome ou Razão Social

CNPJ

e-mail

Limite de Crédito/Consignação (configurável)

Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Revendedores Pessoa Física (como Bancas de Revistas sem CNPJ)

Nome do responsável Legal

CPF

e-mail

Limite de Crédito/Consignação (configurável)

Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Operação de Venda de Períodos

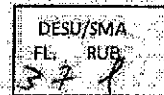
- A venda de períodos deverá cumprir pelo menos os seguintes passos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- Inicialização no sistema com a identificação do Operador Cadastrado por login e senha (no início de cada turno do Operador);
- Inserção da placa do veículo;
- Inserção do local onde o veículo está estacionado (conforme metodologia proposta pelos licitantes)
- Inserção do período adquirido pelo usuário (60 minutos, ou 120 minutos)

Confirmação da operação

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Emissão do Recibo

- Após a confirmação da operação o sistema deverá ser capaz de emitir recibo impresso com no mínimo as seguintes informações:

Placa do Veículo

Local onde está Estacionado

Hora da emissão

Numeração serial dos Créditos Eletrônicos

Nome do Posto de Venda

Valor Pago

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Acerto de Contas

- O sistema proposto deverá conter ferramenta de acerto de contas configurável em prazos ou períodos, com fechamentos automáticos conforme exemplo:

- Posto de venda com acerto em período semanal e fechamento nas segundas feiras:

Neste caso o sistema fará semanalmente o fechamento automatizado à Zero Hora de segunda feira, computando as vendas ocorridas nos sete dias anteriores e emitirá boleto (impresso pelo sistema) a ser pago pelo posto de venda no prazo estipulado pela concessionária;

Em caso de não pagamento o sistema deverá possuir ferramenta de bloqueio do posto de vendas pela concessionária até a regularização do débito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Os créditos serão consignados aos postos de venda através de limite configurável no sistema.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos nos postos de venda deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através do APP para o usuário final e serão liberados para comercialização por operador autorizado através do Módulo de Gestão, previsto na Solução Tecnológica apresentada.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

a3. APP de Celular (smartphone ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores de Estacionamento que possibilite a consulta em tempo real da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo Estacionamento Rotativo Ipatinga e o envio de imagens de vídeo, solicitadas pelos Agentes, também em tempo real, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas para Agentes de Trânsito que as solicitaram e que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a3.1 A Concessionária disponibilizará equipamentos com acesso a internet (Smartphone ou Tablet), interligado ao servidor de banco de dados do sistema por rede de telefonia celular, a serem operados por Monitores da Concessionária assim utilizados:

- No início do seu turno de trabalho o Monitor através do equipamento com APP instalado, acessa o sistema inserindo seu login e senha nos campos próprios;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- O APP o direcionará para a tela de consultas;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNEF 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorgo Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
28 1

- O Monitor percorrerá o roteiro de Monitoramento definido pela concessionária, consultando as placas dos veículos estacionados através do APP instalado no equipamento por ele utilizado;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Ao digitar uma placa o sistema fará a consulta ao Banco de Dados e retornará pelo menos as seguintes informações:

- No caso de veículo regular:

Veículo "regular" ou outra informação que indique esta situação

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- No caso de veículo irregular:

Veículo "irregular" ou outra informação que indique esta situação

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- No caso de veículo irregular o sistema colocará as informações do veículo a disposição dos Agentes de Trânsito na CCO e em caso de solicitação de um desses Agentes, abrirá ferramenta para gravação de vídeo contendo imagens da placa do veículo e do local estacionado, que permitam caracterizar a infração;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- As imagens serão enviadas a Central de Controle para que possam ser assistidas pelo Agente de Trânsito que as solicitaram em tempo real, para autuação;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Os equipamentos utilizados pelos Monitores, não poderão armazenar imagens enviadas a Central de Controle.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

• Todas as consultas efetuadas serão armazenadas no Banco de Dados para análise da ação dos Monitores do Estacionamento Rotativo Ipatinga como, roteiro percorrido, veículos fiscalizados, entre outras análises obtidas através de relatórios estatísticos do Módulo de Gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

a4. Central de Controle dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito solicitar e receber as imagens dos veículos infratores em tempo real para a aplicação das autuações;

a4.1 A concessionária disponibilizará e instalará em local definido pela Poder Concedente equipamentos e sistemas que permitam:

- Solicitar e receber em tempo real as imagens de veículos infratores com visualização pelos Agentes de Trânsito que estiverem de plantão;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- As imagens em tempo real, aliadas a informações do banco de dados permitirão a caracterização completa da infração e a lavratura do auto de infração com segurança, pelos Agentes de Trânsito;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- As imagens ficarão armazenadas no Banco de Dados em servidores disponibilizados pela Concessionária;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Em caso de autuação o Agente de Trânsito faz o registro no sistema como veículo "autuado";

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

A5. Módulo de Gerenciamento e Banco de Dados contendo todas as ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, postos de venda, utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita um efetivo controle a operação do Estacionamento Rotativo Ipatinga, com as seguintes funcionalidades mínimas:

A5.1 A Solução Tecnológica apresentada deverá através do Módulo de Gerenciamento permitir, no mínimo as seguintes operações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA

FL. RUB.

39 /

- **Cadastros**

- **Vias com Estacionamento Rotativo Estacionamento Rotativo Ipatinga**

Os dados de cadastro deverão permitir a identificação precisa pelo sistema de cada quarteirão (trecho de rua ou avenida entre duas outras ruas ou avenidas)

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- **Usuários do Sistema de Banco de Dados,**

O Módulo de Gerenciamento do sistema deverá permitir o cadastro de Administradores, Usuários, Agentes de Trânsito, Monitores, entre outros, através de níveis hierárquicos definidos pela Concessionária e pelo Poder Concedente.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- **Cadastro de Postos de Venda**

O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações cadastrais dos Postos de Venda credenciados

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- **Cadastro de Usuário do APP**

O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações cadastrais dos usuários do APP do Estacionamento Rotativo Ipatinga

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- **Cadastro de Créditos Eletrônicos**

O sistema deverá permitir a geração pelo Poder Concedente dos Créditos Eletrônicos, incluindo o controle de numeração virtual e a liberação para comercialização pela concessionária.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- **Controles Financeiros**

- **Créditos Eletrônicos vendidos;**

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- **Créditos Eletrônicos já acertados pela Concessionária;**

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- Créditos Eletrônicos em estoque virtual com a Concessionária;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Créditos Eletrônicos vendidos, mas não utilizados e em poder dos usuários cadastrados no APP;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Créditos Eletrônicos vendidos e já utilizados;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Relatórios de receitas por período;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Acertos de contas dos postos de venda;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Relatórios de receitas de vendas através do APP para usuário final;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Outros controles financeiros disponibilizados pela Concessionária.
OPCIONAL NÃO AVALIADO

- Controles Operacionais
- Controles estatísticos tais como:
 - Rotatividade
 - Percentual de respeitabilidade

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Outros controles operacionais disponibilizados pela Concessionária
OPCIONAL NÃO AVALIADO

- Servidores de Banco de Dados

- Para manutenção da integridade do Banco de Dados e o acesso às informações em tempo real, sem interrupções, a Concessionária deverá disponibilizar servidores que garantam a eficiência e segurança de todo o processo, utilizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
409

as redundâncias, quando necessárias e as estruturas físicas e técnicas adequadas à realidade da Solução Tecnológica proposta.

NÃO É PASSIVEL DE AVALIAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO

As empresas que tiverem avaliação de ATENDE PARCIALMENTE () em uma ou mais funcionalidades da sua Solução Tecnológica, poderão ter a aceitabilidade do seu sistema, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de Correção até a data do início da operação do Estacionamento Rotativo Ipatinga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO XIII – PLANO DE TRABALHO

1. DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS, COLETA, PROCESSAMENTO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SINALIZAÇÃO COMPREENDENDO:

1.1. Detalhamento do funcionamento da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA com Aplicativos Mobile para controle de utilização das vagas e venda de créditos virtuais de estacionamento contendo, no mínimo os seguintes módulos:

a1. Detalhamento do funcionamento do APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo, respeitadas as diretrizes do Projeto Básico - Anexo I;

a2. Detalhamento do funcionamento do APP de celular ou sistema para postos de venda capaz de viabilizar o estacionamento veículos de usuários avulsos nas vagas do Estacionamento Rotativo, utilizando-se de dispositivo (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados em tempo real, com a impressão de recibo de pagamento, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

a3. Detalhamento do funcionamento do APP de Celular (smartphone ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores de Estacionamento que possibilite a consulta em tempo real da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o envio de imagens de vídeo, também em tempo real, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, de onde as imagens serão solicitadas pelos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de infração, emitirão autos de infração, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

a4. Detalhamento do funcionamento da Central de Controle dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito solicitarem e receberem as imagens dos veículos infratores em tempo real para a aplicação das autuações, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

a5. Detalhamento do funcionamento do Módulo de Gerenciamento e Banco de Dados contendo todas as ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, postos de venda, utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita um efetivo controle a operação do Estacionamento Rotativo, nos termos do Projeto Básico - Anexo I.

1.2 - Detalhamento no que tange à Comercialização de créditos virtuais de estacionamento através de uma rede de Postos de Venda credenciados e dotados dos dispositivos necessários (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) e através de APP para smartphones baixado gratuitamente pelos próprios usuários das lojas virtuais (Google Play, APP Store) nos termos do Projeto Básico - Anexo I. Para tanto o Licitante deverá apresentar:

1.2.1. Plano detalhado informando o esquema mercadológico a ser utilizado na comercialização, dentro dos padrões do Projeto Básico - Anexo I;

1.2.2. Rotinas de controle de pagamentos dos créditos eletrônicos comercializados pelos postos de venda, e pelo APP para usuário final, dentro dos padrões do Projeto Básico - Anexo I

1.3 - Detalhamento do plano de coleta de dados e monitoramento dos veículos estacionados dentro dos parâmetros definidos no Projeto Básico - Anexo I, apresentando:

1.3.1. Detalhamento da rotina de trabalho dos Monitores em campo;

1.3.2. Indicação do número de pessoas alocadas para a execução dos serviços de monitoramento dos veículos estacionados e coleta de dados, de modo a se obter uma eficiente operação do Estacionamento Rotativo;

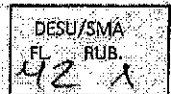
1.3.3. Detalhamento das rotinas de supervisão dos trabalhos de campo de modo a garantir a efetividade do monitoramento aos veículos estacionados no Estacionamento Rotativo.

1.4 - Detalhamento do modelo de processamento de dados coletados e emissão de relatórios, conforme especificado no Projeto Básico - Anexo I, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



1.4.1. Plano de cadastramento dos quarteirões com Estacionamento Rotativo, bem como as rotinas a serem adotadas para manutenção e alteração de dados cadastrais;

1.4.2. Rotinas de validação e consistência dos dados a serem disponibilizados para relatórios;

1.4.3. Modelo de emissão e disponibilização ao Poder Concedente, de relatórios estatísticos de monitoramento das vias.

1.5 - Detalhamento do modelo de implantação e manutenção da sinalização das áreas de estacionamento em logradouros públicos, de acordo com o disposto no Projeto Básico - Anexo I apresentando:

1.5.1. Modelo de cadastramento da sinalização vertical regulamentadora do Estacionamento Rotativo;

1.5.2. Metodologia de implantação manutenção preventiva e corretiva da sinalização vertical regulamentadora do Estacionamento Rotativo.

1.5.3. Layout do modelo de placa complementar de indicação dos postos de venda;

2 - APOIO A FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS INFRATORES ÀS REGRAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

2.1. Detalhamento do uso e especificação dos equipamentos do sistema de apoio a fiscalização dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, que possibilite a o envio de imagens de vídeo em tempo real, dos veículos em situação de infração detectados pelo Sistema, para a Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas por solicitação dos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de infração, emitirão autos de infração, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

2.2. Modelo de treinamento complementar dos agentes e/ou policiais de trânsito para autuação dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, através do sistema de Monitoramento em tempo real;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

2.3. Modelo de monitoração dos efeitos da fiscalização de trânsito exercida pelos Agentes no Estacionamento Rotativo, através da comparação dos dados obtidos através do processamento das informações das autuações aplicadas com os do banco de dados do uso de vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE IPATINGA E
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE IPATINGA, com sede na Avenida Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, em Ipatinga-MG - Brasil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º 19.876.424/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, _____, portador do RG n.º _____ e C.P.F. n.º _____, nos termos do Decreto 6.926/2010, denominada CONTRATANTE e _____, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____ estabelecida à Rua/Av. _____, na cidade de _____ Município de _____ Estado de _____, legalmente aqui representada pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, denominado CONTRATADA, com fundamento no Edital Concorrência N.º 002/2018 - SESUMA, Processo Administrativo n.º 008.076.2018/00840, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93, vigente e nos termos das suas supervenientes alterações, pela Lei Federal N.º 8987/95, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Municipal N.º 3374/14, alterada pela Lei Municipal N.º 3.774/2017, pelo Decreto Municipal N.º 8.704/2017 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.0. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:
- 1.1. O Edital de Licitação – Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA e seus anexos;
- 1.2. A proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente a concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será executado sob o regime de Concessão, submetido à regulação e fiscalização do Município, nos termos do Edital de Licitação, seus anexos, da legislação indicada no preâmbulo deste contrato e das normas que, sobre eles, expeça o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA TARIFA A SER COBRADA DO USUÁRIO

4.1 - A tarifa de utilização do Estacionamento Rotativo Ipatinga corresponderá a R\$ 2,00 (dois reais), por hora de estacionamento.

4.1.1 - Os Créditos Eletrônicos serão repassados pela Concessionária aos Postos de Venda por 90% (noventa por cento) da tarifa. A diferença de 10% (dez por cento) sobre a tarifa será destinada aos postos de venda e não farão parte da receita ou dos custos da Concessionária.

4.2 - A Contratada assumirá a responsabilidade pelo pagamento ao Poder Concedente, dos Créditos Eletrônicos comercializados pelos Postos de Venda e APP.

4.3 - O valor da tarifa dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança deverá ser divulgado aos usuários.

4.4 - No caso de ser procedida a revisão ou o reajuste da tarifa, a SOLUÇÃO TECNOLÓGICA deverá ser capaz de operar com os novos preços à partir da Zero Hora do dia de efetivação do aumento, determinado pelo Poder Concedente. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança já adquiridos pelos usuários através do APP de celular, continuarão válidos, com a tarifa anterior.

4.5 - Os reajustes anuais das tarifas serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

4.6. Eventuais serviços, melhorias e alterações operacionais necessárias à maior eficiência dos estacionamento públicos do Município de Ipatinga e que não constem do Edital e seus anexos, poderão ter seus preços ajustados de comum acordo entre as partes, com referência aos praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

5.1 - A remuneração da Contratada será calculada da seguinte forma:

a) Para a remuneração dos serviços relativos ao objeto do contrato, será tomado o valor resultante da multiplicação dos preços unitários dos Créditos de Controle e Cobrança pela quantidade vendida a cada mês e aplicado o percentual de participação proposto pela Contratada. A apuração do volume de Créditos de Controle e Cobrança vendidos será efetuada através de ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 - Os preços contratados para a execução dos serviços serão mantidos fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. A cada período de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados com base na variação da Unidade Fiscal Padrão de Ipatinga - UFPI vigente no Município ou da variação efetiva do custo de produção cabalmente comprovados através de planilhas de custos, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, de acordo com o art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, por decreto do Executivo.

6.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão em revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACERTO DE CONTAS

7.1 - O acerto de contas dos serviços de operação dos estacionamentos rotativos será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

7.1.1 - O valor dos serviços de operação dos estacionamentos rotativos ESTACIONAMENTO ROTATIVO IPATINGA será remunerado à Concessionária, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.

7.2 - O acerto de contas mensal será realizado com base em ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle, da seguinte forma:

7.2.1 - Será considerado o valor correspondente ao número total dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança Gerados e Liberados pela Concessionária para a venda e disponibilizados via ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle.

7.2.2 - Desse total será deduzido o valor dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança já acertados anteriormente até a data do acerto de contas e os Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança Gerados, Liberados mas ainda não vendidos.

7.2.3 - A Concessionária deverá providenciar o recolhimento ao Poder Concedente do produto da venda dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo, deduzidas as parcelas referentes a CLÁUSULA QUINTA, da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) até o dia 10 do mês do acerto de contas, ou no primeiro dia útil subsequente;

b) 50% (cinquenta por cento) até o dia 20 do mês do acerto de contas ou no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3.1 - O atraso no pagamento mensal ao Poder Concedente, de mais de 02 (dois) dias úteis, implicará em multa indenizatória de 10% (dez por cento) da importância devida.

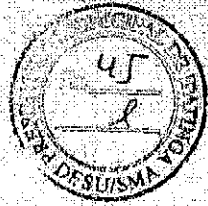
CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



8.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DE REPASSE

9.1. O percentual de repasse mensal de _____ (_____ por cento), sobre a arrecadação bruta dos créditos efetivamente vendidos aos usuários e que representará a remuneração mensal devida ao Município de Ipatinga/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1 - O Contrato decorrente da presente licitação, terá seu adimplemento assegurado por garantia correspondente a 1% (um por cento) do seu valor, a ser prestada dentre as abaixo indicadas, segundo opção da adjudicatária:

- a) Caução em dinheiro, atualizada, na data da sua devolução, de acordo com os índices vigentes à época, títulos da dívida pública, com cotação em bolsa, da União ou do Estado de Minas Gerais;
- b) Fiança-bancária, nos termos do Decreto nº 14.191 de 11/09/95;
- c) Seguro-garantia.

10.1.1 - Os títulos da dívida, do tipo reajustável, serão caucionados pelo seu valor atual, devidamente comprovado.

10.1.2 - Quando a caução for prestada em títulos nominativos da dívida pública, deverá o caucionante provar, previamente, mediante atestado ou certificado das repartições competentes, a livre circulação dos títulos oferecidos em caução.

10.1.3 - A garantia prestada em títulos confere ao Poder Concedente, de pleno direito, o poder de deles dispor e aplicar o produto de sua alienação, sempre que exigíveis e não atendidas as obrigações pela Concessionária, devendo esta ressarcir a adjudicante, pelo valor atualizado, no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua notificação.

10.1.4 - A garantia prestada pela Concessionária será liberada ou restituída após a execução do Contrato, sendo dela descontados quaisquer débitos oriundos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

relação contratual com o Poder Concedente, que forem determinados mediante apuração feita pelo mesmo.

10.1.5 - A garantia ora prevista como asseguradora da avença a ser firmada com a adjudicatária será prestada antes da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1. Sem prejuízo de outros deveres estabelecidos neste contrato, no Edital, em seus anexos e nas normas expedidas pelo Município, a Concessionária se obriga a:

11.1.1. Prestar a garantia de execução do contrato, estabelecida no Edital de Concorrência e por ela oferecida em sua proposta, antes da data de assinatura deste contrato, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

11.1.2. Cumprir o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

11.1.3. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços concedidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, constantes do Edital e seus anexos e demais normas técnicas vigentes, obedecendo rigorosamente as instruções, especificações técnicas e os detalhes fornecidos ou editados pelo Município, e submetendo-se à fiscalização do Município de Ipatinga.

11.1.4. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos munícipes.

11.1.5. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.1.6. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

11.1.7. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- 11.1.8. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da Lei, as posturas e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos.
- 11.1.9. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por responsável técnico qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.
- 11.1.10. Manter nos locais onde serão executados os serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução.
- 11.1.11. A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, inclusive aqueles causados por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.1.12. Efetuar o pagamento integral e dentro dos prazos legais dos salários, décimos terceiros, férias acrescidas de 1/3 constitucionais, horas extras e reflexos, por ventura autorizadas e realizadas, obrigações convencionais e celetistas a todos os seus empregados e contratados que laborem no objeto licitado.
- 11.1.13. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução do objeto do contrato.
- 11.1.14. Substituir qualquer funcionário do quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.
- 11.1.15. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.16. Assegurar que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela proponente no dia da licitação, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, participará da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

11.1.17. Após recebimento da Ordem de Serviço, atender o cronograma de implantação dos serviços e as exigências do Projeto Básico aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

11.1.18. Arcar, as suas expensas e quando solicitado pelo poder concedente, com a custa de auditoria externa.

11.1.1.19. Apresentar solução eficiente no caso de não funcionalidade do software devido a qualquer problema ou pane no sistema, de forma a não comprometer os serviços ou gerar prejuízos à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Além das obrigações que para ele estabelece este Contrato, o Edital, seus anexos e a Lei 8.666/93, o Município se obriga a:

12.1.1. Fiscalizar os serviços, nos termos do Contrato de Concessão, deste Edital e da Lei 8.987/95.

12.1.2. Regulamentar os serviços objeto deste contrato por meio de normativos.

12.1.3. Exercer seu poder de polícia e fiscalizar efetivamente a utilização das vagas de Estacionamento Rotativo Ipatinga, por meio de seus agentes, e aplicar as multas e demais sanções cabíveis aos usuários infratores, observado o disposto no item "6.1.2.10".

12.1.4. Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais à Concessionária, observado o direito de ampla defesa e contraditório e as disposições da Lei 8.987/95.

12.1.5. Extinguir a concessão e assumir a execução dos serviços nos casos e condições previstos em lei.

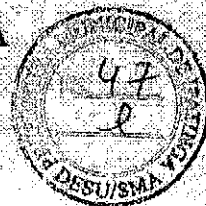
12.1.6. Apostilar os reajustes anuais e proceder à revisão das tarifas na forma deste Contrato e nos casos previstos na Lei 8.666/93 e 8.987/95 de modo a que, durante todo o prazo de vigência do ajuste, seja preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.1.6.1. Os reajustes se darão em períodos de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



12.1.6.2. Previamente a concessão de reajuste haverá a verificação do preço de mercado e a concessão do reajuste estará condicionada ao pedido formal da empresa concessionária e se dará pelo aumento do valor do crédito eletrônico.

12.1.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

12.1.8. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, cientificando o reclamante, em até 30 dias, das providências tomadas.

12.1.9. Controlar toda a operação dos serviços e comercialização de Créditos Eletrônicos realizada pela Concessionária.

12.1.10. Disponibilizar efetivo de Agentes da Autoridade de Trânsito de modo, promover a fiscalização e aplicação de autuações aos infratores, visando a coibir irregularidades no uso das vagas do Sistema e a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.1.11. Garantir a Concessionária a disponibilidade das vagas cuja utilização é objeto deste contrato para execução da operacionalização conforme aqui avençado.

12.1.12. Analisar com brevidade as propostas sugeridas pela Concessionária, a partir da monitoração das áreas, assim como as sugestões de projetos de sinalização.

12.1.13. Fazer gestões efetivas, sempre que se tornem necessárias, junto às instituições públicas e/ou privadas responsáveis, solucionando questões que intervenham no adequado desempenho das atividades de operacionalização do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13. É vedada a transferência deste contrato e ou dos direitos e deveres dele decorrentes, salvo mediante autorização prévia e expressa do Poder Concedente e a formalização do instrumento respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

CLÁUSUL DECIMA QUARTA – DAS SUB-CONTRATAÇÕES

14.1. É vedada a contratação de terceiros para o desenvolvimento de quaisquer atividades, mesmo aquelas inerentes, acessórias ou complementares aos serviços que lhe foram adjudicados.

14.2. A execução das atividades é responsabilidade da Concessionária e pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais do contrato e das previstas no Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a Adjudicatária à multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada da garantia do respectivo Contrato. Sendo o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Adjudicatária pela sua diferença, que poderá ser descontada dos pagamentos futuros ou cobrada judicialmente, se necessário.

15.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal De Serviços Urbanos e Meio Ambiente e aprovados pelo Prefeito, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorga Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor total final do Contrato:

- a) caso venha se conduzir culposamente, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Contrato a ser firmado, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro por cento);
- b) por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 5% (cinco por cento);
- c) caso venha desistir da execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras cominações legais;

15.3.1. Serão considerados fatos de força maior, para a isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique a execução do Contrato;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada;
- d) Calamidades públicas;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. A Comarca de Ipatinga será o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta Concorrência e à adjudicação dela decorrente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

E por estarem justos e contratados, firmam este Contrato de Concessão em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipatinga, _____ de _____ de 2018.

PODER CONCEDENTE

EMPRESA CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCESSO Nº: 008.076.2018/00840

FOLHA Nº:

49

A

PROGER,

Sra. Procuradora, remetemos os autos do processo licitatório de CONCORRÊNCIA N.º 002/2018, para aprovação da nova minuta do Edital, em especial as alterações realizadas nos itens 9.2 – Qualificação Técnica; 10 – Proposta Comercial e 14 – Amostra/Prova de Conceito, questionamos se a exigência adicionadas aos itens 10 e 14 se encontram no momento adequado à fase da licitação. Todas as alterações estão destacadas na minuta.

Aproveitamos a oportunidade para informar que o processo encontra-se em prazo recursal, uma vez que o ordenador de despesas determinou a anulação da fase externa. O parecer está sendo solicitado antes do fim do prazo recursal apenas fins de celeridade, uma vez que o prazo se findará hoje.

Em: 13/07/2018.



Lucas Souza Alves
SECLI/DESU

OBS.

- NÃO SERÃO PERMITIDOS ESPAÇOS EM BRANCO ENTRE UM E OUTRO DESPACHO
- UTILIZE LETRA LEGÍVEL, DATANDO E ASSINANDO CLARAMENTE OS DESPACHOS
- NÃO UTILIZE O VERSO DA FOLHA



PROCESSO Nº: 008.076.2018/00840

FOLHA Nº: 50

Assunto: Processo Licitatório – Concorrência 02/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Ao DESU,

Trata-se de licitação, modalidade Concorrência, tipo maior oferta, cujo objeto é seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do Município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), em conformidade com o Projeto Básico, f. 14/30.

Retornam os autos a pedido do DESU para verificação da adequação das cláusulas do edital, em decorrência do acolhimento dos recursos interpostos pelos licitantes, a saber a alteração: *itens 9.2 - Qualificação Técnica; 10 - Proposta Comercial e 14 - Amostra/Prova de Conceito.*

Ainda, veio questionamento: *"...se a exigência adicionadas aos itens 10 e 14 se encontram no momento adequado à fase da licitação."*

Inicialmente, reitero o parecer anterior, em tudo que não contrariar a presente análise e passo a verificação, apenas, das alterações indicadas.

Quanto a Qualificação técnica, temos a manifestar que houve simplificação da cláusulas tornando as exigências mais objetivas e eficientes a licitação. Ademais a exclusão do registro do software no INPI foi decorrente do acolhimento do recurso, uma vez que se considerou que não poderia ser exigido como critério de habilitação, por falta de amparo legal e portanto, correta a alteração.

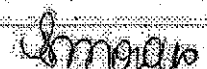
Quanto a inclusão da declaração do item 10.7 na proposta comercial, entendemos adequada, pois corresponde a garantia do produto ofertado e portanto, não é inerente a licitante, devendo constar junto as indicações do objeto ofertado.


Quanto a amostra de conceito, principalmente no que diz respeito a exigência de Certificado de Registro de Programa de Computador no INPI, considerando a relevância operacional do registro para a execução do objeto e observando que só será prestado pelo melhor classificado para fins de contratação, entendo que não restringe o certame.

Assim, somos pelo seguimento e aprovamos as alterações do edital e o local das cláusulas alteradas.

Sob sua consideração.

Ipatinga, 13 de julho de 2018.


Luciana Soares Moraes
Diretora da PROCONS
OAB/MG 93.977

RECEBEMOS / DESU
em 13/07/2018
Ass: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
51 8

ÍNDICE GERAL

- ITEM 01 - DA LEGISLAÇÃO
- ITEM 02 - DO OBJETO
- ITEM 03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL
- ITEM 05 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- ITEM 06 - DAS RESPONSABILIDADES
- ITEM 07 - DA VISITA TÉCNICA
- ITEM 08 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- ITEM 09 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)
- ITEM 10 - PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº. 02)
- ITEM 11 - DO PREÇO DE REFERÊNCIA - VALOR ESTIMADO
- ITEM 12 - DO PROCESSAMENTO
- ITEM 13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- ITEM 14 - DA AMOSTRA/ PROVA DE CONCEITO
- ITEM 15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- ITEM 16 - DA HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 17 - DA ADJUDICAÇÃO
- ITEM 18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- ITEM 19 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- ITEM 20 - DA REMUNERAÇÃO E ACERTO DE CONTAS
- ITEM 21 - DO CONTRATO
- ITEM 22 - DA FISCALIZAÇÃO
- ITEM 23 - DOS PRAZOS / CRONOGRAMA
- ITEM 24 - DO ADITAMENTO
- ITEM 25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- ITEM 26 - DAS MULTAS
- ITEM 27 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
- ITEM 28 - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO
- ITEM 29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ANEXOS

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO
- ANEXO II - ESTIMATIVA DE RECEITA
- ANEXO III - MODELO CARTA CREDENCIAL
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA DE MENORES
- ANEXO VI - MODELO ATESTADO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE
- ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO VIII - MODELO CREDENCIAL DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO IX - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE ME - EPP
- ANEXO XI - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO XII - PARÂMETROS PARA PROVA DE CONCEITO
- ANEXO XIII - PLANO DE TRABALHO
- ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DES/UMA
FL. RUB.

52 8

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/2018 – SESUMA

O MUNICÍPIO DE IPATINGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, TORNA PÚBLICA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - SESUMA, DO TIPO MAIOR OFERTA, VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, APOIO A FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE 3.000 (TRÊS MIL) VAGAS DOS ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPATINGA (INCLUINDO AS VAGAS JÁ IMPLANTADAS E OUTRAS A SEREM IMPLANTADAS), CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO PARALELO DE ATIVIDADES CORRELATAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E NAS NORMAS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO. A ABERTURA DO CERTAME ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 16 DE AGOSTO DE 2018, AS 14:00 (QUATORZE) HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 2º ANDAR DO PRÉDIO DA PMI. OS INVÓLUCROS SERÃO RECEBIDOS ATÉ AS 13:00 (TREZE HORAS) DO MESMO DIA.

DA LEGISLAÇÃO

1.1. A presente Concorrência reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus anexos, bem como pela Lei Federal N.º 8.666/93, vigente e nos termos das suas supervenientes alterações, pela Lei Federal N.º 8.987/95, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal N.º 3374/14, alterada pela Lei Municipal N.º 3.774/2017, pelo Decreto Municipal N.º 8.704/2017 e demais normas pertinentes.

DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas, cuja atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, que comprovem possuir os requisitos mínimos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 1987642400142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. **Não poderá participar** direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e de fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. Empresa ou firma cujo(s) diretor (es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s) seja(m) servidor, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Municipal;

3.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus descentralizados;

3.2.4. Empresas que estiverem sob falência, dissolução e/ou liquidação;

3.2.5. Empresas reunidas em consórcio, justificada pelo fato de não se tratar de objeto de "grande vulto" ou de "alta complexidade técnica", traduzindo-se em maior competitividade para o certame, por existirem várias empresas que poderão se habilitar a participação;

3.2.6. Grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada;

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretenderem utilizar as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração de que se enquadra em uma dessas condições, conforme modelo anexo deste Edital.

3.4.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na lei 8.666/93.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O Edital e anexos poderão ser adquiridos no Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração, 2º andar do prédio sede da Prefeitura, Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº: 100, Centro, Ipatinga-MG - Brasil, CEP: 35.160-011 telefones 31 3829-8203, no horário de 12 às 18h, pela importância não restituível de R\$0,25 (vinte e cinco centavos), por fotocópia reproduzida, ou, R\$5,00 (cinco reais) pelo CD-ROM, recolhida através dos postos conveniados do Município de Ipatinga OU gratuitamente através do Site www.ipatinga.mg.gov.br no ícone: Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
53 8

4.2. O Órgão Licitador não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

4.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada às pretensas licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no referido Site.

4.3.1. As mesmas terão publicidade também no site www.ipatinga.mg.gov.br nos links: *Licitações e Diário Oficial*.

4.4. A Administração não se responsabilizará caso a pretensa Licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

5.3. Encaminhado por e-mail a impugnação somente será julgada após o envio do documento original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

DAS RESPONSABILIDADES

6.1. São responsabilidades:

6.1.1. DA LICITANTE VENCEDORA

6.1.1.1. Cumprir o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

6.1.1.2. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços concedidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, constantes do Edital e seus anexos e demais normas técnicas vigentes, obedecendo rigorosamente as instruções, especificações técnicas e os detalhes fornecidos ou editados pelo Município, e submetendo-se à fiscalização do Município de Ipatinga.

6.1.1.3. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos munícipes.

6.1.1.4. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19875424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
EL. RUB:

6.1.1.5. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

6.1.1.6. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

6.1.1.7. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da Lei, as posturas e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos.

6.1.1.8. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por responsável técnico qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.

6.1.1.9. Manter nos locais onde serão executados os serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução.

6.1.1.10. A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, inclusive aqueles causados por qualquer de seus empregados ou prepostos.

6.1.1.11. Efetuar o pagamento integral e dentro dos prazos legais dos salários, décimos terceiros, férias acrescidas de 1/3 constitucionais, horas extras e reflexos, por ventura autorizadas e realizadas, obrigações convencionais e celetistas a todos os seus empregados e contratados que laborem no objeto licitado.

6.1.1.12. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução do objeto do contrato.

6.1.1.13. Substituir qualquer funcionário do quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

6.1.1.14. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.15. Assegurar que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela proponente no dia da licitação, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, participará do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.1.1.16. Após recebimento da Ordem de Serviço, atender o cronograma de implantação dos serviços e as exigências do Projeto Básico aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESI/SMA
FL. RUB.

54 8

6.1.1.17. Arcar, as suas expensas e quando solicitado pelo poder concedente, com a custa de auditoria externa.

6.1.1.18. Apresentar solução eficiente no caso de não funcionalidade do software devido a qualquer problema ou pane no sistema, de forma a não comprometer os serviços ou gerar prejuízos à Administração Municipal.

6.1.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

6.1.2.1. Fiscalizar os serviços, nos termos do Contrato de Concessão, deste Edital e da Lei 8.987/95.

6.1.2.2. Regulamentar os serviços objeto deste contrato por meio de normativos.

6.1.2.3. Exercer seu poder de polícia e fiscalizar efetivamente a utilização das vagas de Estacionamento Rotativo Ipatinga, por meio de seus agentes, e aplicar as multas e demais sanções cabíveis aos usuários infratores, observado o disposto no item "6.1.2.10".

6.1.2.4. Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais à Concessionária, observado o direito de ampla defesa e contraditório e as disposições da Lei 8.987/95.

6.1.2.5. Extinguir a concessão e assumir a execução dos serviços nos casos e condições previstos em lei.

6.1.2.6. Apostilar os reajustes anuais e proceder à revisão das tarifas na forma deste Contrato e nos casos previstos na Lei 8.666/93 e 8.987/95 de modo a que, durante todo o prazo de vigência do ajuste, seja preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.1.2.6.1. Os reajustes se darão em períodos de 12 (doze) meses.

6.1.2.6.2. Previamente a concessão de reajuste haverá a verificação do preço de mercado e a concessão do reajuste estará condicionada ao pedido formal da empresa concessionária e se dará pelo aumento do valor do crédito eletrônico.

6.1.2.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

6.1.2.8. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, cientificando o reclamante, em até 30 dias, das providências tomadas.

6.1.2.9. Controlar toda a operação dos serviços e comercialização de Créditos Eletrônicos realizada pela Concessionária.

6.1.2.10. Disponibilizar efetivo de Agentes da Autoridade de Trânsito de modo, promover a fiscalização e aplicação de autuações aos infratores, visando a coibir irregularidades no uso das vagas do Sistema e a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

6.1.2.11. Garantir a Concessionária a disponibilidade das vagas cuja utilização é objeto deste contrato para execução da operacionalização conforme aqui avençado.

6.1.2.12. Analisar com brevidade as propostas sugeridas pela Concessionária, a partir da monitoração das áreas, assim como as sugestões de projetos de sinalização.

6.1.2.13. Fazer gestões efetivas, sempre que se tornem necessárias, junto às instituições públicas e/ou privadas responsáveis, solucionando questões que intervenham no adequado desempenho das atividades de operacionalização do sistema.

DA VISITA TÉCNICA

7.1. As licitantes terão a faculdade de, durante todo o período de publicação do Edital, visitar o local dos serviços a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela Licitante através de Carta de Credenciamento de Visita Técnica - Anexo VIII, devendo o Credenciado apresentar os documentos Societários da Empresa para fins de conferência pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

7.2. A Visita Técnica ocorrerá no horário de 12 às 18 h. Para tanto a Licitante interessada deverá efetuar previamente o agendamento junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, pelo telefone (31) 3829-8191, sendo que a saída será do 5º andar do Prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado na Rua Maria Jorge Selim de Sales, nº. 100, Centro.

7.3. Para as empresas que realizarem a Visita Técnica, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, expedirá o atestado de Visita Técnica.

7.4. Alegações posteriores pelas empresas que optarem pela não realização da visita e que estejam relacionadas com desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

7.5. Optando por não realizar a Visita Técnica a empresa Licitante deverá apresentar junto aos documentos de Habilitação - ENVELOPE 01, **DECLARAÇÃO** de que conhece todas as condições dos locais onde serão realizadas as obras/serviços, e a situação de preços de mercado que possam interferir na elaboração da proposta.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar desta licitação deverão protocolar os envelopes nº. 1 - HABILITAÇÃO e nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL na Seção de Compras e Licitações, no 2º andar da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº. 100, Centro, em Ipatinga - MG, **ATÉ ÀS 13h00 (TREZE HORAS) DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2018**, data esta preclusiva do direito de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19876424000142

Avenida Maria Jorge Solim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
55 0

8.2. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 - SESUMA	
ENVELOPE A - HABILITAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
CNPJ:	
TELEFONE:	E-MAIL:

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 - SESUMA	
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
CNPJ:	
TELEFONE:	E-MAIL:

8.3. Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação dos envelopes.

8.4. A Administração não se responsabiliza por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregue em local diverso do determinado, e que, por este motivo, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

8.5. O protocolo dos envelopes implica a aceitação dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

8.6. A fim de se evitar folhas soltas que possa acarretar extravio de documento, solicita-se que os volumes de Documentação de Habilitação e Propostas Comerciais sejam apresentadas, encadernadas, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final termo de encerramento, declarando o número de folhas que compõe, contendo na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante e o número do Edital. No volume relativo a "Documentação de Habilitação", poderá, constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado com a indicação de suas respectivas folhas.

8.7. Sugere-se que as Licitantes apresentem os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.8. Deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial correrá por conta e risco da Licitante. Documentação de Habilitação e Proposta Comercial que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão a inabilitação ou desclassificação da Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA:
FL. RUB.

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

9. Serão julgados habilitados para a presente Licitação, os interessados que apresentarem, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, os documentos descritos nos subitens a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente aceito (cópia legível), facultado à Comissão Permanente de Licitação diligenciar para verificar a autenticidade de cada atestado ou documento.

a) OPTANDO A LICITANTE PELA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO, SUGERIMOS QUE A MESMA DAR-SE-Á PREFERENCIALMENTE COM ANTECEDÊNCIA DE 01 (UM) DIA ÚTIL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra e em vigor, acompanhado de todas as alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 Prova de inscrição da Licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Competente da classe, de sua sede, atualizada de acordo com a última alteração contratual.

9.2.2. Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no órgão competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a favor do Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, vinculado à empresa licitante por qualquer uma das formas indicadas no subitem 9.2.2.2, comprovando a execução, na qualidade de Responsável Técnico, dos serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação.

9.2.2.1. A(s) licitante(s) deverá (ão) comprovar Capacidade Técnica assegurando ter executado o item listado abaixo, estando tal exigência limitada à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESD/SMA
FL. RUB.

56 0

a) Gestão de Estacionamento Rotativo:

9.2.2.2. A comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o profissional relacionado no item 9.2.2., poderá ser feita com a apresentação de cópia de Certidão de Registro no órgão da Classe; ou cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante; ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço; ou cópia da Carteira Profissional; e/ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstre a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio do Ato Constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

9.2.2.3. Somente serão aceitos atestados que atendem às formalidades expressas nos §1º e 3º do artigo 30 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2.3. Atestado de Visita Técnica – ANEXO IX, devidamente assinado por servidor autorizado do Poder Concedente, comprovando que representante do licitante visitou áreas do sistema e que tomou conhecimento da atual situação do sistema de Estacionamento Rotativo de Ipatinga OU DECLARAÇÃO de que a empresa licitante conhece todas as informações e condições estabelecidas no presente Edital, bem como das condições dos locais onde serão realizados os serviços - ANEXO VII;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da Imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

Os índices serão calculados pelas fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo.

9.4.1.1. O Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social deverão estar assinado (manual ou digital) pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

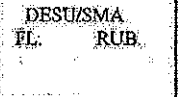
9.4.1.2. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

9.4.1.3. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a data da licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

9.4.1.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

9.4.1.5. As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

9.4.1.6. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

9.4.1.7. Caso a empresa licitante não atenda os índices exigidos, será habilitada pela demonstração de comprovação de **CAPITAL MÍNIMO** equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização ou **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação. (Acórdão nº 247/2003, Plenário, rel. Min. Marcos Vileça).

9.4.1.8. Ainda que a empresa licitante comprove a capacidade econômica-financeira na forma do item 9.4.1.7, a apresentação do Balanço Patrimonial é obrigatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
PL. RUB.

57 0

9.4.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

9.5.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

9.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.5.5. Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CDNT (Lei 12.440/11.);

9.6. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.6.1. **DECLARAÇÃO** da Empresa Licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo IV.

9.6.2. **DECLARAÇÃO** da Empresa Licitante assinada pelo responsável legal, de que não emprega mão de obra de menores, ou, empregando-a, cumpre o disposto no inciso I do § 3º do artigo 227, com observância da norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, ambos da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

9.6.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que pretenderem utilizar as prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que se enquadra em uma dessas condições, conforme modelo do Anexo X.

9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.7.1. Os documentos a serem apresentados na fase de Habilitação devem pertencer especificamente à **Matriz** ou à **Filial**, não sendo aceita parte da documentação de uma e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.3000
CEP: 35160-014 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

parte de outra, sob pena de inabilitação, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

9.7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidor da Administração (desde que a Licitante apresente os originais).

9.7.3. Documentos emitidos pela Internet somente serão aceitos no original e poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7.4. As certidões apresentadas com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.7.5. As empresas participantes do certame na condição Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão aplicadas as condições previstas no artigo 43 da Lei Complementar n.º 147/2014, devendo a proponente apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7.7. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas no Edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante.

PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 02)

10.1. O Envelope "B" conterá a Proposta Comercial, que deverá ser formulada conforme modelo da Carta Proposta Comercial, constante do ANEXO XI deste Edital, impressa por qualquer método eletrônico ou eletro-mecânico, bem como ter suas páginas rubricadas pelo representante legal da licitante. Para fins de organização sugere-se que a Proposta seja encadernada e tenha suas folhas numeradas em ordem crescente.

10.2. As propostas que apresentarem Percentual Total Proposto de repasse ao Poder Concedente inferior aos 10% (dez por cento) previsto como teto mínimo serão desclassificadas. Também serão desclassificados os Licitantes que apresentarem custo de operação incompatível com o modelo de operação apresentado.

10.3. Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, tais como as com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
EL. RUB.
SP 1

impostos, mão-de-obra, transporte, uniformes, benefícios, materiais, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços e funcionamento da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, despesas com a manutenção da sinalização gráfica, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas necessárias ao total cumprimento do objeto desta Licitação. A viabilidade do preço será comprovada através da análise do Orçamento apresentado pelo Licitante, junto à Proposta Comercial (envelope "B").

10.4. Considerar-se-á que o preço proposto na Proposta Comercial, será necessário e suficiente para satisfazer todos os compromissos do Licitante. Nenhuma reivindicação para redução da parcela do Poder Concedente será considerada, se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da Concorrência ou do Edital. Também não será considerada proposta para redução da parcela do Licitante, exceto em casos expressos na Lei 8.666/93.

10.5. O preço total para os serviços relativos ao objeto deste edital será obtido multiplicando-se as quantidades de Créditos vendidos no mês, pelo preço unitário de cada um, e aplicado o percentual de participação proposto, constante da Carta Proposta Comercial, Anexo XI.

10.6. Não haverá seguro para os veículos estacionados nas áreas ora licitadas.

10.7. A licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE para o programa que será utilizado durante a vigência da concessão, conforme modelo Anexo VI.

DO VALOR ESTIMADO

11.1. A Estimativa de Receita (Anexo II) é de R\$ 306.900,00 (trezentos e seis mil e novecentos reais) por mês ou R\$36.828.000,00 (trinta e seis milhões oitocentos e vinte e oito mil reais) para todo período de concessão. O Custo Médio para operacionalização do Estacionamento Rotativo é de R\$245.520,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais) por mês ou R\$29.462.400,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para todo o período de concessão, conforme apurado em pesquisa de mercado acostada aos autos. O percentual mínimo de outorga fixado é de 10% (dez por cento) e a margem de comercialização dos Postos de Venda fixada também em 10% (dez por cento).

DO PROCESSAMENTO

12.1. O processamento desta Licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Prefeito por meio da Portaria n.º 338/2018 e será processada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2018, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Administração, 2º andar do prédio da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829-8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Municipal de Ipatinga, situado à Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº. 100, Centro, com a presença dos interessados, a Comissão, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes.

12.3. O não comparecimento de qualquer dos Licitantes às reuniões, não impedirá que as mesmas se realizem.

12.4. Abertura dos Envelopes "1 - Documentação de Habilitação", sendo todos os documentos neles contidos analisados e igualmente rubricados. Após a análise dos documentos pelos representantes das proponentes a sessão poderá ser suspensa, a critério da Comissão, para o julgamento da documentação habilitação.

12.5. Divulgado os nomes dos Licitantes habilitados e inabilitados, serão devolvidos aos inabilitados, devidamente lacrados, os Envelopes "2 - Proposta Comercial", passando-se à abertura dos Envelopes "2 - Proposta Comercial" dos habilitados, desde que haja a renúncia expressa do prazo recursal, por todos os representantes.

12.6. Não havendo a renúncia será concedido o prazo de recurso;

12.7. Julgados os recursos, serão os licitantes convocados para as próximas reuniões, através dos emails indicados nos documentos apresentados;

12.8. Na reunião de abertura dos envelopes "2 - Proposta Comercial" serão adotados os mesmos procedimentos anteriores, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, após relatório técnico emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

12.9. Divulgação do Licitante classificado em primeiro lugar e convocação para demonstração dos equipamentos e sistemas através de Prova de Conceito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em seção pública em local e horário previamente definido pelo Poder Concedente.

12.10. Demonstração nos termos do Projeto Básico - Anexo I e com Base nos Parâmetros para Prova de Conceito definidos no Anexo XII, pelo licitante classificado em primeiro lugar.

12.11. Divulgação da aceitação ou não da amostra apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar, devidamente fundamentada com base nos termos do Projeto Básico - Anexo I e nos Parâmetros para Prova de Conceito definidos no Anexo XII.

12.12. Caso a amostra apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar seja aceita, esta será declarada vencedora do certame e convocada para a assinatura do contrato, considerados os prazos legais.

12.13. Caso a amostra apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar não seja aceita, será convocada a Licitante classificada em segundo lugar para realização também no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em seção pública em local e horário previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
59 8

definido pelo Poder Concedente, e assim sucessivamente até que um dos licitantes possa ser declarado vencedor.

12.13.1. A demonstração dos equipamentos poderá ser acompanhada por qualquer interessado.

12.14. A Comissão poderá prorrogar, caso seja necessário, o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante a publicação de novo aviso ou errata pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação do aviso original. Nesse caso, os direitos e deveres do Poder Concedente e dos Licitantes, relativos a esta Licitação, previamente sujeitos à data inicial, estarão automaticamente transferidos para a nova data Fixada.

12.15. Todos os atos praticados nas sessões de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelos representantes dos Licitantes presentes e pela Comissão.

12.16. Os Licitantes se farão representar nas sessões por apenas um procurador ou pessoa expressamente credenciada.

12.17. É facultada a Comissão Permanente de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

12.18. A licitante, que desejar ser representada na reunião, deverá credenciar o seu representante através de um dos seguintes documentos:

12.18.1. Documentos societários em vigor da empresa, se o interessado em participar da reunião for sócio ou diretor da licitante;

12.18.2. Procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida do responsável legal da empresa) ou Carta Credencial (com firma reconhecida do responsável legal da empresa, conforme modelo do Anexo III).

12.19. O documento de credenciamento será entregue à Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão, separadamente dos envelopes de que trata o item 8, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório ou por servidor da Administração Pública (desde que a licitante apresente os originais), ficando retido no processo.

12.20. O representante da empresa deverá ceder à Comissão, para conferência do disposto nos itens 12.18, os documentos societários em vigor e identidade do credenciando.

12.21. Em qualquer dos documentos de procuração deverá constar cláusula expressa dando plenos poderes para o representante praticar todos os atos referentes à licitação, inclusive manifestar-se sobre a intenção ou desistência de interposição de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

12.22. Poderá se manifestar no processamento da licitação, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de documento entregue, no ato, à Comissão de Licitação.

12.23. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

12.24. A Comissão eliminará da Licitação a empresa que não houver protocolado os envelopes no horário e data determinados neste Edital.

12.25. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos no Edital e não apresentados na data prevista para a abertura dos invólucros.

12.26. Logo após, a Comissão de Licitação adotará o seguinte procedimento:

12.26.1. Abertura do envelope n.º 1 - Habilitação, para exame da documentação exigida e aferição da situação financeira da empresa.

12.26.2. Comunicação, pela Comissão, do julgamento da habilitação e consulta aos participantes sobre o interesse pela interposição de recurso.

12.27. A inabilitação do(s) licitante(s) implicará na preclusão do seu direito de participar da fase subsequente desta licitação, sendo devolvido, mediante recibo, o Envelope n.º 2 - Proposta Comercial, fechado, ao(s) Licitante(s) inabilitado(s), se não houver recurso ou se este estiver definitivamente denegado.

12.28. Abertura do envelope n.º 2 - Proposta Comercial - dos concorrentes habilitados, observado o prazo de interposição de recurso, para:

a) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

b) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios adotados neste Edital.

12.29. Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão de Licitação e pelos Licitantes.

12.30. A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, quando apresentará o resultado da questão em exame, podendo inclusive, remeter os autos com as documentações pertinentes a licitação à órgãos técnicos deste Município a fim de emitam pareceres a subsidiar sua decisão;

12.31. De cada reunião a Comissão lavrará ata, com visto das Licitantes em que conste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

60 9

- nome das empresas participantes;
- reclamações, impugnações e autorias;
- os nomes das empresas eliminadas e os motivos;
- outros fatos de interesse.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. A Comissão de Licitação julgará e classificará as Propostas Comerciais e elaborará Ata, indicando, inclusive o percentual proposto por cada empresa, a qual será encaminhada para a Autoridade competente para as demais providências. A Comissão de Licitação terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, para análise e julgamento dos documentos de propostas.

13.2. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de **MAIOR OFERTA** para a execução dos serviços constantes do Edital.

13.2.1. Serão desclassificadas todas as propostas que apresentarem percentuais inferiores ao mínimo estipulado no edital e ainda que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.

13.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com o PERCENTUAL OFERTADO, sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tiver apresentado a proposta de MAIOR PERCENTUAL pela outorga.

13.4. Será declarado vencedor, o Licitante que, depois de habilitado e que vier a apresentar a MAIOR OFERTA e tenha a amostra aceita pelo Poder Concedente.

13.5. No caso de empate entre as propostas, será declarado vencedor o Licitante que venha a ser contemplado em sorteio público.

13.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, ou inabilitação de todos os Licitantes, a Administração poderá Fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras, corrigidas das causas que motivaram suas desclassificações ou inabilitações.

13.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no Edital ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificadas e aceitos pela Comissão de Licitações.

13.8. A Comissão de Licitação elaborará "ATA" dos trabalhos que conterá síntese dos fatos ocorridos e do julgamento, onde indique ainda a ordem de classificação dos Licitantes, submetendo todo o procedimento à homologação e adjudicação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observada a Legislação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19876424000142

Avenida Maria Jorge Seffini de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

vigor.

DA AMOSTRA/ PROVA DE CONCEITO

14.1. Em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do certame, a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar os equipamentos e sistemas para análise técnica, os quais terão como objetivo o atendimento das exigências mínimas deste edital, devendo os mesmos serem aplicados conforme especificado no Projeto Básico - Anexo I e nos Parâmetros para Prova de Conceito definidos no Anexo XII.

14.2 Para análise da amostra/prova de conceito a licitante vencedora deverá apresentar Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou outro órgão equivalente no âmbito nacional, para o sistema ofertado pelo Licitante, sob pena de desclassificação e convocação do próximo colocado.

14.2.1. Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, quando da assinatura do contrato com o poder concedente, a licitante vencedora deverá ainda apresentar a licença dos direitos de uso do sistema e Contrato de Permissão de Comercialização firmado com o titular pelo prazo que acoberte o prazo da concessão.

14.3. O Poder Concedente irá indicar uma COMISSÃO JULGADORA composta por 03 (três) técnicos do quadro funcional da SESUMA e SMD, que irão conduzir os testes, fazer a avaliação de cada etapa de testes e após, emitir um atestado de aprovação do sistema que será anexado nos autos do processo administrativo que conduzirá a licitação.

14.4. Os testes de validação serão aplicados de modo a avaliar o funcionamento da "SOLUÇÃO TECNOLÓGICA" nos termos do Projeto Básico - Anexo I e nos Parâmetros para Prova de Conceito definidos no Anexo XII, e em caso de não atendimento às funcionalidades previstas, a empresa será considerada desclassificada do processo licitatório e a empresa classificada a seguir será chamada para a execução dos testes.

14.5. A demonstração dos equipamentos poderá ser acompanhada por qualquer interessado.

14.6. A licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias após o resultado da Prova de Conceito para apresentação do Plano de Trabalho, conforme anexo XVIII.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Das decisões relacionadas com esta Licitação caberá recurso, sob protocolo conforme o Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

51 2

ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.3. O Recurso deverá ser protocolado dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata da Comissão de Licitação na Seção de Compras e Licitações do Município de Ipatinga.

15.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão contrarrazoar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. Encaminhado por e-mail ou outro meio similar, o recurso somente será julgado após o envio do documento original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Depois de decorridos 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recurso, ou se este estiver definitivamente denegado, o Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente homologará o resultado da licitação.

DA ADJUDICAÇÃO

17.1. O objeto da presente Licitação será adjudicado à licitante vencedora pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

17.2. Se a licitante vencedora não aceitar a adjudicação, serão convidados os demais participantes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

17.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente mediante parecer da Comissão Julgadora, poderá revogar a presente Licitação, sujeitando-se a empresa às sanções legais cabíveis.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Homologada a Licitação, à Licitante Vencedora caberá a adjudicação da concessão dos serviços, sendo convocada para, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato, prestar garantias à execução dos serviços.

18.2. O valor da garantia de execução corresponderá a 1% (um por cento) da receita estimada para todo o período de concessão, podendo ser prestada mediante qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

18.3. O valor caucionado responderá pelas multas eventualmente aplicadas à Licitante Vencedora, ou para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplência ação ou omissão, dolosa ou culposa, no curso da vigência do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 1987642/000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RIB.

18.3.1. Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a garantia prestada pela Empresa Vencedora, será restituída após a execução do Contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93.

DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A Adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, 5º andar, na Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, Ipatinga-MG.

19.2. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injusta em assiná-los, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator às penalidades legalmente estabelecidas, em especial o que dispõe o item "Das Sanções Administrativas" deste Edital.

DA REMUNERAÇÃO E ACERTO DE CONTAS

20.1. Para a remuneração dos serviços relativos ao objeto do contrato, será tomado o valor resultante da multiplicação dos preços unitários dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança pela quantidade vendida a cada mês e aplicado o percentual de participação proposto pelo licitante vencedor contratado. A apuração do volume de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança vendidos será efetuada através de ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle;

20.2. O acerto de contas dos serviços de operação dos estacionamentos rotativos será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

20.2.1. O valor dos serviços de operação dos Estacionamentos Rotativos Ipatinga será remunerado à Concessionária, de acordo com o item 20.1.

20.2.2. O acerto de contas mensal será realizado com base em ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle, da seguinte forma:

20.2.3. Será considerado o valor correspondente ao número total dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança requisitada pela Concessionária ao Poder Concedente para a venda e disponibilizados via ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle.

20.2.4. Desse total será deduzido o valor dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança já acertados anteriormente até a data do acerto de contas e os Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança disponibilizados pelo poder Concedente para a Concessionária, mas ainda não vendidos.

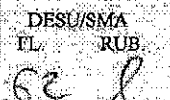
20.3. A Concessionária deverá providenciar o recolhimento ao Poder Concedente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



produto da venda dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo Ipatinga, deduzidas as parcelas referentes ao item 20.1, da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) até o dia 10 do mês do acerto de contas, ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) 50% (cinquenta por cento) até o dia 20 do mês do acerto de contas ou no primeiro dia útil subsequente.

20.4. O atraso no pagamento mensal ao Poder Concedente, de mais de 02 (dois) dias úteis, implicará em multa indenizatória de 10% (dez por cento) da importância devida.

DO CONTRATO

21.1. Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos deste Edital e do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, conforme Minuta do Anexo XIII.

21.2. O Contrato de Concessão será Administrado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com responsabilidades específicas.

22.2. A licitante vencedora deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Município:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução dos serviços;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

22.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município de Ipatinga, contar com a total colaboração da licitante vencedora.

22.4. A existência de fiscalização não eximirá a Empresa Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços.

DOS PRAZOS / DO CRONOGRAMA

23.1. O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviços devidamente anexada aos autos e assinada pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período.

23.2. A Licitante Vencedora terá prazo de 60 (sessenta) dias para início da prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS.

DESUSMA
FL. RUB.

serviços.

23.3. A Ordem de Serviço está condicionada a apresentação e aprovação da Garantia prevista no Item 18 deste Edital.

23.4. O cronograma de implantação e operação será definido em conjunto pelo Poder Concedente e a Concessionária.

DO ADITAMENTO

24.1. O contrato a ser firmado poderá ter o prazo prorrogado por mais um período, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado e formalizado por termo de aditivo.

24.2. Ocorrendo alteração prevista no item, serão mantidas as condições do Contrato inicial, reservando-se à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente o direito de exigir reforço da garantia prevista neste Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e aprovados pelo Prefeito, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DAS MULTAS

26.1 A Empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor total final do Contrato:

- a) caso venha se conduzir culposamente, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Contrato a ser firmado, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB
67 2

- b) por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 5% (cinco por cento);
- c) caso venha desistir da execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras cominações legais;

26.2 Serão considerados fatos de força maior, para a isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique a execução do Contrato;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Licitante Vencedora;
- d) Calamidades públicas;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

27.1. A Licitante Vencedora deverá fornecer aos monitores o tipo adequado de fardamento.

27.2. A Licitante Vencedora, em nenhuma hipótese se eximirá da total responsabilidade quanto à observância das normas trabalhistas e previdenciárias, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

27.3. Deverão ser observadas pela Licitante Vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços.

27.4. Somente estão autorizados a executar os serviços concedidos pelo Município de Ipatinga, profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho.

DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

28.1. A concessão poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos Artigos 35 a 39 do Capítulo X da Lei Federal 8.987/95, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do serviço, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19876424000142

Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

29.2. O Projeto Básico contido neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os anexos acima mencionados prevalecem aqueles definidos no Projeto Básico.

29.3. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização alterar as condições deste Edital, o Projeto Básico e qualquer documento pertinente a esta licitação. Qualquer modificação no edital será divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.5. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, até o 3º dia útil anterior à apresentação das propostas, à Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, 2º andar, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, que os prestará da mesma forma, enviando cópias aos demais licitantes.

29.6. Consideradas as jurisprudências sobre o tema, ao Município de Ipatinga ou a Concessionária não caberá responsabilidade indenizatória por danos ou prejuízos que os veículos ou seus usuários possam vir a sofrer, nas áreas de Estacionamento Rotativo Ipatinga, objeto dessa contratação.

29.7. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Ipatinga do Estado de Minas Gerais.

Ipatinga, 16 de julho de 2018.


Gilmar Luciano Alves

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA

FL. RUB.

648

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a concessão do serviço de operação de Estacionamento Rotativo Ipatinga em vias públicas situadas no município, contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com este projeto básico e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

2. PRAZO

A contratação deverá ser por período de 10 (DEZ) anos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período nos termos da legislação.

3. INÍCIO DA OPERAÇÃO

3.1. A implantação do sistema deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3.1.1. Campanhas educativas sobre o uso do "rotativo" deverão ser implementadas, e deverão abranger todos os potenciais usuários do sistema, durante o período de 15 (quinze) dias anteriores ao efetivo início de operação do sistema de estacionamento rotativo.

3.2. A operação do sistema deverá ser inicialmente em caráter educativo e experimental por 30 (trinta) dias depois de concluído a fase de implantação do sistema (operação assistida pela CONTRATADA).

4. LOCAL DE ENTREGA

A empresa licitante vencedora do certame deverá prestar os serviços no Município de Ipatinga/MG, submetendo-se às coordenadas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

O Estacionamento Rotativo do município de Ipatinga é previsto inicialmente para 3.000 (três mil) vagas, porém, por se tratar de concessão com prazo de 10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

anos, novas vagas poderão ser implantadas por determinação do Poder Concedente.

5.1. Deverão ser implantadas inicialmente 1.700 (mil e setecentas) vagas após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

5.1.1. As áreas definidas para implantação imediata de vagas de estacionamento rotativo deverão seguir a relação de logradouros públicos definidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. (Ver Anexo Ia).

5.2. As demais 1.300 (mil e trezentas) vagas serão implantadas de acordo com as demandas definidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através da emissão de Ordem de Serviço a CONTRATADA.

6. DAS ÁREAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

6.1. As Vias e logradouros públicos urbanos onde o Estacionamento Rotativo Ipatinga será implantado, serão todas aquelas em que estudos técnicos aprovados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, indiquem a necessidade de sua regulamentação.

6.2. O horário básico de funcionamento será de segunda a sexta feira das 8:00 às 18:00 horas e aos sábados das 8:00 às 13:00 horas. Nos domingos e feriados: QUANDO HOVER HORÁRIO COMERCIAL ESPECIAL.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

7.1. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, ONLINE COM PROCESSAMENTO DE DADOS EM TEMPO REAL E VIDEOMONITORAMENTO

7.1.1 A operação do sistema prevê a utilização de créditos eletrônicos adquiridos através de uma rede de postos de venda credenciados e aplicativo de celular com o seguinte valor:

7.1.1.1 Veículos com 03 (três) ou 04 (quatro) rodas (triciclos e carros): Tickets/Créditos Virtuais de 60 (sessenta) minutos vendidos no valor unitário de R\$2,00 (dois) reais.

7.1.2. A operação do sistema prevê a utilização de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança adquiridos através de uma rede de Postos de Venda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CINPT 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

credenciados e dotados de equipamentos capazes de viabilizar o registro do estacionamento de veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema, utilizando-se de dispositivo (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados on-line, com a impressão de recibo de pagamento, ou através de APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos eletrônicos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo.

7.1.3. A disponibilidade dos dados dos veículos regularmente estacionados on-line, permitirá a adoção de sistemas de fiscalização eficientes, de modo a promover o respeito à regulamentação e a rotatividade nas vagas, com reflexos positivos para a melhoria nas condições de acessibilidade às áreas centrais da cidade e fluidez de trânsito.

7.2. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

A operação e o controle do ESTACIONAMENTO ROTATIVO foram preconizados de modo a atender ao máximo as necessidades de estacionamento dos usuários, respeitadas as Limitações Técnico-Operacionais, bem como levar em conta aspectos sociais que possam ser considerados.

A normatização do sistema é efetivada pelo CONCEDENTE e visa tornar o ESTACIONAMENTO ROTATIVO nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades de instrumento de controle urbano, e não como cobrança de estacionamento pura e simples.

Todo o processo é supervisionado, controlado e fiscalizado continuamente pelo CONCEDENTE.

A Fiscalização Policial e de Trânsito do ESTACIONAMENTO ROTATIVO é parte do processo de controle e é efetuada pelo CONCEDENTE no que lhe compete e/ou através de convênios firmados com o Governo do Estado de Minas Gerais. Poderá, entretanto ser feita de outras formas que a lei permitir, para que haja uma ação efetiva sobre os usuários que tentarem fraudar ou usar incorretamente o sistema.

Procurou-se também agrupar todas as atividades relativas à operação do ESTACIONAMENTO ROTATIVO de modo a torná-la ágil e eficaz, sem prejudicar o contexto das atividades do CONCEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

7.2.1. Módulo para Postos de Venda: Aplicação (software) pré-instalado em dispositivo que permita a compra de períodos de estacionamento nos Postos de Venda, com a inclusão on-line da placa dos veículos na base de dados do sistema e a emissão de recibos impressos, bem como um completo sistema de gestão do processo.

7.2.2. Aplicativo de Celular: APP disponibilizado nas lojas virtuais (Play Store, APP Store) baixado pelo usuário que após cadastro, possa efetuar a compra de créditos e o estacionamento no sistema rotativo.

7.2.3. Módulo de videomonitoramento: Aplicação (software) e equipamentos específicos para checagem dos veículos pelos monitores e envio de imagens on-line para agentes de trânsito de plantão na Central de Controle Operacional - CCO, bem como um completo sistema de gestão.

7.2.4. Facilidades de Aquisição dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança: O sistema de Comercialização deverá facilitar o acesso dos usuários aos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, que deverão ser vendidos em postos de vendas, estrategicamente localizados ou APP de celular. O sistema de comercialização deverá prever sanções aos Postos de Vendas que deixarem faltar Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, fato que inviabilizaria a utilização das vagas. Deverá existir, no mínimo, um posto de vendas ativo para cada 30 (trinta) vagas em operação.

7.2.5. Normas de utilização: O sistema deverá ter normas de utilização claras e objetivas sendo que o APP de celular deve ser intuitivo e fácil de usar.

7.2.6. Banco de Dados: É o conjunto de informações informatizadas relativas à Solução Tecnológica apresentada, bem como para a monitoração das áreas com Estacionamento Rotativo. O banco de dados é alimentado on-line com informações da operação do sistema e aqueles coletados em campo nas áreas operacionalizadas. Os dados processados deverão permitir a emissão de relatórios que, uma vez analisados, mantém o Poder Concedente sempre em condições de intervir na operação e fiscalização do Estacionamento Rotativo implantado, visando melhoria operacional.

7.2.7. Fiscalização de Trânsito: Atividade exercida através de agentes com a finalidade de promover o cumprimento da legislação de trânsito e das normas específicas do Estacionamento Rotativo, procurando sempre que possível adotar medidas mais educativas que punitivas aos infratores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
66 9

A fiscalização de trânsito do Estacionamento Rotativo visa também manter o equilíbrio econômico-financeiro do serviço.

7.2.8. Central de Controle Operacional: Infraestrutura disponível para os Agentes de Trânsito visualizarem on-line imagens de veículos em situação de infração (videomonitoramento), permitindo a autuação dos veículos irregulares nos termos da legislação.

8 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

8.1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS, COLETA, PROCESSAMENTO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SINALIZAÇÃO COMPREENDENDO:

8.1.1. Disponibilização de Solução Tecnológica com Aplicativos Mobile para controle de utilização das vagas e venda de créditos virtuais de estacionamento, com atualização de banco de dados on-line, contendo no mínimo, os seguintes módulos:

a.1. Módulo para postos de venda: Aplicação (software) para postos de venda capaz de viabilizar o estacionamento veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema de Estacionamento Rotativo, utilizando-se de dispositivo (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo, o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados on-line, com a impressão de recibo de pagamento, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a.1.1. Os postos de venda credenciados deverão dispor de equipamento com acesso a internet (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) disponibilizado pela operadora dos serviços, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- EQUIPAMENTOS

- POS, PDA ou Smartphone com impressora para recibos, interligado ao servidor do sistema para operações on-line através de conexão a internet por rede de telefonia celular;

- Os equipamentos deverão ser dedicados exclusivamente às operações de venda e inclusão de veículos no sistema de controle do Estacionamento Rotativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- A Operadora deverá possuir equipamentos de reserva para rápida substituição em caso de falhas, fato que inviabiliza a venda de créditos eletrônicos e o atendimento aos usuários;
- A Operadora será responsável por efetuar a atualização tecnológica dos equipamentos e sistemas ao longo do contrato, se necessário.

- CADASTRO DOS POSTOS DE VENDA

O cadastro dos postos de venda de créditos eletrônicos deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- **Revendedor Pessoa Jurídica**
 - Nome ou Razão Social;
 - CNPJ;
 - E-mail;
 - Limite de Crédito/Consignação (configurável); e
 - Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal.
- **Revendedores Pessoa Física (como Bancas de Revistas sem CNPJ)**
 - Nome do responsável Legal;
 - CPF;
 - E-mail;
 - Limite de Crédito/Consignação (configurável); e
 - Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal.

- OPERAÇÃO DE VENDA DE PERÍODOS

A venda de períodos deverá cumprir pelo menos os seguintes passos (não necessariamente nessa ordem):

- Inicialização no sistema com a identificação do Operador Cadastrado por login e senha (no início de cada turno do Operador);
- Inserção da placa do veículo;
- Visualização de eventuais saldos existentes para a PLACA solicitada;
- Se existirem créditos vinculados a PLACA o veículo poderá ser estacionado;
- Se não existirem créditos ou por solicitação do usuário, inserir a quantidade de tickets adquirida pelo usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
67 2

- Inserção do local onde o veículo está estacionado (conforme metodologia proposta pelos licitantes);
- Inserção do período de utilização solicitado pelo usuário 60 (sessenta) ou 120 (cento e vinte) minutos; e
- Confirmação da operação.

- EMISSÃO DO RECIBO

Após a confirmação da operação o sistema deverá ser capaz de emitir recibo impresso com no mínimo as seguintes informações:

- Placa do Veículo;
- Local onde está Estacionado;
- Hora da emissão;
- Numeração serial dos Créditos Eletrônicos;
- Nome do Posto de Venda; e
- Valor Pago.

- VINCULAÇÃO DE CRÉDITOS REMANESCENTES A PLACA DO VEÍCULO PARA USO POSTERIOR

O Sistema deverá permitir que os tickets remanescentes, adquiridos e não utilizados pelos usuários sejam armazenados pelo Sistema, com base da PLACA DO VEÍCULO e possam ser acionados em qualquer posto de vendas quando solicitado pelos usuários.

- ACERTO DE CONTAS

O sistema proposto deverá conter ferramenta de acerto de contas configurável em prazos ou períodos, com fechamentos automáticos conforme exemplo:

- Posto de venda com acerto em período semanal e fechamento nas segundas feiras.
Neste caso o sistema fará semanalmente o fechamento automatizado à Zero Hora de segunda feira, computando as vendas ocorridas nos 07 (sete) dias anteriores e emitirá boleto ou outro documento para acerto ou depósito (impresso pelo sistema) a ser pago pelo posto de venda no prazo estipulado pela operadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8009
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Em caso de não pagamento o sistema deverá possuir ferramenta de bloqueio do posto de vendas pela operadora até a regularização do débito;

Os créditos serão consignados aos postos de venda através de limite configurável no sistema.

- Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos nos postos de venda deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através do APP para o usuário final e serão liberados para comercialização por operador credenciado através do Módulo de Gestão, previsto na Solução Tecnológica apresentada.

a.2. APP para usuário final: Aplicativo a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo contendo, no mínimo, as seguintes especificações:

a.2.1 Compatibilidade mínima com sistemas Android e IOS;

a.2.2 O sistema deverá estar disponível em aplicativo de celular para que o usuário possa se cadastrar para ter acesso ao uso regular do Estacionamento Rotativo, além de promover a gestão de seu cadastro, compra de Créditos Eletrônicos e estacionamento de veículos, conforme especificações mínimas abaixo:

- O CADASTRO DE USUÁRIOS DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS MÍNIMOS:

- E-mail do usuário (que poderá ser usado como login);
- Senha de cadastramento (criada pelo usuário no ato da habilitação do cadastro no APP);
- CPF;
- Nome; e
- Placa e Descrição do veículo (podendo cadastrar mais de um veículo);

- Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos através do APP para o usuário final deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA

FL. RUB.

68-8

comercializados através dos postos de venda e serão liberados para comercialização por operador credenciado, através do módulo de Gestão previsto na Solução Tecnológica apresentada.

- O SISTEMA DEVERÁ TER AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES MÍNIMAS:

- Consulta e alteração de dados cadastrados;

O APP deverá permitir ao usuário acessar seu cadastro e promover alterações quando necessário.

- Alterar senha;

O APP deverá permitir ao usuário alterar sua senha sempre que assim o desejar.

- Resgatar senha (esqueci minha senha);

O APP deverá permitir ao usuário resgatar sua senha em caso de perda, com confirmações de segurança por e-mail.

- Comprar Créditos Eletrônicos na quantidade desejada;

O APP deverá permitir ao usuário a compra de créditos antecipadamente ou no momento da ativação do estacionamento, com pelo menos a opção de pagamento por cartão de crédito.

- Consultar situação dos veículos (placas) estacionados;

O APP deverá permitir ao usuário checar a situação de veículos estacionados, quanto ao local e tempo remanescente de estacionamento, se houver.

- Estacionar veículos nas vagas do sistema.

A função Estacionar do APP deverá ter no mínimo as seguintes especificações:

- Identificação do Local do Estacionamento do Veículo podendo ser através de digitação do nome da rua com sugestões de auto preenchimento e digitação de número da rua, próximo da vaga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- Seleção de placa podendo ser escolha entre as placas já cadastradas, ou opção de inclusão de nova placa no momento do estacionamento.
- Ativar Estacionamento podendo ser automaticamente após as confirmações de tipo de ticket, Local e Placa, caso o usuário possua créditos eletrônicos disponíveis em sua conta, ou direcionando para a função comprar créditos do APP.
- Confirmação de Informações de Estacionamento:
Antes da efetivação da ativação do estacionamento o APP deverá confirmar os dados inseridos pelo usuário, como placa e local.

- Alertas.

O sistema deverá enviar alerta para os usuários quando o tempo contratado de estacionamento estiver prestes a expirar, permitindo a ativação de mais créditos quando possível [Ex.: se foram ativados 60 (sessenta) minutos de estacionamento inicialmente, o usuário poderá ativar mais 60 (sessenta) minutos, limitado ao tempo máximo de permanência de 120 (cento e vinte) minutos permitido em um mesmo local].

- Relatório do histórico do usuário.

O sistema disponibilizará relatório com histórico de utilizações com dados de pelo menos 15 (quinze) dias.

Será permitido que a operadora veicule mensagens promocionais no aplicativo, através da inserção de banners e alertas patrocinados, que deverão ser submetidos à aprovação prévia pelo PODER CONCEDENTE.

a.3. Módulo de Videomonitoramento: Aplicação (software) para celular (smartphone, tablet ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores de Estacionamento que possibilite a consulta on-line da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o envio de imagens de vídeo, também on-line, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle Operacional instalada pela Operadora em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão solicitadas e exibidas aos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração, com as seguintes funcionalidades mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
09 0

a3.1 A Operadora disponibilizará equipamentos com acesso a internet (Smartphone, tablet ou PDA), interligado ao servidor de banco de dados do sistema por rede de telefonia celular, a serem operados por Monitores da Operadora assim utilizados:

- No início do seu turno de trabalho o Monitor através do equipamento com APP instalado, acessa o sistema inserindo seu login e senha nos campos próprios;
- O APP o direcionará para a tela de consultas;
- O Monitor percorrerá o roteiro de Monitoramento definido pela operadora, consultando as placas dos veículos estacionados através do APP instalado no equipamento por ele utilizado;
- Ao digitar uma placa o sistema fará a consulta ao Banco de Dados e retornará pelo menos as seguintes informações:
 - No caso de veículo regular:
Veículo "regular" ou outra informação que indique esta situação.
 - No caso de veículo irregular:
Veículo "irregular" ou outra informação que indique esta situação.
- No caso de veículo irregular o sistema colocará, automaticamente, o veículo em lista de espera exibida na Central de Controle Operacional - CCO aos Agentes de Trânsito de plantão;
- Ao "capturar" um veículo infrator na lista o Agente de Trânsito solicita ao Monitor que efetue o vídeo para que as imagens caracterizando o veículo que está cometendo a infração, possam ser assistidas por ele (Agente de Trânsito) on-line para autuação;
- Os equipamentos utilizados pelos Monitores, não poderão armazenar imagens enviadas on-line para a Central de Controle;
- As imagens de veículos autuados serão armazenadas no servidor do sistema; e
- Todas as consultas efetuadas serão armazenadas no Banco de Dados para análise da ação dos Monitores do Estacionamento Rotativo como, roteiro percorrido, veículos fiscalizados, entre outras análises obtidas através de relatórios estatísticos do Módulo de Gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

a.4. Central de Controle Operacional - CCO: dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito solicitarem receberem as imagens dos veículos infratores on-line para a aplicação das autuações, nos termos da legislação de trânsito;

a.4.1. A operadora disponibilizará e instalará em local definido pela Poder Concedente equipamentos e sistemas que permitam:

- Solicitar e receber on-line as imagens de veículos infratores com visualização pelos Agentes de Trânsito que estiverem de plantão;
- As imagens on-line, aliadas a informações do banco de dados permitirão a caracterização completa da infração e a lavratura do auto de infração com segurança, pelos Agentes de Trânsito;
- As imagens dos veículos autuados ficarão armazenadas no Banco de Dados em servidores disponibilizados pela Operadora;
- Em caso de autuação o Agente de Trânsito faz o registro no sistema como veículo "autuado";

a.5. Gestão de informações: O Software deverá conter ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, postos de venda, utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita um efetivo controle a operação do Estacionamento Rotativo, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a.5.1 A Solução Tecnológica apresentada deverá através do Módulo de Gerenciamento permitir, no mínimo as seguintes operações:

Cadastros

- Vias com Estacionamento Rotativo:
Os dados de cadastro deverão permitir a identificação precisa pelo sistema de cada quarteirão (trecho de rua ou avenida entre duas outras ruas ou avenidas).
- Vagas:
O sistema deverá permitir o cadastro das vagas para veículos com 03 (três) ou 04 (quatro) rodas (triciclos e carros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
70

- Usuários do Sistema de Banco de Dados;
O Módulo de Gerenciamento do sistema deverá permitir o cadastro de Administradores, Usuários, Agentes de Trânsito, Monitores, entre outros, através de níveis hierárquicos definidos pela Operadora e pelo Poder Concedente.
- Cadastro de Postos de Venda;
O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações cadastrais dos Postos de Venda credenciados.
- Gerenciamento do APP;
O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações relativas ao APP do Estacionamento Rotativo.
- Cadastro de Créditos Eletrônicos;
O sistema deverá permitir a auditoria pelo Poder Concedente do processo de geração dos Créditos Eletrônicos, incluindo o controle de numeração virtual e a liberação para comercialização pela operadora.

Controles Financeiros

- Créditos Eletrônicos vendidos;
- Créditos Eletrônicos em estoque virtual com a Operadora;
- Créditos Eletrônicos vendidos, mas não utilizados e em poder dos usuários;
- Créditos Eletrônicos vendidos e já utilizados;
- Relatórios de receitas por período;
- Acertos de contas dos postos de venda;
- Relatórios de receitas de vendas através do APP para usuário final;
- Outros controles financeiros disponibilizados pela Operadora.

Controles Operacionais

Controles estatísticos tais como:

- Percentual de respeitabilidade;
- Veículos infratores;
- Veículos autuados; e
- Outros controles operacionais disponibilizados pela Operadora.

Servidores de Banco de Dados

- Para manutenção da integridade do Banco de Dados e o acesso às informações on-line, sem interrupções, a Operadora deverá disponibilizar servidores que garantam a eficiência e segurança de todo o processo, utilizando as redundâncias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.376.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selini de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

quando necessárias e as estruturas físicas e técnicas adequadas à realidade da Solução Tecnológica proposta.

8.1.2. Comercialização de créditos virtuais de estacionamento através de uma rede de Postos de Venda credenciados e dotados dos dispositivos necessários (smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) e através de APP para smartphones baixado gratuitamente pelos próprios usuários das lojas virtuais (Google Play, APP Store);

8.1.2.1. Comercialização

8.1.2.1.1. Entende-se como comercialização, o conjunto de atividades necessárias para garantir o acesso dos usuários aos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança de estacionamento, através dos Postos de Venda ou de APP para smartphone baixado gratuitamente pelo usuário de loja virtual (APP Store, Play Store). Essas atividades estão, portanto, relacionadas ao respeito ao usuário como consumidor e pressupõem o desenvolvimento de processos que facilitem o uso adequado dos quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado, sendo vedada a comercialização de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança diretamente nas áreas de estacionamento através de operadores.

8.1.2.1.2. Deverão ser credenciados Postos de Venda, distribuídos geograficamente conforme abaixo:

- a) nos quarteirões onde exista Estacionamento Rotativo;
- b) em outros logradouros públicos próximos as áreas do Estacionamento Rotativo; e
- c) em outros locais da Cidade onde houver demanda.

8.1.2.1.3. Poderão ser credenciados como postos de venda:

- bancas de jornais;
- postos de gasolina;
- lojas diversas;
- supermercados; e
- outros locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA

FL. RUB.

77

8.1.2.1.4. Para perfeito funcionamento do sistema de comercialização de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, deverão ser desenvolvidos esforços para que:

- a) os Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança estejam à disposição dos usuários em postos de venda estrategicamente posicionados, de modo a facilitar a compra;
- b) os estoques virtuais dos postos de venda sejam controlados pela operadora via sistema, de modo a não permitir a falta de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança;
- c) os usuários tenham facilidade de obter informações sobre o sistema ou baixar o APP;
- d) os postos de venda sejam caracterizados com a utilização de adesivos, de dizeres e tamanhos adequados a cada tipo de atividade para melhor visualização pelos usuários;
- e) As placas de regulamentação complementares com a indicação do(s) posto(s) de venda mais próximos, estejam sempre atualizadas de modo a não induzir o usuário a erro de identificação dos postos de venda;
- f) os postos de venda tenham, preferencialmente, horário de funcionamento compatível com o do Estacionamento Rotativo;
- g) os postos de venda, uma vez credenciados, sejam preparados pela operadora quanto aos objetivos do sistema, através de informações e material de apoio, para que possam esclarecer eventuais dúvidas de usuários do Estacionamento Rotativo;
- h) Deverá existir, no mínimo, um posto de vendas ativo para cada trinta vagas em operação; e
- i) os APP's (para posto de venda e usuário final) sejam de fácil entendimento e utilização além de conter dispositivos de segurança das transações.

8.1.2.2. Distribuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

8.1.2.2.1. Entende-se como distribuição, o conjunto de atividades necessárias para garantir que os postos de venda possuam Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo para atender aos usuários do sistema a qualquer hora em que estejam funcionando.

8.1.2.2.2. O APP para usuário final deverá estar disponível para download nas lojas virtuais (Play Store, APP Store).

8.1.2.2.3. Devido ao Estacionamento Rotativo ser um Serviço Público cuja utilização pela população é condicionada à compra dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança em postos de venda estrategicamente posicionados, os equipamentos disponibilizados pela Concessionária deverão ser dedicados exclusivamente Estacionamento Rotativo.

8.1.2.2.4. Será permitida a veiculação de mensagens publicitárias no APP para usuário final do Estacionamento Rotativo.

8.1.2.3 - Modificação do preço dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo.

8.1.2.3.1. Todas as vezes que o preço dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo for modificado, será necessária a alteração dos preços no menor tempo possível.

8.1.2.3.2. A alteração de valores dos créditos virtuais deverá ser providenciada nos APP's dos postos de venda e para usuário final, a partir da Zero Hora do dia previsto para o reajuste das tarifas. Os créditos existentes nas contas dos usuários cadastrados continuarão válidos para utilização.

8.1.2.4 – Sistema de Controle sobre os Créditos Virtuais usados nos APP's para Postos de Venda e usuários finais.

O Módulo de Gerenciamento da Solução Tecnológica deverá permitir que:

- a) Os créditos sejam virtualmente numerados;
- b) As numerações e séries dos Créditos comercializados diretamente através dos Postos de Venda sejam diferentes daquelas dos Créditos comercializados para uso através do APP para usuário final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
EL RUB
72 1

- c) A liberação dos lotes de Créditos Virtuais de Estacionamento para comercialização, tanto através dos Postos de Venda, quanto diretamente aos usuários via APP específico, deverá ser facilmente auditada pelo Concedente por servidor(es) autorizado(s), devidamente cadastrados no Módulo de Gerenciamento da Solução Tecnológica;
- d) A Solução Tecnológica deverá possibilitar total controle das transações da utilização e fiscalização dos usuários.

8.1.3 – Coleta, Processamento de Dados, Emissão de Relatórios de Acompanhamento e Controle Estatístico com vistas ao acompanhamento do desempenho dos quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado, através de equipe Monitores devidamente treinados para a função;

8.1.3.1 - Monitoramento e Coleta de Dados

8.1.3.1.1. O Monitoramento e a coleta de dados será feita por amostragem normatizada, através dos Monitores que percorrerão as vias com Estacionamento Rotativo implantado fazendo a checagem das condições dos veículos estacionados em relação aos dados disponíveis no Banco de Dados on-line, utilizando equipamentos conectados ao sistema via rede de telefonia celular. Desta forma, ter-se-ão, após o tratamento estatístico, informações que permitirão acompanhar o desempenho do sistema.

8.1.3.1.2. O Monitoramento e a coleta de dados deverá consistir basicamente em anotar as placas de todos os veículos que estacionarem em uma determinada vaga através do dispositivo eletrônico previamente preparado para esta tarefa. Estes dados após processados e analisados, permitirão avaliar o que ocorre no local e os reflexos para o tráfego da área.

8.1.3.1.3. Os dados coletados, permitirão o acompanhamento estatístico das condições operacionais do Estacionamento Rotativo, com a geração de relatórios com indicadores técnicos.

8.1.3.1.4. O Sistema de Monitoramento e coleta de dados terá também como objetivo checar o status dos veículos estacionados através de consulta ao Banco de Dados on-line, apoiando o processo de fiscalização aos infratores, executado pelos Agentes de Trânsito, através de envio pelo sistema, de imagens on-line que permitam a autuação dos veículos irregularmente estacionados, através de videomonitoramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

8.1.3.1.5. O dimensionamento do pessoal de Monitoramento e coleta de dados é compatível com as seguintes premissas:

- a) Disponibilização de um Monitor para cada 200 (duzentas) vagas em operação;
- b) Criação de roteiros que permitam a manutenção do "fator surpresa" nos usuários, caracterizado pelo fato de que os roteiros sejam sempre variáveis, de modo a gerar a sensação de continuidade e imprevisibilidade à rotina de Monitoramento; e
- c) As escalas deverão levar em conta os horários de maior e menor ocupação das vagas ao longo do dia.

8.1.3.2 - Especificação dos dados a serem coletados

8.1.3.2.1. Os Monitores percorrerão cada roteiro de monitoramento definido pela Concessionária, fazendo consultas ao Banco de Dados, através dos equipamentos previstos.

8.1.3.2.2. Os equipamentos disponibilizados através da Solução Tecnológica deverão permitir o registro de todas as consultas de placas com a eventual geração de imagens de veículos infratores, enviadas on-line através do sistema para a Central de Controle Operacional onde estarão os Agentes de Trânsito encarregados da fiscalização do Estacionamento Rotativo.

8.1.3.2.3. Através do processamento das informações relativas às consultas pelo software de gestão, será possível monitorar o uso dos quarteirões, níveis de infração, cumprimento dos roteiros pelos Monitores e demais informações que permitirão o acompanhamento do desempenho do Estacionamento Rotativo.

8.1.3.3 - Mão de obra para o Monitoramento

8.1.3.3.1. O Monitoramento e a coleta de dados serão feitos utilizando-se a mão-de-obra da Concessionária, treinada e uniformizada. Prevêem-se como vantagens a serem oferecidas, tendo sido estes custos integralmente previstos nos preços constantes da Planilha de Preços.

8.1.3.3.2. Exigir-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA

FL. RUB.

73 2

- a) Idade para admissão a partir de 18 (dezoito) anos nos termos da legislação;
- b) CTPS assinada com todos os encargos legais;
- c) Vales transporte; e
- d) Alimentação.

8.1.3.4 - Banco de Dados de Utilização das Vias com Estacionamento Rotativo

8.1.3.4.1. O Banco de Dados é obtido através da coleta sistematizada de dados, que reflete a utilização dos quarteirões, processada por software especializado. Os relatórios resultantes propiciam Análises Técnicas constantes do funcionamento do Estacionamento Rotativo, além da eficácia da Fiscalização de Trânsito exercida para coibir infrações. O resultado é a diminuição dos conflitos e o ajustamento de demandas diferentes por parte dos motoristas onde o espaço é escasso, preservando as condições possíveis de fluidez dos quarteirões onde o Estacionamento Rotativo está implantado. Essas Análises Técnicas são básicas para a monitoração e adaptação a quaisquer modificações que se fizerem necessárias. Tais adaptações é que fazem com que as áreas mais movimentadas de Ipatinga funcionem adequadamente.

8.1.3.5 - Cadastramento das Áreas:

8.1.3.5.1. Áreas de Estacionamento em Logradouros Públicos onde existir Estacionamento Rotativo regulamentado, constando, no mínimo:

- a) Código do quarteirão;
- b) Nome da rua;
- c) Trechos da rua;
- d) Quantidade de vagas (Rotativo);
- e) Bairro; e
- f) Tempo de permanência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

8.1.3.6 - Relatórios de Monitoração e Controle do Sistema:

8.1.3.6.1. As informações disponíveis no Banco de Dados Estatísticos deverão permitir a emissão de relatórios periódicos de monitoração e controle do sistema, que deverão ser repassados ao Poder Concedente.

8.1.3.6.2. A análise e avaliação dos dados coletados no sistema, deverá ser feita através desses relatórios.

8.1.3.6.3. Com base no banco de dados, são criados parâmetros de avaliação, que sirvam como base na tomada de decisões, tais como:

- a) Aumento na fiscalização; e
- b) Alteração na forma de operação das áreas destinadas a estacionamento.

8.1.3.6.4. Os relatórios propostos deverão ser coerentes com a base de dados coletados a partir dos formulários ou sistema eletrônico criados para tal, pelos próprios licitantes.

8.1.4 - Execução de campanha educativa quanto uso correto do Estacionamento Rotativo, dirigida a todos os usuários, através de panfletos, flyers, redes sociais, etc., usando os Monitores do Estacionamento Rotativo nas atividades de distribuição dos materiais:

8.1.4.1. Todo e quaisquer custos com mão de obra, material gráfico, propaganda e demais que se fizerem necessários, referente a campanhas educativas, deverão ser a expensas da Concessionária.

8.1.4.2. A Concessionária deverá manter os usuários informados de eventuais modificações no sistema, além de realizar campanhas de comunicação através de panfletos, e qualquer outro método a ser definido em conjunto com o Poder Concedente;

8.1.4.2. Quaisquer modificações relevantes no sistema deverão ser comunicadas aos usuários, através de panfletos, faixas e do APP para usuário final.

8.1.5 - Fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva da sinalização vertical de regulamentação do Estacionamento Rotativo, em quantidade necessária e suficiente ao atendimento da operação das vagas implantadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA

PL. RUB.

79 2

Competirá à Concessionária, através de Ordem de Serviço Específica do Concedente, implantar ou retirar as sinalizações, substituir os elementos geradores de manutenção, quando avariados em definitivo, roubados, deteriorados prematuramente ou ao término da vida útil.

8.1.5.1. Fornecimento de Sinalização Gráfica Vertical

8.1.5.1.1. Fornecimento e implantação de placa: o serviço consistirá no fornecimento e implantação de placas de aço de 1,2 mm de espessura, com as dimensões e demais especificações, definidas nas Ordens de Serviço Específicas emitidas pelo Concedente e de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

As placas terão os lados lixados, cantos arredondados, as faces pintadas com esmalte sintético na cor branca. As informações relativas às regulamentações constantes das placas deverão ser feitas por processo de Silk-Screen ou com uso de película não refletiva, e modelo atualmente utilizado, podendo ser aceito outro modelo proposto pelos licitantes, sujeito a aprovação do Concedente.

A Concessionária deverá implantar placas de sinalização complementar (medidas 30cm de altura x 50 cm de largura) em cada uma das placas de regulamentação do Estacionamento Rotativo, indicando o(s) posto(s) de venda de Créditos Eletrônicos mais próximos de cada uma das placas e a informação **FISCALIZAÇÃO POR VIDEOMONITORAMENTO**.

8.1.5.1.2. Fornecimento de Suporte: o serviço consistirá no fornecimento de coluna de tubo de aço galvanizado à fogo com 1,5 polegadas de diâmetro nominal e parede de no mínimo 2,25mm.

8.1.5.2. Detecção de Problemas na Sinalização

8.1.5.2.1. É o conjunto de operações realizadas com o objetivo de identificar danos nos dispositivos de sinalização gráfica existentes, decorrentes de acidentes e depredações.

8.1.5.2.2. O processo de detecção de problemas e manutenção da sinalização deverá ser bastante rápido, uma vez que a falta desta ou o posicionamento incorreto dificulta ou inviabiliza o uso do Estacionamento Rotativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

8.1.5.2.3. A Concessionária deverá percorrer todas as áreas operadas, verificando a sinalização e anotando quaisquer fatos geradores de manutenção e comunicá-los à central de operações da Concedente para autorização de correção.

8.1.5.2.4. Assim, o levantamento das necessidades de manutenção da sinalização dos Estacionamentos poderá ser gerado em duas fontes, a saber:

- a) registro de necessidade imediata verificada "in loco", efetuado por Monitores da Concessionária que deverão observar a sinalização dos quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado;
- b) indicação pelo próprio Concedente da necessidade de manutenção; e
- c) competirá à Concessionária manter a sinalização em bom estado de conservação.

8.1.5.3. Modelo de placas

8.1.5.3.1. Os licitantes poderão oferecer um novo layout, observando aos dispostos no CTB, sendo que para utilização das placas as mesmas deverão ser submetidas à autorização pela Concedente.

8.1.5.3.2. O layout das placas complementares indicando os postos de venda deverá ser proposto pela Concessionária e aprovado pela Concedente.

8.2. APOIO A FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS INFRATORES ÀS REGRAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

8.2.1. Fornecimento de sistema de apoio a fiscalização dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, que possibilite o envio de imagens de vídeo on-line, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle Operacional – CCO instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas por solicitação dos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração;

8.2.1.1. A Solução Tecnológica proposta, deverá permitir o videomonitoramento on-line dos veículos infratores, através de imagens efetuadas pelos Monitores, que caracterizem a infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA

FL RUB

75

8.2.1.2. A autuação dos infratores ficará sob responsabilidade dos Agentes de Trânsito do Poder Concedente que solicitarão as imagens de veículos infratores aos Monitores, via sistema e on-line.

8.2.1.3. As imagens serão armazenadas no Banco de Dados da Solução Tecnológica e não poderão ser gravadas/armazenadas nos equipamentos usados pelos Monitores.

8.2.1.4. A troca de informações on-line, para atualização do Banco de Dados, será efetuada através de rede de telefonia móvel.

8.2.2. Treinamento complementar dos agentes e/ou policiais de trânsito para autuação dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, através do sistema de videomonitoramento.

8.2.2.1. Caberá ainda a Concessionária a sua expensas, ministrar treinamento complementar para uso da solução tecnológica de apoio a fiscalização aos efetivos de Agentes de Trânsito alocados pela Concedente, quando solicitado por ela.

8.2.2.2. O apoio ao processo de fiscalização dos estacionamentos visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro e a funcionalidade do serviço e não se traduz em nenhuma hipótese, em interferência no processo de fiscalização de trânsito exercido pela Concedente.

8.2.2.3. Deverá ser sempre levado em conta, que antes de qualquer campanha de fiscalização em qualquer área, deverá ser feita campanha educativa dirigida aos usuários do Estacionamento Rotativo.

8.2.2.4. A Licitante vencedora deverá desenvolver em conjunto com o Concedente, programas de educação para o trânsito dirigida aos usuários do Estacionamento Rotativo.

8.2.3. Central de Controle Operacional

8.2.3.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar Central de Controle Operacional para recebimento das informações advindas dos monitores em campo, onde os Agentes de Trânsito poderão solicitar e visualizar as imagens on-line e lavrar autos de infração através de videomonitoramento.

8.2.3.2. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer todo o mobiliário e computadores que se fizerem necessários a serem instalados em local a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ser disponibilizado pela **CONCEDENTE** para o funcionamento da Central de Controle Operacional.

8.2.3.3. Deverá ser montada em local a ser definido e disponibilizado pela **CONCEDENTE**.

8.2.3.4. Correrão por conta exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** toda e qualquer instalação e manutenção que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento da Central de Controle Operacional, levando-se em conta os seguintes itens:

- a) Equipamentos de informática;
- b) Software (aplicação);
- c) Mobiliário;
- d) Link de internet e rede de telefonia; e
- e) Equipamentos para controle térmico do ambiente.

8.3 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.3.1. Serão ainda obrigações da **CONCESSIONÁRIA** disponibilizar:

- a) Suporte aos usuários através de e-mail, telefone e/ou aplicativos de texto (Whatsapp);
- b) Treinamento de pessoal operacional para atuação no serviço de monitoramento e atendimento aos usuários em campo e demais atividades operacionais previstas;
- c) Treinamento e suporte aos postos de venda credenciados para venda e ativação dos tickets virtuais de estacionamento; e
- d) Fornecimento e disponibilização de toda e qualquer infraestrutura que se fizer necessária para operação do estacionamento rotativo, como escritório, servidores, sistemas e demais recursos necessários para a prestação dos serviços.

9. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA

FL. RUB.

76

CONSIDERANDO a municipalização do Trânsito na cidade de Ipatinga/MG, há a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, contemplando a disponibilização de software, equipamentos e materiais de operação de estacionamento rotativo remunerado de veículos em vias públicas da cidade, tendo em vista a carência de vagas na região central do Município, sob o regime de concessão. Tal medida geraria um rodízio benéfico no que tange a movimentação de veículos nas vagas de estacionamento das vias públicas.

CONSIDERANDO o atendimento ao art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, resoluções, deliberações e portarias do DENATRAN/CONTRAN e as disposições do CETRAN/MG;

CONSIDERANDO que "são de relevância pública as ações e serviços de trânsito, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, e, também, o atendimento à necessidade dos munícipes";

CONSIDERANDO que o presente objeto deve ser executado continuamente, sem interrupção, dada a constante necessidade de monitoramento do trânsito, visando à manutenção da segurança de motoristas e pedestres;

FAZ-se necessária a contratação do referido item.

10. GESTOR DO CONTRATO

A responsabilidade pela fiscalização e cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência é do Diretor do Departamento de Transporte e Trânsito (DETRA) - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SESUMA), em conjunto com o responsável técnico, a ser indicado, para os casos de serviços de obras ou engenharia.

11. ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com o presente Termo de Referência e seus anexos, para demais providências


GILMAR LUCIANO ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
77 0

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO II - ESTIMATIVA DE RECEITA

- Estimativa de Receita para o Estacionamento Rotativo Ipatinga operado sob concessão e de acordo com critérios de melhorias previstos, tomando-se ainda como referência, a experiência do próprio Município e de outras cidades:

- a) Quantidade de Vagas para veículos de 3 ou 4 rodas (carros/triciclos): 3.000 (três mil)
- b) Rotatividade média estimada: 3,1 veículos por vaga/dia.
- c) Tempo médio de estacionamento estimado dos veículos: uma hora e trinta minutos.
- d) Dias de operação em média por mês: 22 (considerando sábado como meio período e excluídos os feriados)
- e) Taxa de respeito ao sistema: 50% do total de veículos estacionados
- f) R\$ 2,00 (dois reais) por hora de estacionamento para veículos de 3 ou 4 rodas (carros/triciclos)
- g) Numero de meses da Concessão: 120 (cento e vinte meses)

- Fórmula de cálculo do valor estimado da receita bruta:

"a = 3.000" x "b = 3,1" x "c = 1,5 (uma hora e trinta minutos)" x "d = 22 (dias operados/mês)" x "e = 50% de respeito ao Estacionamento Rotativo Ipatinga" x "f = R\$2,00 (tarifa por hora)" x "g = 120 (prazo do contrato em meses) = Valor da receita bruta estimada.

- Com base nos critérios e na fórmula acima, o valor da receita bruta estimada do Estacionamento Rotativo Ipatinga durante a vigência do Contrato será então de R\$36.828.000,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e vinte e oito mil reais).

- Receita mensal média estimada será de R\$306.900,00 (trezentos e seis mil e novecentos reais).

Os índices adotados para a rotatividade e taxa de respeito, representam o resultado prático encontrado nas cidades brasileiras que já operam com sistemas eletrônicos de estacionamento rotativo em vias públicas e representam taxas estimadas de projetos e editais observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-911 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA

FL. RUB.

7P 2

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO III – MODELO CARTA CREDENCIAL

Ipatinga, de 2018.

Ao

Município de Ipatinga – MG

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^a S^a que o Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento dos invólucros de Habilitação e Propostas de Preços, bem como assinar Atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe, podendo manifestar ou renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Sellim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829 8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
75 2

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao

Município de Ipatinga – MG

Ref. Edital de Concorrência nº 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, declarar, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, referente ao Edital supra citado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/7.0001-42
Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
20 0

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, declarar, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA

FL. RUB.

81 2

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO VI - ATESTADO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE

Ipatinga, de 2018.

Ao

Município de Ipatinga – MG

Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, declarar, caso seja a vencedora do processo licitatório, disponibilizará o software/aplicativo (NOME DO SOFTWARE/APLICATIVO) para cumprimento dos serviços, cuja empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) é a titular do software/aplicativo supra.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829-8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS E EDITAL

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, declarar, que tem pleno conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, bem como das condições dos locais onde serão realizados os serviços.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
PJ P

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 - SESUMA ANEXO VIII - CREDENCIAL VISITA TÉCNICA

Ipatinga, de 2017.

Ao
Município de Ipatinga - MG
Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 - SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as} S^{as} que o senhor _____ portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por nós, devidamente qualificado(a) como seu(ua) representante técnico para realizar Visita Técnica a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes á natureza dos serviços, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Atenciosamente

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
84

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ipatinga, de 2018.

Atestamos que o Sr. _____
Identidade n.º _____, técnico da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____

participante da Licitação Concorrência Pública n.º 002/2018, realizou a visita técnica aos bairros que poderão ter o Estacionamento Rotativo implantado, nos termos do objeto do presente Edital.

(carimbo, nome e assinatura do servidor responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim da Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
21 2

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____ portador do
Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como () Micro Empresa (ME) ou () Empresa de Pequeno Porte (EPP) <(assinalar a condição da empresa)>, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Obs.: Caso a empresa possua alguma restrição, incluir na declaração a seguinte informação:

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO XI – MODELO CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Ipatinga, de 2018.

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

Para o efeito de julgamento e contratação, formalizamos nossa proposta para a delegação, por meio da celebração de contrato de concessão, para o serviço de operação de Estacionamento Rotativo Ipatinga em vias públicas situadas no município, contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com este projeto básico e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

Comprometendo-nos a cumprir todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, oferecemos ao Município o percentual de repasse mensal de _____ (_____ por cento), sobre a arrecadação bruta dos créditos efetivamente vendidos aos usuários e que representará a remuneração mensal devida ao Município de Ipatinga/MG.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Comprometemo-nos, finalmente, a cumprir todas as exigências do contrato.

Atenciosamente,

Licitante:

Endereço:

CNPJ:

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
07 8

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO XII - PARÂMETROS PARA PROVA DE CONCEITO

- 1 - A empresa classificada em primeiro lugar do certame terá o prazo de até 30 (TRINTA) dias após a realização da reunião de divulgação da classificação, para apresentar os equipamentos e sistemas para os testes de avaliação, os quais terão como objetivo o atendimento das exigências mínimas deste edital, devendo os mesmos serem aplicados conforme especificado no Projeto Básico - Anexo I.
- 2 - A CONCEDENTE irá indicar uma comissão julgadora composta por 03 (três) pessoas com conhecimento técnico, que irão conduzir os testes, fazer a avaliação de cada etapa de testes e após, emitir um atestado de aprovação do sistema, que deverá constar nos autos do processo administrativo que conduzirá a licitação.
- 3 - Os testes serão aplicados conforme especificações mínimas existentes no PROJETO BÁSICO - ANEXO I, e em caso de não cumprimento de qualquer um dos itens testados, a empresa será considerada desclassificada do processo licitatório, e a empresa classificada a seguir será chamada para a execução dos testes.
- 4 - As funcionalidades da Solução Tecnológica proposta a ser utilizada para a operação do estacionamento rotativo estão especificadas no PROJETO BÁSICO - ANEXO I.

1. OBJETO:

Este anexo tem como objetivo definir a metodologia para avaliação dos sistemas e equipamentos eletrônicos que deverão ser utilizados nos itens presentes na operação do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas do município de Ipatinga/MG.

2. EQUIPAMENTOS PARA OS TESTES:

A empresa proponente deverá apresentar na data e local marcados a sua Solução Tecnológica com amostras dos equipamentos e sistemas sob pena de desclassificação, para a aplicação dos testes, conforme especificado abaixo:

O Poder concedente fornecerá apenas:

- Sala com mesas e cadeiras,
- Tomadas para ligação dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000.
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Todos os equipamentos, sistemas, conexão entre eles via rede de telefonia e internet, estarão sob responsabilidade dos licitantes e fazem parte do escopo da Solução Tecnológica a ser avaliada.

a1. APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo Ipatinga contendo, no mínimo, as seguintes especificações:

a1.1 Compatibilidade mínima com sistemas Android e IOS;
ATENDE () NÃO ATENDE ()

a1.2 O sistema deverá possuir tanto acesso na internet quanto softwares disponíveis em aplicativos para que o usuário possa se cadastrar para ter acesso às informações referentes ao Estacionamento Rotativo Ipatinga, além de promover a gestão de seu cadastro, compra de Créditos Eletrônicos e estacionamento de veículos, conforme especificações mínimas abaixo:

- O Cadastro de usuários deverá conter os seguintes dados mínimos:
e-mail do usuário (que poderá ser usado como login);

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Senha de cadastramento (fornecida no ato da habilitação do cadastro no APP);

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- CPF;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Nome;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Placa e Descrição do Veículo (podendo cadastrar mais de um veículo);

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Cartão de Crédito (a concessionária contratará serviço de pagamentos por cartão de crédito com operadora do tipo Cielo, Rede, Payleven, etc. que permita pagamentos on-line por smartphone)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829-8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
87 2

(para efeito de teste não será necessário a contratação prévia de serviço de operadora de cartões, pode ser apenas ambiente de testes para validação);

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos através do APP para o usuário final deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através dos postos de venda e serão liberados para comercialização por servidor do Poder Concedente, através do módulo de Gestão previsto na Solução Tecnológica apresentada.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

O sistema deverá ter as seguintes funcionalidades mínimas:

- Consulta e alteração de dados cadastrados;
- O APP deverá permitir ao usuário acessar seu cadastro e promover alterações quando necessário. ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Alterar senha;
- O APP deverá permitir ao usuário alterar sua senha sempre que assim o desejar.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Resgatar senha (esqueci minha senha);
- O APP deverá permitir ao usuário resgatar sua senha em caso de perda, com confirmações de segurança por e-mail.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Comprar Créditos Eletrônicos na quantidade desejada;
- O APP deverá permitir ao usuário a compra de créditos antecipadamente ou no momento da ativação do estacionamento, com pelo menos a opção de pagamento por cartão de crédito (para efeito de teste não será necessário a contratação prévia de serviço de operadora de cartões, pode ser apenas ambiente de testes para validação).

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- Consultar situação dos veículos (placas) estacionados;
- O APP deverá permitir ao usuário checar a situação de veículos estacionados, quanto ao status e tempo remanescente ou término do tempo pago de estacionamento, se houver.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Estacionar veículos nas vagas do sistema.
- A função Estacionar do APP deverá ter no mínimo as seguintes especificações:

- Identificação do Local do Estacionamento do Veículo podendo ser através de digitação do nome da rua com sugestões de auto preenchimento e digitação de número da rua, próximo da vaga;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Seleção de placa podendo ser:

Escolha entre as placas já cadastradas, ou opção de inclusão de nova placa.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Ativar Estacionamento podendo ser:
Automaticamente após as confirmações de Local e Placa, caso o usuário possua créditos eletrônicos disponíveis em sua conta, ou Direcionando para a função comprar créditos do APP

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Confirmação de Ativação de Estacionamento:

Ao final da ativação do estacionamento o APP deverá confirmar a operação com mensagem como "estacionamento realizado com sucesso" ou outro tipo de confirmação.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Alertas.

- O sistema deverá enviar alerta para os usuários quando o tempo contratado de estacionamento estiver prestes a expirar, permitindo a ativação de mais créditos quando possível (ex: se foi ativada 1 hora de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Sellin de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
89 2

estacionamento inicialmente, o usuário poderá ativar mais uma hora, limitado ao tempo máximo de permanência permitido no local).

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Relatório do histórico do usuário:

- O sistema disponibilizará relatório de ativações feitas pelos usuários.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Será permitido que a concessionária veicule mensagens promocionais no aplicativo, através da inserção de banners e alertas patrocinados.

OPCIONAL NÃO AVALIADO

a2. APP de celular ou sistema para postos de venda capaz de viabilizar o estacionamento veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema Estacionamento Rotativo Ipatinga, utilizando-se de dispositivo (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados em tempo real, com a impressão de recibo de pagamento, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a2.1 Os postos de venda credenciados deverão dispor de equipamento com acesso a internet (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) disponibilizado pela concessionária dos serviços, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- Equipamentos

- POS ou Smartphone com impressora para recibos, interligado ao servidor do sistema para operações em tempo real através de conexão a internet por rede de telefonia celular;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31-3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB:

- Os equipamentos deverão ser dedicados exclusivamente às operações de venda e inclusão de veículos no sistema de controle do Estacionamento Rotativo Ipatinga;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- A Concessionária deverá possuir equipamentos de reserva para rápida substituição em caso de falhas, fato que inviabiliza a venda de créditos eletrônicos e o atendimento aos usuários;

NÃO É PASSÍVEL DE AVALIAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO

- A Concessionária será responsável por efetuar a atualização tecnológica dos equipamentos e sistemas ao longo do contrato.

NÃO É PASSÍVEL DE AVALIAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO

• Cadastro dos Postos de Venda

- O cadastro dos postos de venda de créditos eletrônicos deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Revendedor Pessoa Jurídica

Nome ou Razão Social

CNPJ

e-mail

Limite de Crédito/Consignação (configurável)

Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Revendedores Pessoa Física (como Bancas de Revistas sem CNPJ)

Nome do responsável Legal

CPF

e-mail

Limite de Crédito/Consignação (configurável)

Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

• Operação de Venda de Períodos

- A venda de períodos deverá cumprir pelo menos os seguintes passos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Solim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
90 2

- Inicialização no sistema com a identificação do Operador Cadastrado por login e senha (no início de cada turno do Operador);
- Inserção da placa do veículo
- Inserção do local onde o veículo está estacionado (conforme metodologia proposta pelos licitantes)
- Inserção do período adquirido pelo usuário (60 minutos, ou 120 minutos)

Confirmação da operação

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Emissão do Recibo

- Após a confirmação da operação o sistema deverá ser capaz de emitir recibo impresso com no mínimo as seguintes informações:

Placa do Veículo

Local onde está Estacionado

Hora da emissão

Numeração serial dos Créditos Eletrônicos

Nome do Posto de Venda

Valor Pago

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Acerto de Contas

- O sistema proposto deverá conter ferramenta de acerto de contas configurável em prazos ou períodos, com fechamentos automáticos conforme exemplo:

- Posto de venda com acerto em período semanal e fechamento nas segundas feiras.

Neste caso o sistema fará semanalmente o fechamento automatizado à Zero Hora de segunda feira, computando as vendas ocorridas nos sete dias anteriores e emitirá boleto (impresso pelo sistema) a ser pago pelo posto de venda no prazo estipulado pela concessionária;

Em caso de não pagamento o sistema deverá possuir ferramenta de bloqueio do posto de vendas pela concessionária até a regularização do débito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.3000.
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Os créditos serão consignados aos postos de venda através de limite configurável no sistema.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos nos postos de venda deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através do APP para o usuário final e serão liberados para comercialização por operador autorizado através do Módulo de Gestão, previsto na Solução Tecnológica apresentada.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

a3. APP de Celular (smartphone ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores de Estacionamento que possibilite a consulta em tempo real da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo Estacionamento Rotativo Ipatinga e o envio de imagens de vídeo, solicitadas pelos Agentes, também em tempo real, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas para Agentes de Trânsito que as solicitaram e que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a3.1 A Concessionária disponibilizará equipamentos com acesso a internet (Smartphone ou Tablet), interligado ao servidor de banco de dados do sistema por rede de telefonia celular, a serem operados por Monitores da Concessionária assim utilizados:

- No início do seu turno de trabalho o Monitor através do equipamento com APP instalado, acessa o sistema inserindo seu login e senha nos campos próprios;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- O APP o direcionará para a tela de consultas;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31.3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
51 2

- O Monitor percorrerá o roteiro de Monitoramento definido pela concessionária, consultando as placas dos veículos estacionados através do APP instalado no equipamento por ele utilizado;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Ao digitar uma placa o sistema fará a consulta ao Banco de Dados e retornará pelo menos as seguintes informações:

- No caso de veículo regular:

Veículo "regular" ou outra informação que indique esta situação

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- No caso de veículo irregular:

Veículo "irregular" ou outra informação que indique esta situação

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- No caso de veículo irregular o sistema colocará as informações do veículo a disposição dos Agentes de Trânsito na CCO e em caso de solicitação de um desses Agentes, abrirá ferramenta para gravação de vídeo contendo imagens da placa do veículo e do local estacionado, que permitam caracterizar a infração;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- As imagens serão enviadas a Central de Controle para que possam ser assistidas pelo Agente de Trânsito que as solicitaram em tempo real, para autuação;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Os equipamentos utilizados pelos Monitores, não poderão armazenar imagens enviadas a Central de Controle.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

• Todas as consultas efetuadas serão armazenadas no Banco de Dados para análise da ação dos Monitores do Estacionamento Rotativo Ipatinga como, roteiro percorrido, veículos fiscalizados, entre outras análises obtidas através de relatórios estatísticos do Módulo de Gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Sclim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

a4. Central de Controle dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito solicitar e receber as imagens dos veículos infratores em tempo real para a aplicação das autuações;

a4.1 A concessionária disponibilizará e instalará em local definido pela Poder Concedente equipamentos e sistemas que permitam:

- Solicitar e receber em tempo real as imagens de veículos infratores com visualização pelos Agentes de Trânsito que estiverem de plantão;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- As imagens em tempo real, aliadas a informações do banco de dados permitirão a caracterização completa da infração e a lavratura do auto de infração com segurança, pelos Agentes de Trânsito;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- As imagens ficarão armazenadas no Banco de Dados em servidores disponibilizados pela Concessionária;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Em caso de autuação o Agente de Trânsito faz o registro no sistema como veículo "autuado";

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

A5. Módulo de Gerenciamento e Banco de Dados contendo todas as ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, postos de venda, utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita um efetivo controle a operação do Estacionamento Rotativo Ipatinga, com as seguintes funcionalidades mínimas:

A5.1 A Solução Tecnológica apresentada deverá através do Módulo de Gerenciamento permitir, no mínimo as seguintes operações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829-8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
22 e

- **Cadastros**

- **Vias com Estacionamento Rotativo Estacionamento Rotativo Ipatinga**

Os dados de cadastro deverão permitir a identificação precisa pelo sistema de cada quarteirão (trecho de rua ou avenida entre duas outras ruas ou avenidas)

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- **Usuários do Sistema de Banco de Dados,**

O Módulo de Gerenciamento do sistema deverá permitir o cadastro de Administradores, Usuários, Agentes de Trânsito, Monitores, entre outros, através de níveis hierárquicos definidos pela Concessionária e pelo Poder Concedente.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- **Cadastro de Postos de Venda**

O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações cadastrais dos Postos de Venda credenciadas

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- **Cadastro de Usuário do APP**

O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações cadastrais dos usuários do APP do Estacionamento Rotativo Ipatinga

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- **Cadastro de Créditos Eletrônicos**

O sistema deverá permitir a geração pelo Poder Concedente dos Créditos Eletrônicos, incluindo o controle de numeração virtual e a liberação para comercialização pela concessionária.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- **Controles Financeiros**

- **Créditos Eletrônicos vendidos;**

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- **Créditos Eletrônicos já acertados pela Concessionária;**

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31-3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- Créditos Eletrônicos em estoque virtual com a Concessionária;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Créditos Eletrônicos vendidos, mas não utilizados e em poder dos usuários cadastrados no APP;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Créditos Eletrônicos vendidos e já utilizados;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Relatórios de receitas por período;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Acertos de contas dos postos de venda;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Relatórios de receitas de vendas através do APP para usuário final;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Outros controles financeiros disponibilizados pela Concessionária;
OPCIONAL NÃO AVALIADO

• Controles Operacionais

- Controles estatísticos tais como:
Rotatividade

Percentual de respeitabilidade

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Outros controles operacionais disponibilizados pela Concessionária;
OPCIONAL NÃO AVALIADO

• Servidores de Banco de Dados

- Para manutenção da integridade do Banco de Dados e o acesso às informações em tempo real, sem interrupções, a Concessionária deverá disponibilizar servidores que garantam a eficiência e segurança de todo o processo, utilizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Solim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA

FL. RUB.

97 0

as redundâncias, quando necessárias e as estruturas físicas e técnicas adequadas à realidade da Solução Tecnológica proposta.

NÃO É PASSIVEL DE AVALIAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO

As empresas que tiverem avaliação de ATENDE PARCIALMENTE () em uma ou mais funcionalidades da sua Solução Tecnológica, poderão ter a aceitabilidade do seu sistema, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de Correção até a data do início da operação do Estacionamento Rotativo Ipatinga.

[Heavily obscured and illegible text]

[Heavily obscured and illegible text]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO XIII – PLANO DE TRABALHO

1. DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS, COLETA, PROCESSAMENTO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SINALIZAÇÃO COMPREENDENDO:

1.1. Detalhamento do funcionamento da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA com Aplicativos Mobile para controle de utilização das vagas e venda de créditos virtuais de estacionamento contendo, no mínimo os seguintes módulos;

a1. Detalhamento do funcionamento do APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo, respeitadas as diretrizes do Projeto Básico - Anexo I;

a2. Detalhamento do funcionamento do APP de celular ou sistema para postos de venda capaz de viabilizar o estacionamento veículos de usuários avulsos nas vagas do Estacionamento Rotativo, utilizando-se de dispositivo (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados em tempo real, com a impressão de recibo de pagamento, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

a3. Detalhamento do funcionamento do APP de Celular (smartphone ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores de Estacionamento que possibilite a consulta em tempo real da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o envio de imagens de vídeo, também em tempo real, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, de onde as imagens serão solicitadas pelos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de infração, emitirão autos de infração, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

a4. Detalhamento do funcionamento da Central de Controle dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito solicitarem e receberem as imagens dos veículos infratores em tempo real para a aplicação das autuações, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (0XX) 31-3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

a5. Detalhamento do funcionamento do Módulo de Gerenciamento e Banco de Dados contendo todas as ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, postos de venda, utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita um efetivo controle a operação do Estacionamento Rotativo, nos termos do Projeto Básico - Anexo I.

1.2 - Detalhamento no que tange à Comercialização de créditos virtuais de estacionamento através de uma rede de Postos de Venda credenciados e dotados dos dispositivos necessários (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) e através de APP para smartphones baixado gratuitamente pelos próprios usuários das lojas virtuais (Google Play, APP Store) nos termos do Projeto Básico - Anexo I. Para tanto o Licitante deverá apresentar:

1.2.1. Plano detalhado informando o esquema mercadológico a ser utilizado na comercialização, dentro dos padrões do Projeto Básico - Anexo I;

1.2.2. Rotinas de controle de pagamentos dos créditos eletrônicos comercializados pelos postos de venda, e pelo APP para usuário final, dentro dos padrões do Projeto Básico - Anexo I

1.3 - Detalhamento do plano de coleta de dados e monitoramento dos veículos estacionados dentro dos parâmetros definidos no Projeto Básico - Anexo I, apresentando:

1.3.1. Detalhamento da rotina de trabalho dos Monitores em campo;

1.3.2. Indicação do número de pessoas alocadas para a execução dos serviços de monitoramento dos veículos estacionados e coleta de dados, de modo a se obter uma eficiente operação do Estacionamento Rotativo;

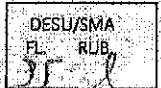
1.3.3. Detalhamento das rotinas de supervisão dos trabalhos de campo de modo a garantir a efetividade do monitoramento aos veículos estacionados no Estacionamento Rotativo;

1.4 - Detalhamento do modelo de processamento de dados coletados e emissão de relatórios, conforme especificado no Projeto Básico - Anexo I, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31.3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



1.4.1. Plano de cadastramento dos quarteirões com Estacionamento Rotativo, bem como as rotinas a serem adotadas para manutenção e alteração de dados cadastrais;

1.4.2. Rotinas de validação e consistência dos dados a serem disponibilizados para relatórios;

1.4.3. Modelo de emissão e disponibilização ao Poder Concedente, de relatórios estatísticos de monitoramento das vias.

1.5 - Detalhamento do modelo de implantação e manutenção da sinalização das áreas de estacionamento em logradouros públicos, de acordo com o disposto no Projeto Básico - Anexo I apresentando:

1.5.1. Modelo de cadastramento da sinalização vertical regulamentadora do Estacionamento Rotativo;

1.5.2. Metodologia de implantação manutenção preventiva e corretiva da sinalização vertical regulamentadora do Estacionamento Rotativo.

1.5.3. Layout do modelo de placa complementar de indicação dos postos de venda;

2 - APOIO A FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS INFRATORES ÀS REGRAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

2.1. Detalhamento do uso e especificação dos equipamentos do sistema de apoio a fiscalização dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, que possibilite a o envio de imagens de vídeo em tempo real, dos veículos em situação de infração detectados pelo Sistema, para a Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas por solicitação dos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de infração, emitirão autos de infração, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

2.2. Modelo de treinamento complementar dos agentes e/ou policiais de trânsito para autuação dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, através do sistema de Monitoramento em tempo real;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Setim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

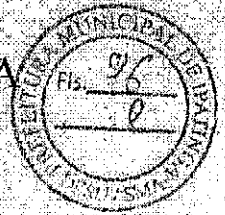
DESU/SMA
FL. RUB.

2.3. Modelo de monitoração dos efeitos da fiscalização de trânsito exercida pelos Agentes no Estacionamento Rotativo, através da comparação dos dados obtidos através do processamento das informações das autuações aplicadas com os do banco de dados do uso de vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 - SESUMA ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPATINGA E EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE IPATINGA, com sede na Avenida Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, em Ipatinga-MG - Brasil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º 19.876.424/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, _____, portador do RG n.º _____ e C.P.F. n.º _____, nos termos do Decreto 6.926/2010, denominada CONTRATANTE e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____ estabelecida à Rua/Av. _____, na cidade de _____ Município de _____ Estado de _____, legalmente aqui representada pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, denominado CONTRATADA, com fundamento no Edital Concorrência N.º 002/2018 - SESUMA, Processo Administrativo n.º 008.076.2018/00840, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93, vigente e nos termos das suas supervenientes alterações, pela Lei Federal N.º 8987/95, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Municipal N.º 3374/14, alterada pela Lei Municipal N.º 3.774/2017, pelo Decreto Municipal N.º 8.704/2017 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.0. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:
- 1.1. O Edital de Licitação - Concorrência N.º 002/2018 - SESUMA e seus anexos;
- 1.2. A proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Salim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente a concessão, para execução dos serviços de operação, apoio à fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será executado sob o regime de Concessão, submetido à regulação e fiscalização do Município, nos termos do Edital de Licitação, seus anexos, da legislação indicada no preâmbulo deste contrato e das normas que, sobre eles, expeça o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA TARIFA A SER COBRADA DO USUÁRIO

4.1 - A tarifa de utilização do Estacionamento Rotativo Ipatinga corresponderá a R\$ 2,00 (dois reais), por hora de estacionamento.

4.1.1 - Os Créditos Eletrônicos serão repassados pela Concessionária aos Postos de Venda por 90% (noventa por cento) da tarifa. A diferença de 10% (dez por cento) sobre a tarifa será destinada aos postos de venda e não farão parte da receita ou dos custos da Concessionária.

4.2 - A Contratada assumirá a responsabilidade pelo pagamento ao Poder Concedente, dos Créditos Eletrônicos comercializados pelos Postos de Venda e APP.

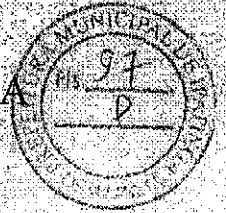
4.3 - O valor da tarifa dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança deverá ser divulgado aos usuários.

4.4 - No caso de ser procedida a revisão ou o reajuste da tarifa, a SOLUÇÃO TECNOLÓGICA deverá ser capaz de operar com os novos preços a partir da Zero Hora do dia de efetivação do aumento, determinado pelo Poder Concedente. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Sellin de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança já adquiridos pelos usuários através do APP de celular, continuarão válidos, com a tarifa anterior.

4.5 - Os reajustes anuais das tarifas serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

4.6. Eventuais serviços, melhorias e alterações operacionais necessárias à maior eficiência dos estacionamentos públicos do Município de Ipatinga e que não constem do Edital e seus anexos, poderão ter seus preços ajustados de comum acordo entre as partes, com referência aos praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

5.1 - A remuneração da Contratada será calculada da seguinte forma:

a) Para a remuneração dos serviços relativos ao objeto do contrato, será tomado o valor resultante da multiplicação dos preços unitários dos Créditos de Controle e Cobrança pela quantidade vendida a cada mês e aplicado o percentual de participação proposto pela Contratada. A apuração do volume de Créditos de Controle e Cobrança vendidos será efetuada através de ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 - Os preços contratados para a execução dos serviços serão mantidos fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. A cada período de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados com base na variação da Unidade Fiscal Padrão de Ipatinga - UFPI vigente no Município ou da variação efetiva do custo de produção cabalmente comprovados através de planilhas de custos, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, de acordo com o art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, por decreto do Executivo.

6.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão em revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35166-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACERTO DE CONTAS

7.1 - O acerto de contas dos serviços de operação dos estacionamento rotativos será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

7.1.1 - O valor dos serviços de operação dos estacionamento rotativos ESTACIONAMENTO ROTATIVO IPATINGA será remunerado à Concessionária, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.

7.2 - O acerto de contas mensal será realizado com base em ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle, da seguinte forma:

7.2.1 - Será considerado o valor correspondente ao número total dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança Gerados e Liberados pela Concessionária para a venda e disponibilizados via ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle;

7.2.2 - Desse total será deduzido o valor dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança já acertados anteriormente até a data do acerto de contas e os Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança Gerados, Liberados mas ainda não vendidos.

7.2.3 - A Concessionária deverá providenciar o recolhimento ao Poder Concedente do produto da venda dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo, deduzidas as parcelas referentes a CLÁUSULA QUINTA, da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) até o dia 10 do mês do acerto de contas, ou no primeiro dia útil subsequente;

b) 50% (cinquenta por cento) até o dia 20 do mês do acerto de contas ou no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3.1 - O atraso no pagamento mensal ao Poder Concedente, de mais de 02 (dois) dias úteis, implicará em multa indenizatória de 10% (dez por cento) da importância devida.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



8.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DE REPASSE

9.1. O percentual de repasse mensal de _____ (_____ por cento), sobre a arrecadação bruta dos créditos efetivamente vendidos aos usuários e que representará a remuneração mensal devida ao Município de Ipatinga/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

10.1 - O Contrato decorrente da presente licitação, terá seu adimplemento assegurado por garantia correspondente a 1% (um por cento) do seu valor, a ser prestada dentre as abaixo indicadas, segundo opção da adjudicatária.

- a) Caução em dinheiro, atualizada, na data da sua devolução, de acordo com os índices vigentes à época, títulos da dívida pública, com cotação em bolsa, da União ou do Estado de Minas Gerais;
- b) Fiança-bancária, nos termos do Decreto nº 14.191 de 11/09/95;
- c) Seguro-garantia.

10.1.1 - Os títulos da dívida, do tipo reajustável, serão caucionados pelo seu valor atual, devidamente comprovado.

10.1.2 - Quando a caução for prestada em títulos nominativos da dívida pública, deverá o caucionante provar, previamente, mediante atestado ou certificado das repartições competentes, a livre circulação dos títulos oferecidos em caução.

10.1.3 - A garantia prestada em títulos confere ao Poder Concedente, de pleno direito, o poder de deles dispor e aplicar o produto de sua alienação, sempre que exigíveis e não atendidas as obrigações pela Concessionária, devendo esta ressarcir a adjudicante, pelo valor atualizado, no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua notificação.

10.1.4 - A garantia prestada pela Concessionária será liberada ou restituída após a execução do Contrato, sendo dela descontados quaisquer débitos oriundos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3329.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

relação contratual com o Poder Concedente, que forem determinados mediante apuração feita pelo mesmo.

10.1.5 - A garantia ora prevista como asseguradora da avença a ser firmada com a adjudicatária será prestada antes da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1. Sem prejuízo de outros deveres estabelecidos neste contrato, no Edital, em seus anexos e nas normas expedidas pelo Município, a Concessionária se obriga a:

11.1.1. Prestar a garantia de execução do contrato, estabelecida no Edital de Concorrência e por ela oferecida em sua proposta, antes da data de assinatura deste contrato, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

11.1.2. Cumprir o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

11.1.3. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços concedidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, constantes do Edital e seus anexos e demais normas técnicas vigentes, obedecendo rigorosamente as instruções, especificações técnicas e os detalhes fornecidos ou editados pelo Município, e submetendo-se à fiscalização do Município de Ipatinga.

11.1.4. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos munícipes.

11.1.5. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

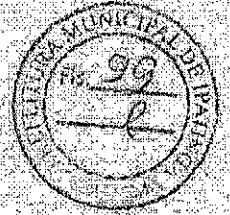
11.1.6. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

11.1.7. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.101-42
Avenida Maria Jorge Selim de Salés, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



11.1.8. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da Lei, as portarias e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos.

11.1.9. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por Responsável técnico qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.

11.1.10. Manter nos locais onde serão executados os serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução.

11.1.11. A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, inclusive aqueles causados por qualquer de seus empregados ou prepostos.

11.1.12. Efetuar o pagamento integral e dentro dos prazos legais dos salários, décimos terceiros, férias acrescidas de 1/3 constitucionais, horas extras e reflexos, por ventura autorizadas e realizadas, obrigações convencionais e celetistas a todos os seus empregados e contratados que laborem no objeto licitado.

11.1.13. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução do objeto do contrato.

11.1.14. Substituir qualquer funcionário do quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

11.1.15. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.16. Assegurar que o(s) Responsável(is) Técnico(s) Indicado(s) pela proponente no dia da licitação, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, participará da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Sélm de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

11.1.17. Após recebimento da Ordem de Serviço, atender o cronograma de implantação dos serviços e as exigências do Projeto Básico aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

11.1.18. Arcar, as suas expensas e quando solicitado pelo poder concedente, com a custa de auditoria externa.

11.1.19. Apresentar solução eficiente no caso de não funcionalidade do software devido a qualquer problema ou pane no sistema, de forma a não comprometer os serviços ou gerar prejuízos à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Além das obrigações que para ele estabelece este Contrato, o Edital, seus anexos e a Lei 8.666/93, o Município se obriga a:

12.1.1. Fiscalizar os serviços, nos termos do Contrato de Concessão, deste Edital e da Lei 8.987/95.

12.1.2. Regulamentar os serviços objeto deste contrato por meio de normativos.

12.1.3. Exercer seu poder de polícia e fiscalizar efetivamente a utilização das vagas de Estacionamento Rotativo Ipatinga, por meio de seus agentes, e aplicar as multas e demais sanções cabíveis aos usuários infratores, observado o disposto no item "8.1.2.10".

12.1.4. Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais à Concessionária, observado o direito de ampla defesa e contraditório e as disposições da Lei 8.987/95.

12.1.5. Extinguir a concessão e assumir a execução dos serviços nos casos e condições previstos em lei.

12.1.6. Apostilar os reajustes anuais e proceder à revisão das tarifas na forma deste Contrato e nos casos previstos na Lei 8.666/93 e 8.987/95 de modo a que, durante todo o prazo de vigência do ajuste, seja preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.1.6.1. Os reajustes se darão em períodos de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



12.1.6.2. Previamente a concessão de reajuste haverá a verificação do preço de mercado e a concessão do reajuste estará condicionada ao pedido formal da empresa concessionária e se dará pelo aumento do valor do crédito eletrônico.

12.1.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

12.1.8. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, notificando o reclamante, em até 30 dias, das providências tomadas.

12.1.9. Controlar toda a operação dos serviços e comercialização de Créditos Eletrônicos realizada pela Concessionária.

12.1.10. Disponibilizar efetivo de Agentes da Autoridade de Trânsito de modo, promover a fiscalização e aplicação de autuações aos infratores, visando a coibir irregularidades no uso das vagas do Sistema e a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.1.11. Garantir a Concessionária a disponibilidade das vagas cuja utilização é objeto deste contrato para execução da operacionalização conforme aqui avençado.

12.1.12. Analisar com brevidade as propostas sugeridas pela Concessionária, a partir da monitoração das áreas, assim como as sugestões de projetos de sinalização.

12.1.13. Fazer gestões efetivas, sempre que se tornem necessárias, junto às instituições públicas e/ou privadas responsáveis, solucionando questões que intervenham no adequado desempenho das atividades de operacionalização do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13. É vedada a transferência deste contrato e ou dos direitos e deveres dele decorrentes, salvo mediante autorização prévia e expressa do Poder Concedente e a formalização do instrumento respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Sélm de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SUB-CONTRATAÇÕES

14.1. É vedada a contratação de terceiros para o desenvolvimento de quaisquer atividades, mesmo aquelas inerentes, acessórias ou complementares aos serviços que lhe foram adjudicados.

14.2. A execução das atividades é responsabilidade da Concessionária e pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais do contrato e das previstas no Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a Adjudicatária a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada da garantia do respectivo Contrato. Sendo o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Adjudicatária pela sua diferença, que poderá ser descontada dos pagamentos futuros ou cobrada judicialmente, se necessário.

15.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal De Serviços Urbanos e Meio Ambiente e aprovados pelo Prefeito, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;

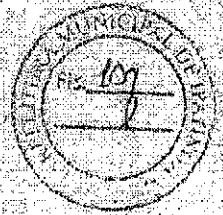
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CER: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor total final do Contrato:

- a) caso venha se conduzir culposamente, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Contrato a ser firmado, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro por cento);
- b) por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 5% (cinco por cento);
- c) caso venha desistir da execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras cominações legais;

15.3.1. Serão considerados fatos de força maior, para a isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique a execução do Contrato;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada;
- d) Calamidades públicas;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. A Comarca de Ipatinga será o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta Concorrência e à adjudicação dela decorrente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

E por estarem justos e contratados, firmam este Contrato de Concessão em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Ipatinga, _____ de _____ de 2018.

PODER CONCEDENTE

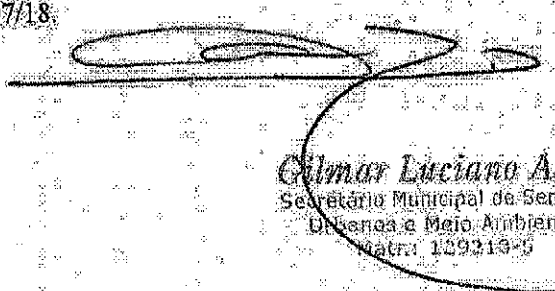
EMPRESA CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO § 4º DO ART. 21 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - SESUMA - TIPO MAIOR OFERTA - ABERTURA: 16/08/18 às 14h - Protocolo até as 13h do mesmo dia. OBJETO: Seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico - Anexo I. Edital disponível no site da PME: www.ipatinga.mg.gov.br. Demais informações: Departamento de Suprimentos (31) 3829-8239, 12 às 17 h, Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100, Centro, CEP 35.160-011, Ipatinga/MG. Gilmar Luciano Alves, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, 16/07/18.


Gilmar Luciano Alves
Secretário Municipal de Serviços
Urbanos e Meio Ambiente
Cadastr. 129215-5



[Illegible text]

[Illegible text]





39 DANIELA ANDRADE ROQUE FALCI

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão do Curso de Superior de Medicina e registro no CRM, carteira de identidade, CPF e PIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o servidor LUCAS SOUZA ALVES, matrícula M-25.808, para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO 192/16, celebrado com a empresa Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais – SECCRI, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 017/2016, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Publicações p/ a Secretária Municipal de Administração, no Diário Oficial “MINAS GERAIS” de atos de expediente administrativo cuja publicidade é exigida por Lei, período de 16/07/18 a 20/07/2018. Bruna Rocha Souza de Oliveira, Secretária Municipal de Administração, em 13/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO § 4º DO ART. 21 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA – TIPO MAIOR OFERTA – ABERTURA: 16/08/18 às 14h – Protocolo até as 13h do mesmo dia. OBJETO: Seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio, fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I. Edital disponível no site da PML: www.ipatinga.mg.gov.br. Demais informações: Departamento de Suprimentos (31) 3829-8239, 12 às 17 h, Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100, Centro, CEP 35.160-011, Ipatinga/MG. Gilmar Luciano Alves, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, 16/07/18.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS:

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral

Número da licitação: 2/2018

Modalidade da licitação: Concorrência

Objeto: OBJETO: Seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico 7-Anexo I, Edital disponível no site da PMI: www.ipatinga.mg.gov.br. Demais informações: Departamento de Suprimentos (31) 3829-8239, 12 às 17 h, Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100, Centro, CEP 35.160-011, Ipatinga/MG. Gilmar Luciano Alves, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, 16/07/18.

Unidade solicitante: Prefeitura Municipal de Ipatinga

Data de publicação: 16/07/2018

Data limite: 16/08/2018

Data de abertura: 16/08/2018

Horário de abertura: 14:00

Status: Em andamento

Ediais

Avisos/Erratas

Resultado

Esclarecimento

Contratos

EDITAL REPUBLICADO

1774kb



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018**

O MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS - MG, torna público a Licitação nº 44/2018 - Pregão Presencial nº 19/2018, aquisição de Computadores e Impressoras Laser para atender as Equipes dos ESP's, com recurso de natureza parlamentar 14110005, proposta de aquisição 13943 R\$10900/140-01 do Ministério de Saúde, e equipamentos para contabilidade. Os interessados poderão solicitar edital no site: <http://www.dorescampos.mg.gov.br> ou solicitar por e-mail a: licitacao@dorescampos.mg.gov.br. A sessão pública será em 27/07/2018 às 09:00 horas.

Dores de Campos-MG, 13 de julho de 2018.
ELSON JOSÉ SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018**

Processo Administrativo Licitação Nº 034/2018
Torna público que fará realizar processo licitatório para aquisição de veículos e bens, com recursos oriundos de convênio com Ministério de Saúde. A entrega dos envelopes contendo Proposta e Documentação será em 30/07/2018, às 13:30 horas. Mais informações de interesse consulte no endereço: Rua Solente nº 67, no horário de 12:00 às 16:30 horas.

Em 16 de julho de 2018.
CLAUDIA TULLER
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO

RETIFICAÇÃO

No TERMO ADITIVO, Processo Licitação 59716, Tomada de Preços 03/16, publicada em 11/07/2018 página 192, Onde se lê: 4º Termo Aditivo, Leia-se: 6º Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018**

A Prefeitura de Espinosa-MG, comunica realização de Licitação nº 73/2018 - TP, Nº 35/2018 - Menor preço por Item - Objeto: Aquisição de veículos automotores em atendimento à proposta de aquisição 10540/610000/180-02 (Ministério de Saúde) - Emenda 3682020 para o município de Espinosa/MG, aquisição de serviços de: As 08:00h do dia 27/07/2018 na Prefeitura, na Praça Coronel Heitor Antônio, 132, centro, CEP: 39.510-000 - sessão de 08:00h do dia 27/07/2018 - Edital no local, das 07:00 às 17:00h - licitacao@espinosa.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

A Prefeitura de Espinosa-MG, comunica realização de licitação exclusiva de ME/EPP nº 74/2018 - TP, Nº 36/2018 - Menor preço por Item - Objeto: Aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos para laboratório de radiologia em atendimento à proposta 10540/610000/180-02 - Emenda 3682020, proposta 10540/610000/180-03 - Emenda 30330013 - Proposta 10540/610000/179-01 - Emenda 37450003 recebimento de envelopes, até as 08:00h do dia 29 de julho de 2018, na Prefeitura, na Praça Coronel Heitor Antônio, 132, centro, CEP: 39.510-000 - sessão de 08:00h do dia 30 de julho de 2018 - Edital no local, das 07:00 às 17:00h - licitacao@espinosa.mg.gov.br

RÔNILDO HELO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018**

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR PROCESSO LICITATORIO 0482018, TOMADA DE PREÇOS 03/2018. Recebido o recurso interposto pela RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, e o contraproposto interposto pela LICITANTE ULTRA ENERGIA LTDA, por atender os requisitos de admissibilidade, tempestividade e fundamentação. No mérito, por fundamentação no artigo 3º, § 2º, de lei 8666/93 julgo improcedente o recurso apresentado pela empresa RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ratificando o decreto e fundamentos da Comissão Permanente de Licitação mantendo a DESCLASSIFICADA e declaro VENCEDORAS as licitantes ULTRA ENERGIA LTDA e CONSTRUCOL CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA.

BUGÊNIO VICELA JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018**

O Município de Governador Valadares torna Pública a Homologação de Pregão Presencial 00009/2018 - PAC.0003/4/2018 - Aquisição de uniforme (equipamento de proteção individual - EPI) destinado ao SAMU 192 da Secretaria Municipal de Saúde. Em decorrência do atraso no processo de licitação a não apresentação homologado o seu objeto a licitante Dilecia Moreira Drummond-VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 16.432.500/0001-91, com valor total de R\$ 63.713,00. Valor total da licitação R\$ 120.343,00 (cento e vinte mil trezentos e quarenta e três reais). Publicação.

Governador Valadares-MG, 16 de julho de 2018.
MARCOS ANTONIO DIAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018**

O Município de Governador Valadares-MG torna público a Aviso de Resultado Final de Licitação sob o Modalidade Pregão Presencial nº 000035/2018 Tipo "Menor Preço Por Item - Pregão", referente a aquisição de uniformes de EPI's para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos através do Sistema do Registro de Preços nº 029/2018. Resposta a classificação obtida no certame, a Secretaria Municipal de Administração, Homologou o presente processo nos termos da Lei 8666/93, Decreto 7092/13 e do Edital, bem como a Ata de Registro de Preços presentemente do compromisso de fornecimento entre a Prefeitura e as licitantes selecionadas, atenta, sendo registradas nos seguintes preços de licitação: A Alamo Indústria e Comércio Ltda nos itens (item 9) no valor de R\$ 24,30, (item 10) no valor de R\$ 4,00, (item 11) no valor de R\$ 7,30, (item 12) no valor de R\$ 8,00, (item 16) no valor de R\$ 215,00, (item 21) no valor de R\$ 200,00, (item 24) no valor de R\$ 19,30, (item 28) no valor de R\$ 33,35, (item 29) no valor de R\$ 18,00, (item 34) no valor de R\$ 18,40, (item 35) no valor de R\$ 1540,00, (item 39) no valor de R\$ 14,00, (item 42) no valor de R\$ 215,00, (item 49) no valor de R\$ 1.240,00, (item 52) no valor de R\$ 24,90, (item 54) no valor de R\$ 44,80, (item 59) no valor de R\$ 338,00, (item 60) no valor de R\$ 9,30, (item 63) no valor de R\$ 37,00 no valor total de R\$ 103.205,90. Banchete Enxovalis Ltda EPP nos itens (item 8) no valor de R\$ 18,00, (item 15) no valor de R\$ 10,97, (item 31) no valor de R\$ 66,11, (item 38) no valor de R\$ 18,00 no valor total de R\$ 233,08, (item 41) no valor de R\$ 12,60 no valor total de R\$ 23.795,00. INSTALAR. Com. e Serv. em Ar Condicionado Birl nos itens (item 19) no valor de R\$ 33,30, (item 36) no valor de R\$ 30,00, (item 50) no valor de R\$ 200,00 no valor total de R\$ 1.033,30. Lindavin M&B DI JORIO ME nos itens (item 6) no valor de R\$ 31,00, (item 7) no valor de R\$ 31,00, (item 22) no valor de R\$ 38,00, (item 32) no valor de R\$ 23,70, (item 26) no valor de R\$ 37,00, (item 30) no valor de R\$ 5,99, (item 33) no valor de R\$ 13,00, (item 40) no valor de R\$ 13,50, (item 45) no valor de R\$ 6,50, (item 48) no valor de R\$ 34,00, (item 43) no valor de R\$ 29,20, (item 53) no valor de R\$ 33,50, (item 55) no valor de R\$ 19,00 no valor total de R\$ 11.683,70 e Z&Abe Comercial Ltda nos itens (item 1) no valor de R\$ 30,30, (item 2) no valor de R\$ 11,20, (item 3) no valor de R\$ 14,70, (item 4) no valor de R\$ 14,70, (item 5) no valor de R\$ 7,90, (item 37) no valor de R\$ 33,30, (item 40) no valor de R\$ 1,80, (item 51) no valor de R\$ 55,30, (item 55) no valor de R\$ 16,70, (item 56) no valor de R\$ 44,00, (item 57) no valor de R\$ 39,00, (item 58) no valor de R\$ 34,00, (item 62) no valor de R\$ 44,00, (item 64) no valor de R\$ 39,00 no valor total de R\$ 129.840,00. O resultado Final, presentes atestados integrais em nome do site www.valadares.mg.gov.br/licitacao Governador Valadares, 16 de julho de 2018. Marcos Antônio Dias Sampaio - Secretário Municipal Administração Pública.

Governador Valadares-MG, 16 de julho de 2018.
MARCOS ANTONIO DIAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

**ENTRADA DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 186/2013**

Entrada do 2º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 186/2013. Prorrogação da vigência e execução até 31/12/2018.

**ENTRADA DO 8º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 186/2013**

Entrada do 8º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 186/2013. Prorrogação da vigência e execução até 30/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2018**

Replicação

SESSÃO - TIPO MAIOR OFERTA - ABERTURA: 18/07/18 às 14h - Profissionais de nível III do mesmo dia. OBJETO: Seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio à fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estabelecimentos coletivos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico - Anexo I. Edital disponível no site da PMU: www.ipatinga.mg.gov.br. Demais informações: Departamento de Suprimentos (31) 3839-3230/ 12 às 17 h. At: Maria Inês Salati de Sales, 106, Centro, CEP 35.180-011, ipatinga/mg.

Em 16 de julho de 2018.
GILMAR LUCIANO ALVES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 48/2018**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, completa o resultado do Pregão 48/2018 - Objeto: Layout Radiométrico e teste de Garantia em equipamento Rád X, com emissão de laudos e atendimento. A empresa Instituto Mineiro de Diagnóstico e Radioproteção Emil EPP venceu o certame. Cópia via e-mail: fundacao@ipatinga.gov.br

Em 16 de julho de 2018.
ERICA ROSA DE SOUZA LOPES
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2018**

O município de Itabira torna público que fará realizar PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA TMS/MAS/AM/ADICOM Nº 50/2018, PROCESSO 01/2018, cujo objeto consiste no Registro de preços, por item, para eventual aquisição de material de consumo, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses. A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia 27/07/2018 às 09 horas e o início de disputa do pregão será o dia 27/07/2018 às 09 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes.com.br a partir do dia 17/07/2018 e na Diretoria de Compras, 2º andar da Prefeitura, na Avenida Carlos de Paula Andrade nº 133 - Centro - Itabira/MG - Telefone: (31) 3839-2200 - 3839-2118, de 9ª às 18ª horas.

Itabira-MG, 16 de julho de 2018.
DEOCLECIO FONSECA MAFRA
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018**

O município de Itabira torna público que fará realizar PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA TMS/MAS/AM/ADICOM Nº 017/2018, PROCESSO 02/2018, cujo objeto consiste no Registro de preços, por item, para eventual aquisição de material de consumo, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses. A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia 27/07/2018 às 09 horas e o início de disputa do pregão será o dia 27/07/2018 às 09 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes.com.br a partir do dia 17/07/2018 e na Diretoria de Compras, 2º andar da Prefeitura, na Avenida Carlos de Paula Andrade nº 133 - Centro - Itabira/MG - Telefone: (31) 3839-2200 - 3839-2118, de 9ª às 18ª horas.

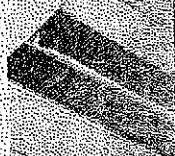
Itabira-MG, 16 de julho de 2018.
DEOCLECIO FONSECA MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.go.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 0532018071700138.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



W/DIARIO DO AÇO.COM.BR



GRANDE VALE FM 93

Obrigado Vale do Aço,
pelo PRIMEIRO lugar em audiência!



N há 18 anos o AMOR do Vale!

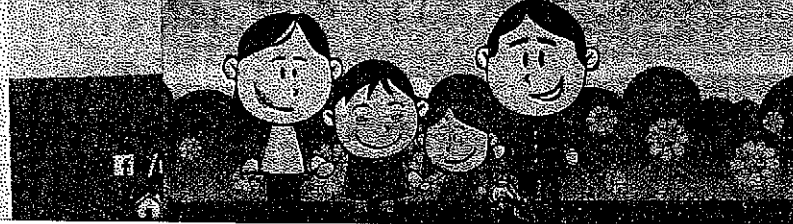
☎ (11) 3828-9393 ☎ (11) 98800-9393 📶 @grande93 📧 grandevalefm@grandevalefm.com.br | 93,1 FM

AR

O SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
 nro, fonte de vida, luz e santidade, nós vos adoramos. Iluminar-nos, guiar-nos, dar-nos força e consolação nas nossas dificuldades. Ensinar-nos e conhecer a fazer e conceder-nos a graça de segui-la fielmente. Prometo submeter, com a vossa ajuda, ao que for do vosso agrado. Amém: O Sagrado coração de Jesus, que assistes: digo, pedi e receberei, procurai e achareis, bater e ser-vos-á - dado! Eis que bato, procuro e peço a graça mencionai a graça de que necessito: O Sagrado Coração Imaculado da vossa e nossa Mãe. Sagrado Coração de Jesus, confiamos e esperamos em vós! Meu Sagrado Coração de Jesus, em vós deposito toda a esperança: Vós que sabeis tudo; Pai e senhor da Universo; sou o REI dos REIS: Vós que fizestes o cego ver, o paráptico andar, o morto voltar a viver, o leproso a andar: as minhas aflições, as minhas angústias, as minhas lágrimas, bem sabeis: DIVINO CORAÇÃO DE JESUS: como preciso alcançar de Vós esta tão grande graça: (com muita Fé): A minha conversa convosco me dá ânimo e alegria de viver, só de Vós espero com Fé e confiança (peço-me novamente a graça com muita Fé): Fazer de Jesus, que antes de terminar esta conversa, dentro destes 9 (nove) dias, alcance esta tão Grande Graça. E para vos agradecer, publicarei esta graça, para que todos tenham Fé e confiança e Vós, Senhor Jesus ilumina os meus passos: Sagrado Coração de Jesus, eu tenho confiança em Vós: Sagrado Coração de Jesus aumentai a minha Fé: Roza: so um Pai Nosso e uma Ave Maria: Obrigada: Senhor Jesus: pela graça recebida. (A.M.F.)

CO

dar está na moda!



Sua doação ajuda a transformar vidas

Você sabia que a APAE do Ipatinga atende mais de 340 alunos de Ipatinga, Santana do Paraíso e Ipaaba, de segunda a sexta-feira, o ano todo? É um trabalho que exige dedicação total dos seus colaboradores, direitos e para isso, a APAE do Ipatinga precisa do seu apoio. Contribua com um pouquinho todos nós ajudamos a APAE a transformar vidas.



Visite o site da APAE no Brasil: www.apae.org.br ou entre em contato com a APAE do Ipatinga: Rua São João, 100 - Centro - Ipatinga - MG - CEP: 34110-000. Telefone: (31) 3822-8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sáes, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu MARCO TULLIO, RG M4214309, recebo em nome da empresa T.L. MOS, o envelope CONCORRÊNCIA 002/2018, cujo o objeto é a seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I.

Ipatinga, 18 de 07 de 2018.

Assinatura: Marco Tullio Bandeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu Nacibia Josecida Simino, RG MG 112 952 34,
recoho em nome da empresa GCT- Gerenciamento e Limpeza Urbana o envelope
de Proposta da CONCORRÊNCIA 002/2018, cujo o objeto é a seleção de empresa
especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a
fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias
públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem
implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão
de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas,
de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I.

Ipatinga, 19 de Julho de 2018.

Assinatura:

Nacibia Josecida Simino



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000

35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu Natália Barbosa dos Santos Silveira, RG MG 14337838

, recebo em nome da empresa Serbat, o envelope de Proposta da CONCORRÊNCIA 002/2018, cujo o objeto é a seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I.

Ipatinga, 20 de Julho de 2018.

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu Rafael Soares Lima Silva, RG 46.409.557,
, recebo em nome da empresa SERTEL SOLUÇÕES EM PARQUE, o envelope
de Proposta da CONCORRÊNCIA 002/2018, cujo o objeto é a seleção de empresa
especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a
fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias
públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem
implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão
de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas,
de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico - Anexo I.

Ipatinga, 02 de 08 de 2018.

Assinatura: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0xx) 31 3829-8000

35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu Patrick Eric Lage de Amorim, RG 11510854,
recebo em nome da empresa Explora Tecnologia, o envelope
de Proposta da CONCORRÊNCIA 002/2018, cujo o objeto é a seleção de empresa
especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a
fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias
públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem
implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão
de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas,
de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico - Anexo I.

Ipatinga, 06 de agosto de 2018.

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu DANIEL COELHO VASCONCELOS, RG M3247250,
recebo em nome da empresa PARKING, o envelope
de Proposta da CONCORRÊNCIA 002/2018, cujo o objeto é a seleção de empresa
especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a
fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias
públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem
implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão
de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas,
de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico - Anexo I.

Ipatinga, 16 de agosto de 2018.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu Jorge Dantas Junior, RG M-8011 915
1000195, recebo em nome da empresa STAGIONE LTA, o envelope de Proposta da CONCORRÊNCIA 002/2018, cujo o objeto é a seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I.

Ipatinga, 16 de agosto de 2018.

Assinatura:

Jorge Dantas Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
 Av. Maria Jorge Sellm de Sales, 100 - Cep 35.160-011
 CNPJ: 19.876.424/0001-42

REQUERIMENTO
008.076.2018/09015
 27/07/2018 15:59:50

Assunto: 49 / 5 LICITAÇÃO - DESU - IMPUGNAÇÃO

Requerente: AUTO LINK LTDA

CPF/CNPJ:

Insc. Municipal:

0

SOLIS:

Para: DEPTO. DE SUPRIMENTO

ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES

Endereço Rua/Av.: ITAJUBA N. 275 Compl. Apto. CEP: 38408464
 Bairro: OSVALDO REZENDE Cidade: UBERLÂNDIA UF: MG
 Telefone: (034)3236-6011 Celular:
 Email:

Endereço Rua/Av.: CEP:
 Bairro: Cidade: UF:
 Telefone: Celular:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IMPUGNA O EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2018 SESUMA

Documentos:

REQUERIMENTO PROTOCOLO CENTRAL SIM

Declaro estar ciente que a não veracidade ou omissão de informações, a falta parcial ou total de documentos necessários para análise do processo, implicará no indeferimento do mesmo.

Data: 27/07/2018

Assin. Requerente:



RECIBO - REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 008.076.2018/09015 de 27/07/2018 15:59:50

Requerente: AUTO LINK LTDA

Insc. Municipal:

0

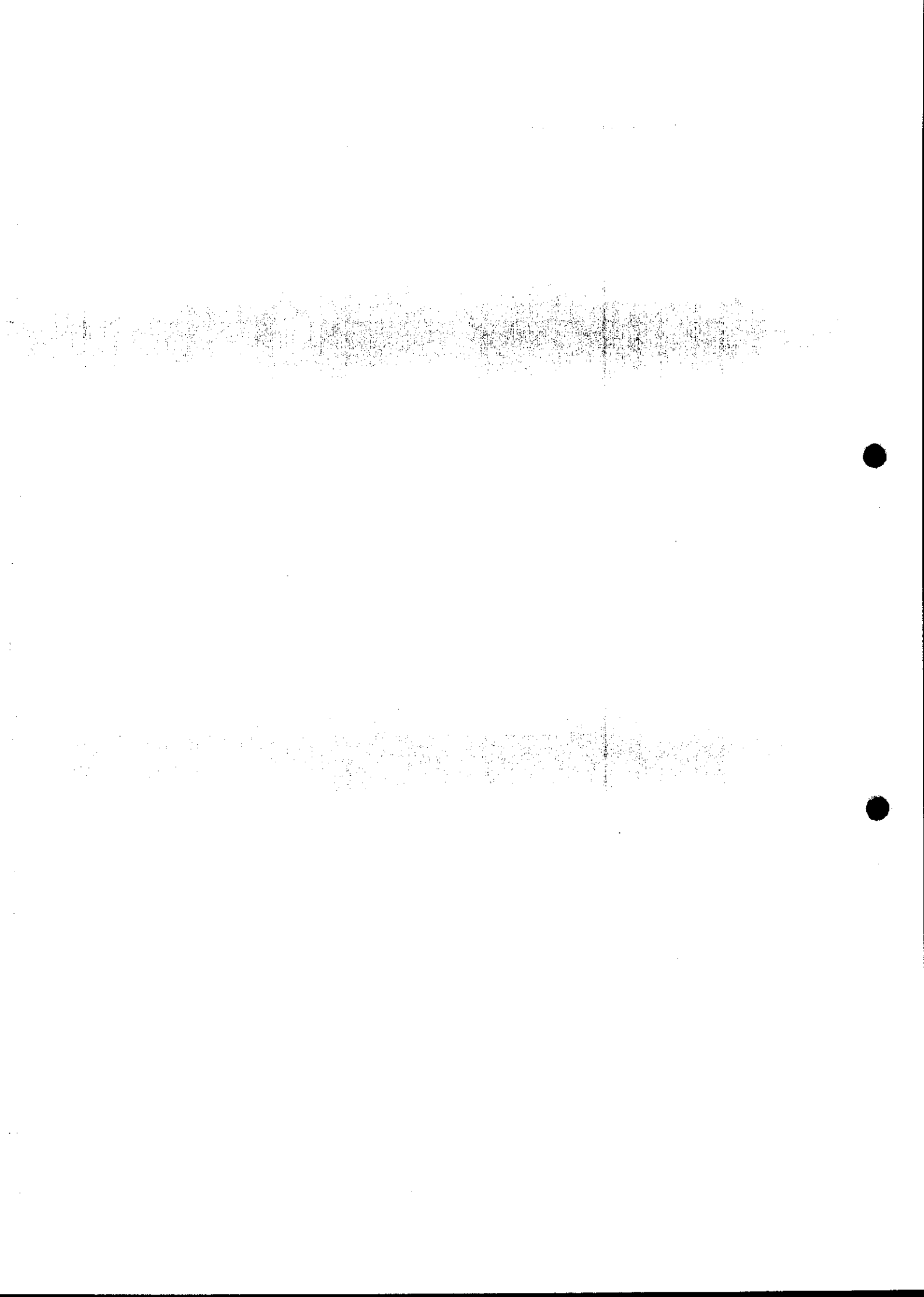
Assunto: 49 / 5 LICITAÇÃO - DESU - IMPUGNAÇÃO

Informações Complementares:

IMPUGNA O EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2018 SESUMA

Declaro estar ciente que a não veracidade ou omissão de informações, a falta parcial ou total de documentos necessários para análise do processo, implicará no indeferimento do mesmo.

Para: DEPTO. DE SUPRIMENTO



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA/MG

"Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, Inc. I)."

Empresa AUTOLINK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.049.333/0001-54, com sede nesta cidade de UBERLÂNDIA - MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. EDUARDO PEREIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG M2771544/SSP MG e CPF nº 340.492.231-04, com fundamento no Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e item 5.1 a 5.3 do Edital de Concorrência Pública nº 002/2018 - SESUMA, interpor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

Dos Fatos

A ora Requerente, está devidamente de posse do Edital de Concorrência Pública e diante do objeto social e condições da licitação, está legalmente interessada na apresentação de proposta ao certame.

Temos que foi publicado o Edital de Concorrência Pública nº 002/2018, Tipo Maior Oferta, pela Prefeitura Municipal de Ipatinga/MG, com a data da realização do referido certame para o dia 16/08/2018, com a abertura dos envelopes a partir das 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Ipatinga/MG, na sala de reuniões do Departamento de Suprimentos, tendo como o objeto a seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do Município de Ipatinga (incluindo vagas já implantadas e outras a serem implantadas).

contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com as condições previstas nas especificações do projeto básico e nas normas e critérios estabelecidos no edital e demais documentos da licitação.

Do Direito - Do Prazo Legal para Julgamento da Impugnação ao Edital.

O respectivo edital de licitação deve prever o prazo para julgamento das impugnações interpostas em consonância com o prazo previsto na legislação pátria.

O Artigo 41 da Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993 prevê em seu § 2º o prazo legal para interposição da impugnação pelo licitante, *in verbis*:

"Artigo 41.


...

§ 2º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

Assim podemos ver que a legislação é omissa em afirmar o prazo de julgamento desta impugnação realizada pelo licitante acima qualificado, devendo ser aplicado o prazo previsto no parágrafo anterior que assim dispõe:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (grifo acrescentado)

Assim podemos verificar que o prazo previsto no item 5.3 do edital de licitação está destoando da Legislação Federal concernente ao assunto, haja vista que tal disposição do edital fixa o prazo para julgamento das impugnações apresentadas em 24 (horas) a partir da protocolização do pedido, o que não pode prosperar, pois o prazo legal é de 3 (três) dias úteis.



Portanto, deve ser corrigido tal prazo disposto no edital, com a devida retificação do mesmo, bem como este prazo seja aplicável a presente impugnação.

Da Exigência de Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo INPI - item 14.2

Referida exigência editalícia já foi reiteradamente combatida pelos nossos Tribunais de Conta, uma vez que a exigência de registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) do fabricante do equipamento ofertado está em desacordo com o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993. Temos ainda entendimento jurisprudencial proferido nos Acórdãos 173/2006 e 512/2009, ambos do Plenário do TCU. Vejamos:

TAPGRUPO I - CLASSE VII - Plenário

TC 033.414/2008-8

Natureza: Representação (art. 113 da Lei 8666/1993).

Interessada: Dados Ligados Análise e Programação Ltda. - DLS (CNPJ: 14.241.160/0001-37).

Unidade: Universidade Federal do Amazonas - Ufam.

Advogado constituído nos autos: não há.

Sumário: REPRESENTAÇÃO, LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO, BENS DE INFORMÁTICA, REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÕES, AUSÊNCIA DE PREJUÍZOS NO CASO CONCRETO, PROCEDÊNCIA PARCIAL.

1 - A exigência de certificações técnicas não pode ser empregada como critério de habilitação em licitação.

2 - Exigências de certificação ISO e de registro no INPI (processo produtivo básico), quando necessárias, somente devem ser estipuladas como critério classificatório.

3 - A exigência de registro no INPI (processo produtivo básico) para participação em licitação de produtos comuns de informática ofende o princípio da ampla concorrência.

4 - A participação em pregões para fornecimento de bens e serviços comuns de informática é franqueada a qualquer interessado, independentemente de desenvolver bens e produtos com tecnologia nacional e de cumprir o processo produtivo básico definido pela Lei 8.387/1991." (grifo nosso)

Não existe razoabilidade na referida exigência. Não há nada que justifique tecnicamente como o eventual registro no INPI garantirá a qualidade dos produtos.

De igual sorte, a exigência contida no item 14.2 do Edital também está em desconformidade com as exigências taxativas do artigo 30 da Lei 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso".

Note-se que a natureza estritamente exaustiva do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, pois, a Administração Pública somente poderá exigir os documentos expressamente ali elencados; nenhum a mais. Além disso, talvez já prevendo a tendência de sempre aumentar o número de exigências, na Constituição de 1988 o constituinte fez constar dispositivo expresso sobre o assunto, inserto no inciso XXI do art. 37, ditando quais as exigências relativas à qualificação técnica e econômica, portanto, não podem extrapolar aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

G

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso)

Por tudo isso, devem ser evitadas exigências excessivas. Reputa-se, portanto, a regra legal é exigir tão somente aquilo que consta no artigo 30 da Lei nº 8.666/93 para a qualificação técnica e aquilo que consta no artigo 31 para a qualificação econômica-financeira.

Cabe ainda observar a regra estabelecida no disposto do art. 30, § 5º da lei nº 8.666/93, verbis:

"É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação". (grifo nosso)

Especificamente sobre o Edital de Concorrência Pública nº 002/2018, com relação à exigência de certificado de registro de programa de computador emitido pelo INPI - item 14.2, como alhures demonstrado, temos que não encontra amparo no art. 30 da Lei n. 8.666/93, que expressamente enumera os documentos exigíveis para a comprovação da qualificação técnica dos licitantes.

Não bastasse a afronta ao artigo 30 da Lei 8666/93, verificamos ainda, que a Lei nº. 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador, preceitua que o registro em órgão ou entidade, como o INPI, é uma faculdade do titular e, também, que a proteção aos direitos de propriedade independe de registro, conforme dispõem o § 3º do art. 2º e o caput do art. 3º do referido diploma. Vejamos:

"Art. 2º O regime de proteção intelectual de programa de computador é o conferido às obras literárias pela legislação de direitos autorais e conexos vigentes no País, observado o disposto nesta Lei.

(...)

§2º Fica assegurada a tutela dos direitos relativos a programa de computador pelo prazo de cinquenta anos, contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua publicação ou, na ausência desta, da sua criação.

§3º A proteção aos direitos de que trata esta Lei independe de registro.


Art. 3º Os programas de computador poderão, a critério do titular, ser registrados em órgão ou entidade a ser designado por ato do Poder Executivo, por iniciativa do Ministério responsável pela política de ciência e tecnologia." (grifo nosso)

No caso em tela, comprovada que exigências editalícias extrapolam a Lei das Licitações. Para o saudoso e insigne HELY LOPES MEIRELLES:

"o princípio da legalidade é o princípio basilar de toda Administração Pública. Significa que toda atividade administrativa está sujeita aos mandamentos da lei e deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de invalidade". (In Licitação e Contrato Administrativo, Malheiros, 12ª Edição/1999, p 34).

Dos Requerimentos

Segundo a inteligência da Lei 8.666/93, o espírito da Licitação deverá atender ao incentivo da competição e ao interesse público, vedando exigências feitas em extrapolação e sem justificativa técnica.



Diante do acima exposto **REQUER**:

1 - A retificação do Edital de Concorrência Pública nº 002/2018 - SESUMA, para previsão de prazo de 3 (três) dias úteis para julgamento das impugnações dirigidas em face ao edital publicado.

2 - Requer a retificação do Edital de Concorrência Pública nº 002/2018 - SESUMA, para retirar a exigência de apresentação de registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), por ser ilegal e ainda limitadora de competição.

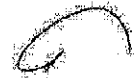
Nestes Termos

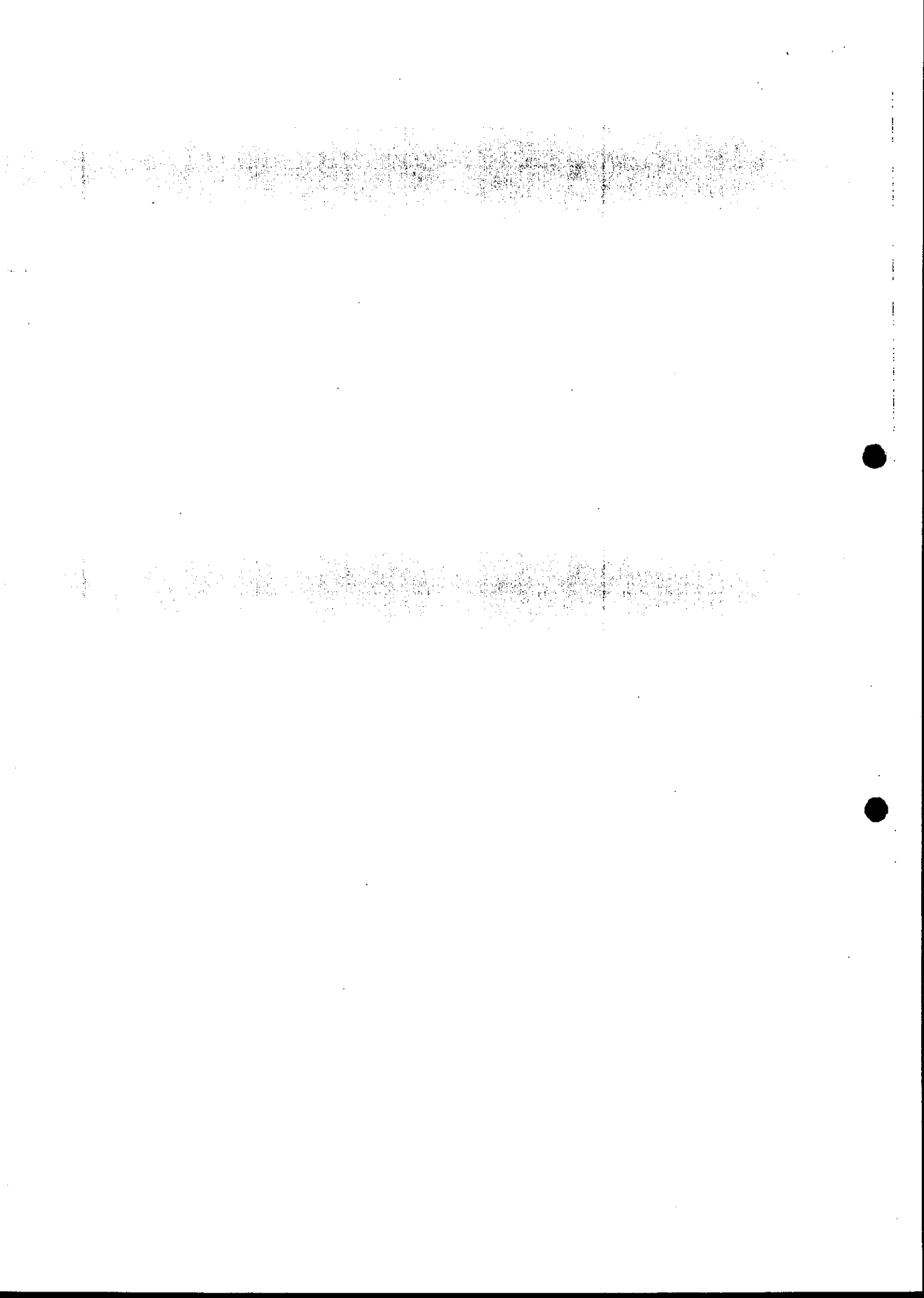
Espera Deferimento

Ipatinga, 26/07/2018



AUTOLINK LTDA







PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

GNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Sellin de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - SESUMA

Processo Administrativo n.º: 008.076.2018/00840

Cuida-se de análise de Impugnação ao edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 - SESUMA interposto pela impugnante AUTO LINK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.049.333/0001-54, Processo Administrativo N.º 008.076.2018/09015.

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 5 do Edital, em consonância com o §2º do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93:

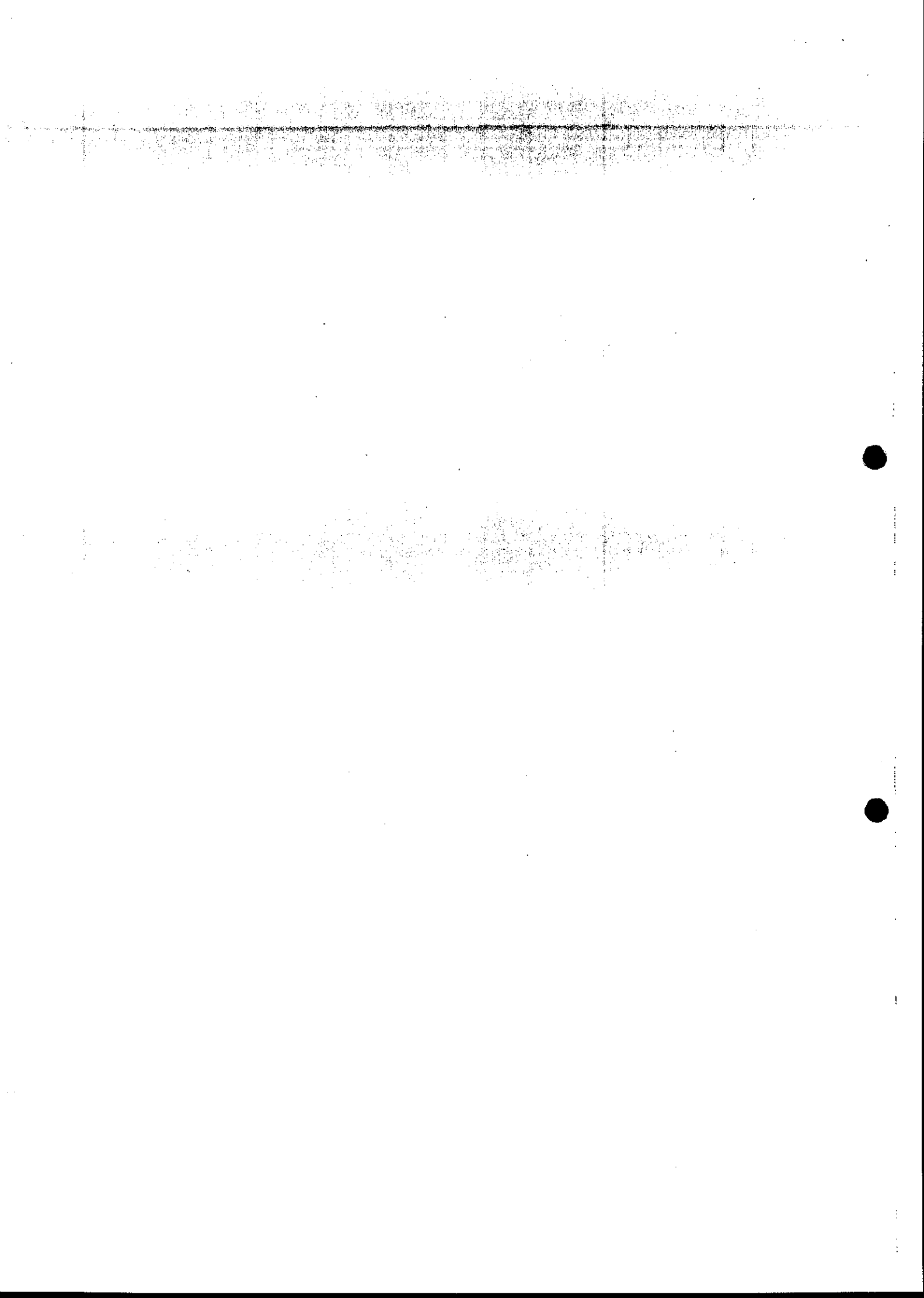
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que violariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Desse modo, registra-se que o processo administrativo foi aberto dia 27 de julho de 2018, considerando que a abertura dos envelopes da Concorrência Pública em epígrafe em está prevista para o dia 16 de agosto de 2018, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DOS PONTOS QUESTIONADOS

A impugnante traz as seguintes solicitações, em síntese:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Sellm de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

" (...) 1 - A retificação do Edital de Concorrência Pública n° 002/2018 - SESUMA, para previsão de prazo de 3 (três) dias úteis para julgamento das impugnações dirigidas em face ao edital publicado

2 - Requer a retificação do Edital de Concorrência Pública n° 002/2018 - SESUMA, para retirar a exigência de apresentação de registro junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), por ser ilegal e ainda limitadora de competição."

DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

Inicialmente temos que destacar que todo processo licitatório deve ser regido segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o que foi pautado a todo tempo no presente processo.

Adiante, o problema suscitado pela Impugnante é que o prazo previsto no item 5.3 do Edital de Licitação estar destoando da Legislação Federal concernente ao assunto. Quanto a isso, transcrevemos o item 5.3 do Edital para melhor entendimento: "Encaminhada por e-mail a impugnação somente será julgada após o envio do documento original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.", entendemos que a recorrente está equivocada ao interpretar esse item, uma vez que o mesmo refere-se ao prazo de envio dos documentos originais, o qual deverá ser de 24 horas, para que em posse dos documentos a autoridade possa proceder com julgamento da impugnação.

Ressaltamos que o prazo para julgamento é o previsto no §1º, do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, e não o prazo afirmado pela Recorrente.

Em sequência passamos a analisar o argumento apresentado pela recorrente quanto a solicitação indevida, quanto a Habilitação, do documento previsto no item 14.2 do Edital, qual seja a apresentação de Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo INPI. Primeiramente temos a esclarecer que a fase de Habilitação prevista no Edital está em consonância com o previsto nos artigos 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que nessa fase será realizada a verificação da documentação da pessoa jurídica que será futuramente contratada.

A exigência do item 14.2 é referente ao produto ofertado pela licitante, o qual será indicado pelas proponentes no momento da Proposta de Preços. A

[Heavily obscured and illegible text]

[Heavily obscured and illegible text]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Sellm de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

apresentação deste será em momento posterior a fase de habilitação e Proposta Comercial, o qual será destinado para a avaliação do produto para certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. O Certificado de Registro de Programa de Computador no INPI se faz necessário considerando a relevância operacional do registro para a execução do objeto e observando que só será prestado pelo melhor classificado para fins de contratação, não restringe o certame. A importância do Certificado está descrita no próprio site¹ do INPI, a qual aproveitamos a oportunidade para transcrevê-la para melhor entendimento quanto a necessidade da apresentação.

"Qual é a importância do registro de programa de computador?"

Apesar de não ser obrigatório por lei, o registro de programa de computador é fundamental para comprovar a autoria de seu desenvolvimento e se tornou um requisito para participar de licitações governamentais."

Ademais, a Administração deve se resguardar contra a utilização de eventuais softwares piratas que possam ser implantados em um serviço prestado à população. Além disso pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

DA CONCLUSÃO

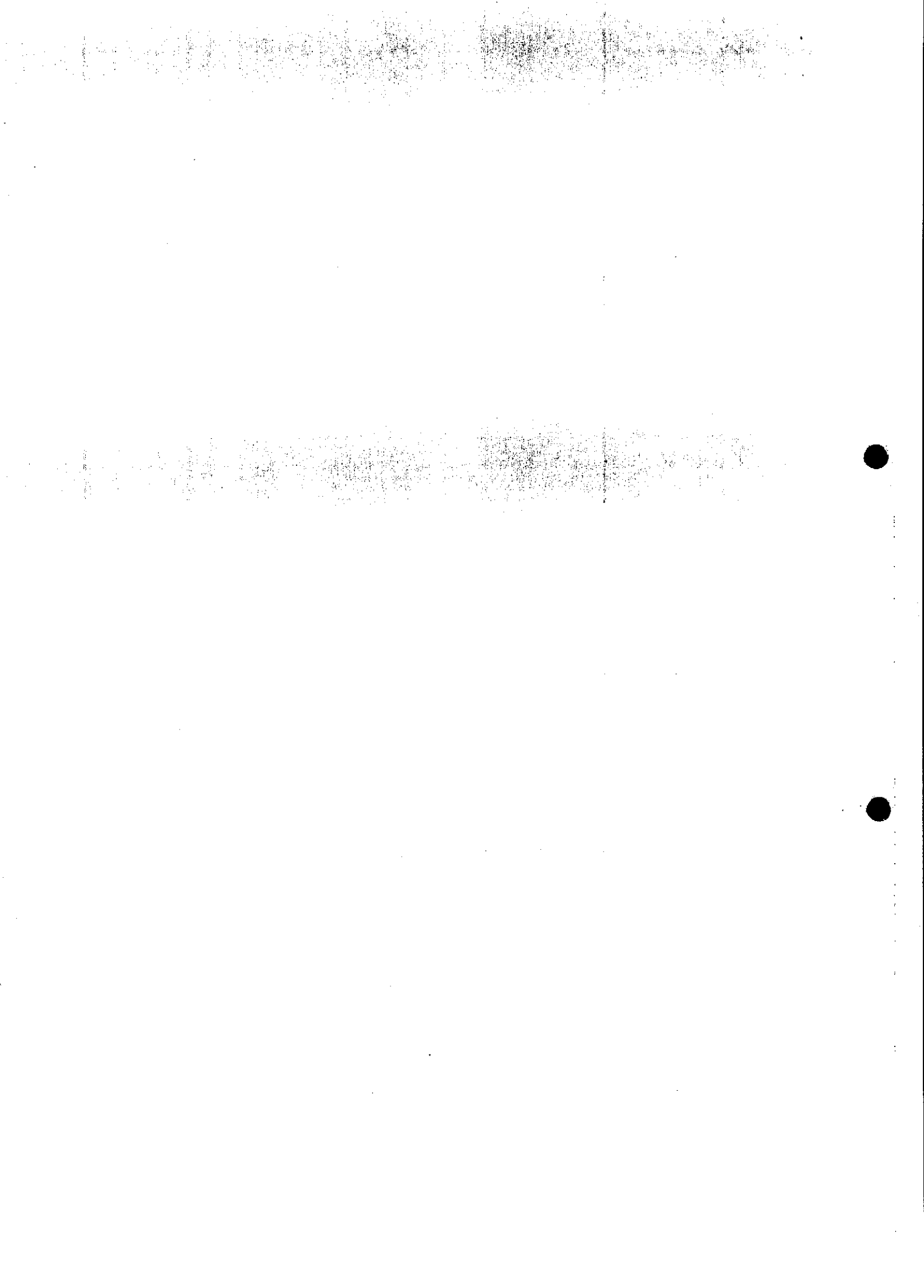
Ante ao exposto, **INDEFIRO** a impugnação ora solicitada pela Licitante.

Ipatinga, 01 de agosto de 2018.


Gilmar Luciano Alves

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

¹ <http://www.inpi.gov.br/servicos/perguntas-frequentes-paginas-internas/perguntas-frequentes-programa-de-computador/#faq1.0>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

ESCLARECIMENTOS

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - SESUMA

Processo Administrativo n.º: 008.076.2018/00840

Esclarecimentos ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - SESUMA solicitado pela empresa CENTRAL PARK, representada pela Senhora Rifa de Cassia Zani de Mello.

QUESTIONAMENTO

Em relação de ao item 10.2 - PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02

"As propostas que apresentarem Percentual Total Proposto de repasse ao Poder Concedente inferior aos 10% (dez por cento) previsto como teto mínimo serão desclassificadas. Também serão desclassificados os Licitantes que apresentarem custo de operação incompatível com o modelo de operação apresentado."

Questiona-se:

- 1 - No item acima mencionado, frisa que deverão as licitantes apresentar custo de operação compatíveis com o modelo de operação apresentado. Qual seria esse modelo, pois não foi encontrado nenhuma demonstração de custos no edital?
- 2- Ainda referente a esse item qual seria esse custo de operação que não pode ser incompatível com o modelo de operação?

RESPOSTA

Em resposta ao primeiro questionamento temos a informar que, conforme se verifica nos termos do item 10.3 do Edital, fica determinado que a licitante deverá apresentar o detalhamento dos seguintes custos:

"10.3. Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, tais como as com impostos, mão-de-obra, transporte, uniformes, benefícios, materiais, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços e funcionamento da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, despesas com a manutenção da sinalização gráfica, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas necessárias ao total cumprimento do objeto desta Licitação. A viabilidade do preço será comprovada através da análise do Orçamento apresentado pelo Licitante, junto à Proposta Comercial (envelope "B")."



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Seim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

Em relação ao segundo questionamento, a informação encontra se expressa no item 11.1 do Edital, como podemos verificar no trecho transcrito a seguir:

"11.1. A Estimativa de Receita (Anexo II) é de R\$ 306.900,00 (trezentos e seis mil e novecentos reais) por mês ou R\$36.828.000,00 (trinta e seis milhões oitocentos e vinte e oito mil reais) para todo período de concessão. O Custo Médio para operacionalização do Estacionamento Rotativo é de R\$245.520,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais) por mês ou R\$29.462.400,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para todo o período de concessão, conforme apurado em pesquisa de mercado acostada aos autos. O percentual mínimo de outorga fixado é de 10% (dez por cento) e a margem de comercialização dos Postos de Venda fixada também em 10% (dez por cento). Grifo nosso."

Tayrone Lagares de Andrade

Diretor do Departamento de Transporte e Trânsito

Re: Solicitação de esclarecimento, referente a CR 002/2018- Republicado para dia 16/08/2018.

De: Lucas Souza Alves <m125808@ipatinga.mg.gov.br> Qui, 09 de ago de 2018 17:59
Assunto: Re: Solicitação de esclarecimento, referente a CR 002/2018- Republicado para dia 16/08/2018. 1 anexo
Para: Rita Zani "Central Park" <rita@zonaazulcentralpark.com.br>

Boa tarde Rita, segue resposta ao esclarecimento solicitado.

at.te

Lucas Souza
Seção de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG
(31) 3829-8239

----- Mensagem original -----

De: "Rita Zani \"Central Park\"" <rita@zonaazulcentralpark.com.br>
Para: licitacoes@ipatinga.mg.gov.br
Enviadas: Terça-feira, 7 de agosto de 2018 16:47:18
Assunto: Fwd: Solicitação de esclarecimento, referente a CR 002/2018- Republicado para dia 16/08/2018.

A comissão permanente de Licitação de Ipatinga do Estado de Minas Gerais.

Boa tarde!

Venho solicitar o seguinte esclarecimentos, sobre o edital CR 002/2018:

Em relação de ao item 10.2 - PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02

Questiona-se:

- 1 - No item acima mencionado, frisa que deverão as licitantes apresentar custo de operação compatíveis com o modelo de operação apresentado. Qual seria esse modelo, pois não foi encontrada nenhuma demonstração de custos no edital?*
- 2- Ainda referente a esse item qual seria esse custo de operação que não pode ser incompatível com o modelo de operação?

Para finalizarmos nossa proposta, necessitamos muito desse esclarecimento.

Rita de Cassia Zani de Mello
Coordenadora de Licitação
Tel: (19) 9.9863-8666

 RESPOSTA CC 002.pdf
94 KB

De: Rita Zani "Central Park" <rita@zonaazulcentralpark.com.br> Ter, 07 de ago de 2018 16:47
Assunto: Fwd: Solicitação de esclarecimento, referente a CR 002/2018- Republicado para dia 16/08/2018. 1 anexo
Para: licitacoes@ipatinga.mg.gov.br

A comissão permanente de Licitação de Ipatinga do Estado de Minas Gerais.

Boa tarde!

Venho solicitar o seguinte esclarecimentos, sobre o edital CR 002/2018:

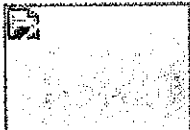
Em relação de ao item 10.2 - PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02

10.2. As propostas que apresentarem Percentual Total Proposto de repasse ao Poder Concedente Inferior aos 10% (dez por cento) previsto como teto mínimo serão desclassificadas. Também serão desclassificados os Licitantes que apresentarem custo de operação incompatível com o modelo de operação apresentado.

Questiona-se:

- 1 - No item acima mencionado, frisa que deverão as licitantes apresentar custo de operação compatíveis com o **modelo de operação apresentado**. **Qual seria esse modelo, pois não foi encontrado nenhuma demonstração de custos no edital?**
- 2- Ainda referente a esse item qual seria esse custo de operação que não pode ser incompatível com o modelo de operação?

Para finalizarmos nossa proposta, necessitamos muito desse esclarecimento.



Rita de Cassia Zani de Mello
Coordenadora de Licitação
Tel: (19) 9.9863-8666
